



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



ATIVIDADE FIM

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



1 - LOCAÇÃO DE ESPAÇOS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



1.1 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO

(ALÍNEA ZERADA)



2 - MATERIAL DE CONSUMO / ESPORTIVO



2.1 - BOLA DE TÊNIS TUBO COM 3 BOLAS (ALÍNEA NÃO UTILIZADA)



2.2 - TOALHA



NOVOLI CONFECÇOES E COMERCIO LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  NOVOLI CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA RUA, BRESSER, 543 - BRÁS 03017-000 São Paulo - SP FONE: (11) 2589-7996				DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 000.004.442 SÉRIE: 1 Página: 1/1				 Chave de acesso 3525 0461 3082 4300 0186 5500 1000 0044 4210 0005 6691 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora							
Natureza da operação Venda de produção do estabelecimento								Protocolo de autorização de uso 135251077117059 24/04/2025 10:18:54							
Inscrição estadual 104762350117				Inscrição estadual do substituto tributário				CNPJ 61.308.243/0001-86							
Destinatário / Remetente															
Nome / Razão social INSTITUTO SPORTS								CPF / CNPJ 10.698.782/0001-38		Data emissão 24/04/2025					
Endereço AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806						Bairro VILA HAMBURGUESA		CEP 05319-000		Data saída 24/04/2025					
Município São Paulo				UF SP		Fone		Inscrição estadual		Hora saída 08:34:00					
Fatura / Duplicata															
1ª - 4442/1 24/04/2025 R\$ 47.040,00															
Cálculo do imposto															
Base de cálculo ICMS 0,00		Valor ICMS 0,00		Base de cálculo ICMS ST 0,00		Valor ICMS ST 0,00		Valor PIS 0,00		Total dos produtos 47.040,00					
Valor frete 0,00	Valor seguro 0,00	Valor desconto 0,00	Valor outras despesas 0,00	Valor IPI 0,00	Valor aproximado de tributos 0,00		Valor COFINS 0,00	Total da nota 47.040,00							
Transportador / Volumes transportados															
Nome / Razão social			Frete por conta 0 - Contratação de frete por conta do remetente			Código ANTT		Placa do veículo		UF	CPF / CNPJ				
Endereço					Município			UF		Inscrição estadual					
Quantidade 0	Espécie		Marca		Numeração		Peso bruto 392,000		Peso líquido 392,000						
Dados dos produtos / serviços															
Código	Descrição	NCM/SH	CSOSN	CFOP	Un.	Quant.	Valor unit.	Valor total	Base ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI	V. Aprox. tributos	
20063BROÚN ICO	TOALHA 100% ALGODÃO -0,70 x 1,40 - BRANCO - ÚNICO	60063220	0102	5101	UN	784	60,00	47.040,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	
Dados adicionais															
Informações complementares Ano II Brasil Tennis Open Processo 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 Item 2.2 atividade fim toalha								Reservado ao fisco							
PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006												ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 24/04/2025  ASSINATURA			

Recebemos de NOVOLI CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 24/04/2025 Valor Total: 47.040,00 Destinatário: INSTITUTO SPORTS - AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806 , VILA HAMBURGUESA - São Paulo - SP		NF-e 000.004.442 Série 1
Data do recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G332241006468656014
24/04/2025 10:13:20**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 98 RANG.PESTANA-URB.SP
Conta corrente (com DV) 38210
Conta Pagamento 0000
CNPJ 61.308.243/0001-86
Nome favorecido NOVOLI CONFECÇOES E COMERCIO LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.401
Valor 47.040,00
Data transferência 24/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 6F9E5F684398B66E

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.308.243/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/1966
NOME EMPRESARIAL NOVOLI CONFECÇOES E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVOLI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRESSER	NÚMERO 543	COMPLEMENTO *****
CEP 03.017-000	BAIRRO/DISTRITO BRAS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **15:21:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



3 - TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



3.1 - TRANSFER LOCAL

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



BACCO COMUNICACAO VISUAL

UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250424u47032130000170

Número da Nota

00000320

Data e Hora de Emissão

24/04/2025 10:57:42

Código de Verificação

DTKN-NACA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70Inscrição Municipal: 7.376.358-6

Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38Inscrição Municipal: 4.107.543-9

Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000

Município: São PauloUF: SPE-mail: institutosports@institutosports.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 3.1 Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Item 3.4 Serviço de criação de layout - criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00

Total da Nota R\$ 34.000,00

Ano II Brasil Tennis Open

Processo 71000.059254/2024-68

SLI 2403455

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN

PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68

Nº SLI: 2403455

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

LEI 11.438/2006

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 34.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337250904276695013
25/04/2025 09:13:19**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.502
Valor 34.000,00
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 1C0F2925AAE14D46

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o campeonato Ano II Brasil Tennis Open, na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS, de 27/04 a 04/05/2025, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .



Valor do serviço R\$ 19.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico quantidade 500 valor unitário R\$ 15,90 total R\$ 7.950,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R\$ 3.600,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

Lonas laterais de quadra 40 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160 - Valor Unitário R\$ 276,00 R\$ 44.160,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00



Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 269.743,29

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$269.743,29 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e tres reais e vinte e nove centavos)**, e b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade,



não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Banco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:



3.2 - TRANSPORTE DE MATERIAL.



MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANCAS LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20250428u59341599000170

Número da Nota

00000022

Data e Hora de Emissão

28/04/2025 18:44:37

Código de Verificação

DXMC-TGDJ**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **59.341.599/0001-70**Inscrição Municipal: **1.685.062-9**Nome/Razão Social: **MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANÇAS LTDA**Endereço: **R CLERMONT 107 - JARDIM SANTO ANTONIO - CEP: 05723-350**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38**Inscrição Municipal: **4.107.543-9**Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **institutosports@institutosports.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de 01 (um) caminhão com motorista para transporte de estruturas e materiais esportivos.

São Paulo- SP x Porto Alegre -RS e Porto Alegre -RS x São Paulo -SP

Valor da ida R\$ 9.650,00

Valor volta R\$ 9.650,00

Total da Nota R\$ 19.300,00

50% 29/04./2025 e 50% 06/05/2025

Item 3.2 Transporte Material

Ano II Brasil Tennis Open

Processo 71000. 059254/2024-68

SLI 2403455

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN

PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68

Nº SLI: 2403455

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

LEI 11.438/2006

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 19.300,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02447 - Transporte de bens ou valores, dentro do território do Município (inclusive transporte de veículos)				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334060936400757012
06/05/2025 09:41:54**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1661 S PAULO GIOVANNI GRONCHI
Conta corrente (com DV) 978666
Conta Pagamento 0000
CNPJ 59.341.599/0001-70
Nome favorecido MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANC
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.603
Valor 9.650,00
Data transferência 06/05/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 16B80E08BB79FD5A

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.341.599/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2025
NOME EMPRESARIAL MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANCAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCONDES TRANSPORTES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (Dispensada *) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Dispensada *) 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças (Dispensada *) 52.12-5-00 - Carga e descarga (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLERMONT	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
CEP 05.723-350	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ILDARKCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 8708-4285	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **15:27:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a)INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b)MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANCAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clermont , 107 - no Jardim Santo Antonio na cidade de São Paulo- SPno Estado de São Paulo- SP, CEP :05.723-350, inscrita no CNPJ sob no 59.341.599/0001-70, e neste ato representado pelo seus representantes Infra- assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**, considerando que:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de transportes de cargas.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de transporte de materiais e estruturas esportivas, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro



71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de prestação de serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de transporte de material esportivos para o Ano II Brasil Tennis Open em Porto Alegre -RS, na Associação Leopoldina Juvenil de 27/04 a 04/05/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Ida e Volta - Ida R\$ 9.650,00

Volta R\$ 9.650,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:té

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de 19.300,00(dezenove mil e trezentos reais)

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentaçãode nota fiscal . Sendo 50% dia 29/04/2025 e 50% 06/05/2025.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados



neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

*4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no*

prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

*4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%*



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 *É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*

5.2 *O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

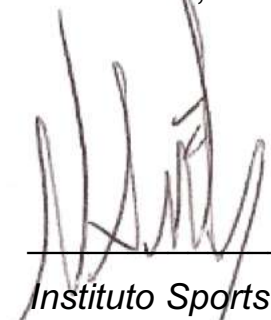
5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*

Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está



sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de abril de 2025



Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Cícero Marcondes B. Silva

Cicero Marcondes Barbosa Silva

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome
CPF

Nome
CPF



4 - MATERIAL PREMIAÇÃO



4.1 - TROFÉU



TROFEUS REBOUCAS LTDA - EPP

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

RECEBEMOS DE TROFEUS REBOUCAS LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000010186 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 26/04/2025 - DEST. / REM.: INSTITUTO SPORTS (Cod. 548) - VALOR TOTAL: R\$ 1.068,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000010186 SÉRIE 001 FL. 1/1	
 TROFEUS REBOUCAS LTDA - EPP RUA PADRE JOAO MANUEL, 871 CERQUEIRA CESAR SAO PAULO - SP TEL: (11)3081-6052 CEP: 01411-001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO		CHAVE DE ACESSO 3525 0402 8976 4500 0102 5500 1000 0101 8613 7810 1863	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 105762762110		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135251097156639 26/04/2025 11:16:50	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ 02.897.645/0001-02	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS (Cod. 548)		CNPJ / CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 26/04/2025
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO SALA 806 SUNNY TOWER, 1700 SALA 806		BAIRRO / DISTRITO VILA HAMBURGUESA		CEP 05319-000	DATA SAÍDA / ENTRADA
MUNICÍPIO SAO PAULO	FONE / FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA

NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO	VENC.	VALOR	NÚMERO	VENC.	VALOR
001	28/04/2025	1.068,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		1.068,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.068,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL CLIENTE RETIRA		FRETE POR CONTA 1 - DESTINAT.		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE VOLUME(S)	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICM	ALÍQUOTAS IPI
1	TROFEU	83062900	0102	5102	UN	6	178.0000	1.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006 ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 28/04/2025  ASSINATURA														

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LEI 12741/12 - Valor Aproximado de Tributos incidentes nesta Nota Fiscal R\$ 354,04 (33,15%) do Total. (Fonte: IBPT) EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NAO GERA CREDITO DE ICMS, IPI E ISS. Ano II Brasil Tennis Open Processo 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 Item 4.1 Trofeu [Pedido: 5849] [Ped.Cliente:]	

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G332280721025233011
28/04/2025 07:34:03**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 134 JD.AMERICA - URB.SP
Conta corrente (com DV) 5700094
Conta Pagamento 0000
CNPJ 02.897.645/0001-02
Nome favorecido TROFEUS REBOUCAS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.801
Valor 1.068,00
Data transferência 28/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB BA86B09AD20E9151

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.897.645/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/1998
NOME EMPRESARIAL TROFEUS REBOUCAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE JOAO MANOEL	NÚMERO 871	COMPLEMENTO *****
CEP 01.411-001	BAIRRO/DISTRITO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **15:59:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



5 - HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



5.1 - ÁGUA



RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

RECEBEMOS DE RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 60554848 Série: 890 CNPJ: 35.759.157/0001-80	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA RUA SAO BENEDITO, 201 - BOM JESUS, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 91420530 - Fone/Fax: 5133819193		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº: 60554848 SÉRIE: 890 FOLHA: 1/1	 CHAVE ACESSO 43250587958674000181558900605548481778159200 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO NF-e VINCULADO NFC-e			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250137315673 - 08/05/2025 15:11:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 963852639		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ 35.759.157/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS			CPF/CNPJ 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 08/05/2025 14:44:00
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO, 1700, SL 806 - 8AND	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA		CEP 05319000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO SÃO PAULO (BRASIL)	UF SP	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 185.680,10	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 185.680,10	

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

													ALÍQUOTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ICMS	ICMS	IPI
15	AGUA DA PEDRA 500ML	22011000	000	5929	FARDO	16,0000	800,0000	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	ISOTONICO GATORADE 500ML	22011000	000	5929	UN	730,0000	5,3700	3.920,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REFEICAO	21069090	000	5929	UN	1.920,0000	88,0000	168.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 24/04/2025  ASSINATURA		PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Evento: Ano II Brasil Tennis Open Processo: 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 Sinal R\$ 50.000,00 dia 24/04/2025 ITEM 5.1 Água ITEM 5.2 Alimentação 46 refeições X R\$ 88,00 X 8 dias = R\$ 32.384,00 ITEM 5.3 Alimentação Arbitros 60 refeições x R\$88,00 x 8dias =R\$ 42.240,00 ITEM 5.4 Alimentação Diretor do Torneio 20 refeições x R\$ 88,00 X 10 dias = R\$ 1.760,00 ITEM 5.5 Alimentação de manutenção de quadras 12 refeições x R\$ 88,00 X 09 dias R\$ 9.504,00 ITEM 5.6 Alimentação Staff e Apoio 22 refeições x R\$ 88,00 X 14 dias = R\$ 27.104,00 ITEM 5.10 Isotônico TEM 5.11 Alimentação de atletas- 608 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 53.504,00 ITEM 2.1 Alimentação Outros 28 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 2.464,00 Valor total R\$ 185.680,10	RESERVADO AO FISCO NF-e VINCULADO A NFC-E - 4325 0535 7591 5700 0180 6500 1000 0264 4414 9796 1458 [*** Login Operador e-CPF: 846.777.160-72 - FELIPE DA SILVA;]

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G333241204927786013
24/04/2025 12:12:02**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 328 PORTO ALEGRE FARRAPOS
Conta corrente (com DV) 998653
Conta Pagamento 0000
CNPJ 35.759.157/0001-80
Nome favorecido RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.403
Valor 50.000,00
Data transferência 24/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 1B23BF4A57D22341

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.759.157/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2019
NOME EMPRESARIAL RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO BENEDITO	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 91.420-530	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DASILVAFELIPE05@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3381-9193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **10:47:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Benedito, 201 Bairro Bom Jesus – Porto Alegre- RS, CEP: 91.420-530, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.759.157/0001-80 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de restaurantes e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro



71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de alimentação para Ano II Brasil Tennis Open na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS de 27/04 a 04/05/2025. nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Valor por refeição (almoço e jantar) com bebida.

R\$ 88,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de alimentação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga; a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: té

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$88,00 (oitenta e oito reais), por refeição.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação recibo simples para o sinal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no dia 24/04/2025 e o restante no fechamento do evento com apresentação da Nota Fiscal no valor total.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante



que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e
(d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2

O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste

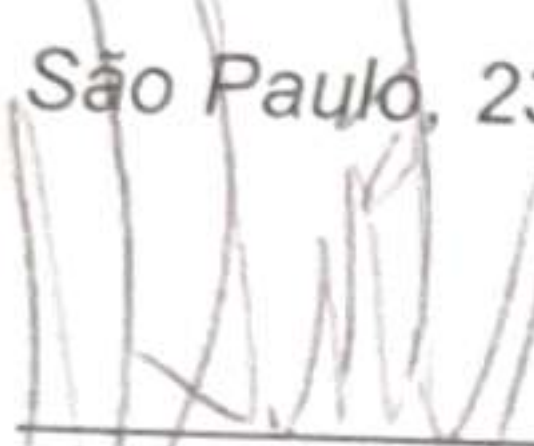
instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados



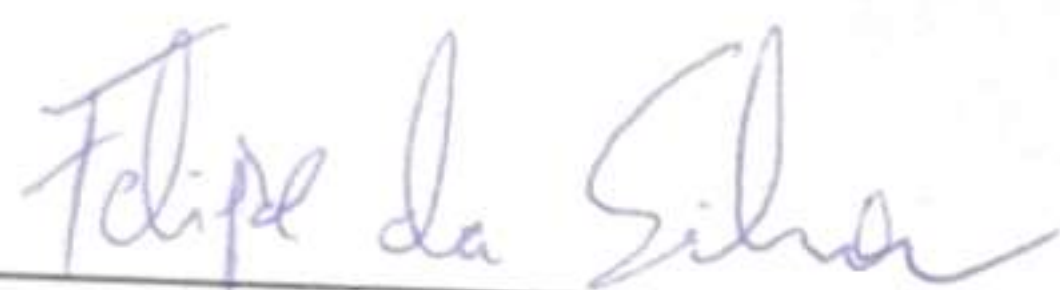
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de abril de 2025


Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts



Felipe da Silva

RFA SEV DE ALIMENTACAO LTDA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

RFA

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

CNPJ: 35.759.157/0001-80



5.2 - ALIMENTAÇÃO



RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

RECEBEMOS DE RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 60554848 Série: 890 CNPJ: 35.759.157/0001-80	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA RUA SAO BENEDITO, 201 - BOM JESUS, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 91420530 - Fone/Fax: 5133819193		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº: 60554848 SÉRIE: 890 FOLHA: 1/1	 CHAVE ACESSO 43250587958674000181558900605548481778159200 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO NF-e VINCULADO NFC-e			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250137315673 - 08/05/2025 15:11:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 963852639		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ 35.759.157/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS			CPF/CNPJ 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 08/05/2025 14:44:00
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO, 1700, SL 806 - 8AND	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA		CEP 05319000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO SÃO PAULO (BRASIL)	UF SP	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 185.680,10	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 185.680,10	

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

													ALÍQUOTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ICMS	ICMS	IPI
15	AGUA DA PEDRA 500ML	22011000	000	5929	FARDO	16,0000	800,0000	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	ISOTONICO GATORADE 500ML	22011000	000	5929	UN	730,0000	5,3700	3.920,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REFEICAO	21069090	000	5929	UN	1.920,0000	88,0000	168.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 24/04/2025  ASSINATURA		PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Evento: Ano II Brasil Tennis Open Processo: 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 Sinal R\$ 50.000,00 dia 24/04/2025 ITEM 5.1 Água ITEM 5.2 Alimentação 46 refeições X R\$ 88,00 X 8 dias = R\$ 32.384,00 ITEM 5.3 Alimentação Arbitros 60 refeições x R\$88,00 x 8dias =R\$ 42.240,00 ITEM 5.4 Alimentação Diretor do Torneio 20 refeições x R\$ 88,00 X 10 dias = R\$ 1.760,00 ITEM 5.5 Alimentação de manutenção de quadras 12 refeições x R\$ 88,00 X 09 dias R\$ 9.504,00 ITEM 5.6 Alimentação Staff e Apoio 22 refeições x R\$ 88,00 X 14 dias = R\$ 27.104,00 ITEM 5.10 Isotônico TEM 5.11 Alimentação de atletas- 608 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 53.504,00 ITEM 2.1 Alimentação Outros 28 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 2.464,00 Valor total R\$ 185.680,10	RESERVADO AO FISCO NF-e VINCULADO A NFC-E - 4325 0535 7591 5700 0180 6500 1000 0264 4414 9796 1458 [*** Login Operador e-CPF: 846.777.160-72 - FELIPE DA SILVA;]

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G333241204927786013
24/04/2025 12:12:02**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 328 PORTO ALEGRE FARRAPOS
Conta corrente (com DV) 998653
Conta Pagamento 0000
CNPJ 35.759.157/0001-80
Nome favorecido RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.403
Valor 50.000,00
Data transferência 24/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 1B23BF4A57D22341

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.759.157/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2019
NOME EMPRESARIAL RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO BENEDITO	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 91.420-530	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DASILVAFELIPE05@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3381-9193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **10:47:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Benedito, 201 Bairro Bom Jesus – Porto Alegre- RS, CEP: 91.420-530, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.759.157/0001-80 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de restaurantes e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro



71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de alimentação para Ano II Brasil Tennis Open na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS de 27/04 a 04/05/2025. nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Valor por refeição (almoço e jantar) com bebida.

R\$ 88,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de alimentação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga; a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: té

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$88,00 (oitenta e oito reais), por refeição.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação recibo simples para o sinal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no dia 24/04/2025 e o restante no fechamento do evento com apresentação da Nota Fiscal no valor total.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante



que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e
(d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2

O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste

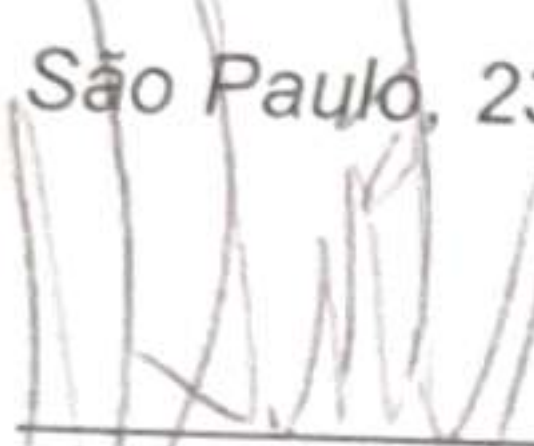
instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados



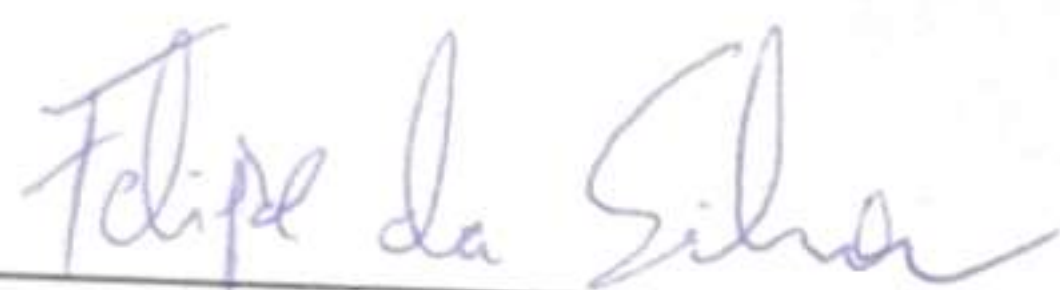
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de abril de 2025


Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts



Felipe da Silva

RFA SEV DE ALIMENTACAO LTDA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

RFA
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
CNPJ: 35.759.157/0001-80



5.3 - ALIMENTAÇÃO ÁRBITROS



RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

RECEBEMOS DE RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 60554848 Série: 890 CNPJ: 35.759.157/0001-80	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA RUA SAO BENEDITO, 201 - BOM JESUS, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 91420530 - Fone/Fax: 5133819193		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº: 60554848 SÉRIE: 890 FOLHA: 1/1	 CHAVE ACESSO 43250587958674000181558900605548481778159200 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO NF-e VINCULADO NFC-e			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250137315673 - 08/05/2025 15:11:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 963852639		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ 35.759.157/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS			CPF/CNPJ 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 08/05/2025 14:44:00
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO, 1700, SL 806 - 8AND	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA		CEP 05319000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO SÃO PAULO (BRASIL)	UF SP	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 185.680,10	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 185.680,10	

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

													ALÍQUOTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ICMS	ICMS	IPI
15	AGUA DA PEDRA 500ML	22011000	000	5929	FARDO	16,0000	800,0000	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	ISOTONICO GATORADE 500ML	22011000	000	5929	UN	730,0000	5,3700	3.920,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REFEICAO	21069090	000	5929	UN	1.920,0000	88,0000	168.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 24/04/2025  ASSINATURA		PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Evento: Ano II Brasil Tennis Open Processo: 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 Sinal R\$ 50.000,00 dia 24/04/2025 ITEM 5.1 Água ITEM 5.2 Alimentação 46 refeições X R\$ 88,00 X 8 dias = R\$ 32.384,00 ITEM 5.3 Alimentação Arbitros 60 refeições x R\$88,00 x 8dias =R\$ 42.240,00 ITEM 5.4 Alimentação Diretor do Torneio 20 refeições x R\$ 88,00 X 10 dias = R\$ 1.760,00 ITEM 5.5 Alimentação de manutenção de quadras 12 refeições x R\$ 88,00 X 09 dias R\$ 9.504,00 ITEM 5.6 Alimentação Staff e Apoio 22 refeições x R\$ 88,00 X 14 dias = R\$ 27.104,00 ITEM 5.10 Isotônico TEM 5.11 Alimentação de atletas- 608 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 53.504,00 ITEM 2.1 Alimentação Outros 28 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 2.464,00 Valor total R\$ 185.680,10	RESERVADO AO FISCO NF-e VINCULADO A NFC-E - 4325 0535 7591 5700 0180 6500 1000 0264 4414 9796 1458 [*** Login Operador e-CPF: 846.777.160-72 - FELIPE DA SILVA;]

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G333241204927786013
24/04/2025 12:12:02**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 328 PORTO ALEGRE FARRAPOS
Conta corrente (com DV) 998653
Conta Pagamento 0000
CNPJ 35.759.157/0001-80
Nome favorecido RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.403
Valor 50.000,00
Data transferência 24/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 1B23BF4A57D22341

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331071145936335010
07/05/2025 11:52:34**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 328 PORTO ALEGRE FARRAPOS
Conta corrente (com DV) 998653
Conta Pagamento 0000
CNPJ 35.759.157/0001-80
Nome favorecido RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.710
Valor 135.680,10
Data transferência 07/05/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB E5FB947B4FFCF5E9

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.759.157/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2019
NOME EMPRESARIAL RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO BENEDITO	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 91.420-530	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DASILVAFELIPE05@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3381-9193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **10:47:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Benedito, 201 Bairro Bom Jesus – Porto Alegre- RS, CEP: 91.420-530, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.759.157/0001-80 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de restaurantes e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro



71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de alimentação para Ano II Brasil Tennis Open na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS de 27/04 a 04/05/2025. nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Valor por refeição (almoço e jantar) com bebida.

R\$ 88,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de alimentação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga; a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: té

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$88,00 (oitenta e oito reais), por refeição.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação recibo simples para o sinal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no dia 24/04/2025 e o restante no fechamento do evento com apresentação da Nota Fiscal no valor total.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante



que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e
(d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2

O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste

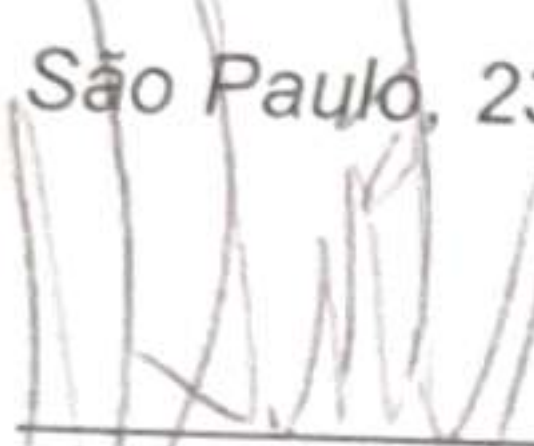
instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados



5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de abril de 2025



Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts



Felipe da Silva

Felipe da Silva

RFA SEV DE ALIMENTACAO LTDA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

RFA
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
CNPJ: 35.759.157/0001-80



5.4 - ALIMENTAÇÃO DIRETOR DO TORNEIO



RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

RECEBEMOS DE RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 60554848 Série: 890 CNPJ: 35.759.157/0001-80	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA RUA SAO BENEDITO, 201 - BOM JESUS, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 91420530 - Fone/Fax: 5133819193		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº: 60554848 SÉRIE: 890 FOLHA: 1/1	 CHAVE ACESSO 43250587958674000181558900605548481778159200 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO NF-e VINCULADO NFC-e			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250137315673 - 08/05/2025 15:11:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 963852639		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ 35.759.157/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS			CPF/CNPJ 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 08/05/2025 14:44:00
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO, 1700, SL 806 - 8AND	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA		CEP 05319000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO SÃO PAULO (BRASIL)	UF SP	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 185.680,10	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 185.680,10	

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

													ALÍQUOTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ICMS	ICMS	IPI
15	AGUA DA PEDRA 500ML	22011000	000	5929	FARDO	16,0000	800,0000	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	ISOTONICO GATORADE 500ML	22011000	000	5929	UN	730,0000	5,3700	3.920,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REFEICAO	21069090	000	5929	UN	1.920,0000	88,0000	168.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 24/04/2025  ASSINATURA		PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Evento: Ano II Brasil Tennis Open Processo: 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 Sinal R\$ 50.000,00 dia 24/04/2025 ITEM 5.1 Água ITEM 5.2 Alimentação 46 refeições X R\$ 88,00 X 8 dias = R\$ 32.384,00 ITEM 5.3 Alimentação Arbitros 60 refeições x R\$88,00 x 8dias =R\$ 42.240,00 ITEM 5.4 Alimentação Diretor do Torneio 20 refeições x R\$ 88,00 X 10 dias = R\$ 1.760,00 ITEM 5.5 Alimentação de manutenção de quadras 12 refeições x R\$ 88,00 X 09 dias R\$ 9.504,00 ITEM 5.6 Alimentação Staff e Apoio 22 refeições x R\$ 88,00 X 14 dias = R\$ 27.104,00 ITEM 5.10 Isotônico TEM 5.11 Alimentação de atletas- 608 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 53.504,00 ITEM 2.1 Alimentação Outros 28 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 2.464,00 Valor total R\$ 185.680,10	RESERVADO AO FISCO NF-e VINCULADO A NFC-E - 4325 0535 7591 5700 0180 6500 1000 0264 4414 9796 1458 [*** Login Operador e-CPF: 846.777.160-72 - FELIPE DA SILVA;]

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331071145936335010
07/05/2025 11:52:34**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 328 PORTO ALEGRE FARRAPOS
Conta corrente (com DV) 998653
Conta Pagamento 0000
CNPJ 35.759.157/0001-80
Nome favorecido RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.710
Valor 135.680,10
Data transferência 07/05/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB E5FB947B4FFCF5E9

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.759.157/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2019
NOME EMPRESARIAL RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO BENEDITO	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 91.420-530	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DASILVAFELIPE05@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3381-9193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **10:47:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Benedito, 201 Bairro Bom Jesus – Porto Alegre- RS, CEP: 91.420-530, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.759.157/0001-80 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de restaurantes e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro



71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de alimentação para Ano II Brasil Tennis Open na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS de 27/04 a 04/05/2025. nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Valor por refeição (almoço e jantar) com bebida.

R\$ 88,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de alimentação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga; a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: té

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$88,00 (oitenta e oito reais), por refeição.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação recibo simples para o sinal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no dia 24/04/2025 e o restante no fechamento do evento com apresentação da Nota Fiscal no valor total.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante



que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e
(d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2

O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste

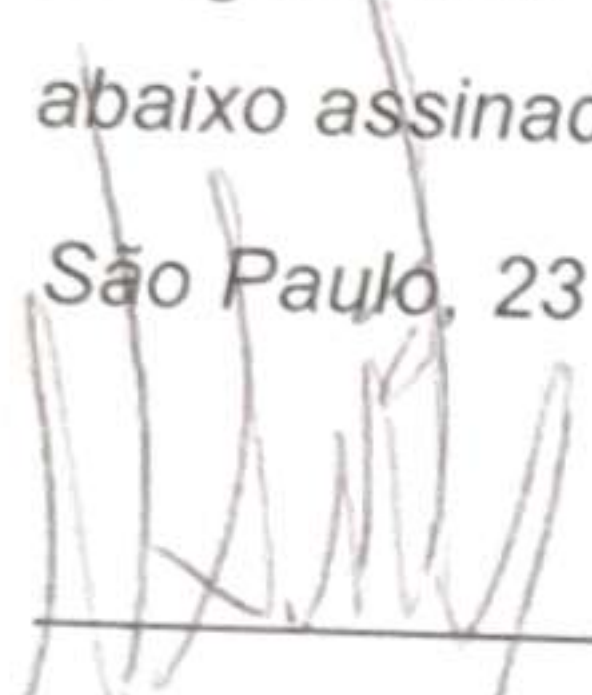
instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados



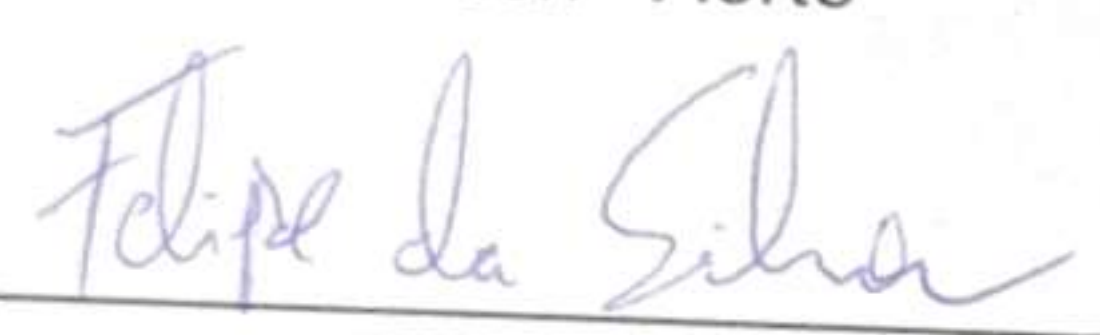
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de abril de 2025


Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts


Felipe da Silva

Felipe da Silva

RFA SEV DE ALIMENTACAO LTDA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

RFA

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

CNPJ: 35.759.157/0001-80



5.5 - ALIMENTAÇÃO

MANUTENÇÃO DE QUADRA



RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

RECEBEMOS DE RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 60554848 Série: 890 CNPJ: 35.759.157/0001-80	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA RUA SAO BENEDITO, 201 - BOM JESUS, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 91420530 - Fone/Fax: 5133819193		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº: 60554848 SÉRIE: 890 FOLHA: 1/1	 CHAVE ACESSO 43250587958674000181558900605548481778159200 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO NF-e VINCULADO NFC-e			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250137315673 - 08/05/2025 15:11:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 963852639		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ 35.759.157/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS			CPF/CNPJ 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 08/05/2025 14:44:00
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO, 1700, SL 806 - 8AND	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA		CEP 05319000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO SÃO PAULO (BRASIL)	UF SP	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 185.680,10	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 185.680,10	

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

													ALÍQUOTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ICMS	ICMS	IPI
15	AGUA DA PEDRA 500ML	22011000	000	5929	FARDO	16,0000	800,0000	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	ISOTONICO GATORADE 500ML	22011000	000	5929	UN	730,0000	5,3700	3.920,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REFEICAO	21069090	000	5929	UN	1.920,0000	88,0000	168.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 24/04/2025  ASSINATURA		PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Evento: Ano II Brasil Tennis Open Processo: 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 Sinal R\$ 50.000,00 dia 24/04/2025 ITEM 5.1 Água ITEM 5.2 Alimentação 46 refeições X R\$ 88,00 X 8 dias = R\$ 32.384,00 ITEM 5.3 Alimentação Arbitros 60 refeições x R\$88,00 x 8dias =R\$ 42.240,00 ITEM 5.4 Alimentação Diretor do Torneio 20 refeições x R\$ 88,00 X 10 dias = R\$ 1.760,00 ITEM 5.5 Alimentação de manutenção de quadras 12 refeições x R\$ 88,00 X 09 dias R\$ 9.504,00 ITEM 5.6 Alimentação Staff e Apoio 22 refeições x R\$ 88,00 X 14 dias = R\$ 27.104,00 ITEM 5.10 Isotônico TEM 5.11 Alimentação de atletas- 608 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 53.504,00 ITEM 2.1 Alimentação Outros 28 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 2.464,00 Valor total R\$ 185.680,10	RESERVADO AO FISCO NF-e VINCULADO A NFC-E - 4325 0535 7591 5700 0180 6500 1000 0264 4414 9796 1458 [*** Login Operador e-CPF: 846.777.160-72 - FELIPE DA SILVA;]

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331071145936335010
07/05/2025 11:52:34**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 328 PORTO ALEGRE FARRAPOS
Conta corrente (com DV) 998653
Conta Pagamento 0000
CNPJ 35.759.157/0001-80
Nome favorecido RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.710
Valor 135.680,10
Data transferência 07/05/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB E5FB947B4FFCF5E9

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.759.157/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2019
NOME EMPRESARIAL RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO BENEDITO	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 91.420-530	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DASILVAFELIPE05@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3381-9193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **10:47:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Benedito, 201 Bairro Bom Jesus – Porto Alegre- RS, CEP: 91.420-530, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.759.157/0001-80 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de restaurantes e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro



71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de alimentação para Ano II Brasil Tennis Open na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS de 27/04 a 04/05/2025. nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Valor por refeição (almoço e jantar) com bebida.

R\$ 88,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de alimentação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga; a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: té

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$88,00 (oitenta e oito reais), por refeição.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação recibo simples para o sinal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no dia 24/04/2025 e o restante no fechamento do evento com apresentação da Nota Fiscal no valor total.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante



que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e
(d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2

O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste

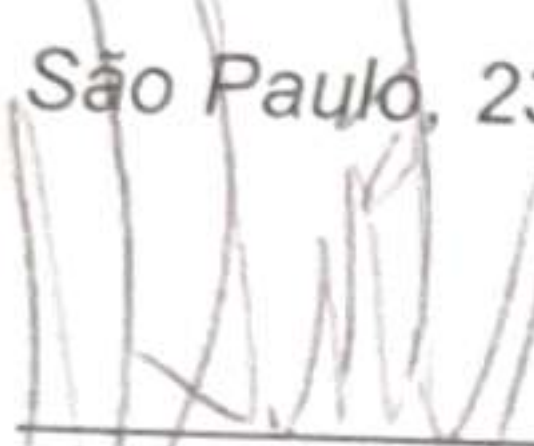
instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados



5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de abril de 2025


Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts



Felipe da Silva

RFA SEV DE ALIMENTACAO LTDA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

RFA

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

CNPJ: 35.759.157/0001-80



5.6 - ALIMENTAÇÃO STAFF E APOIO



RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

RECEBEMOS DE RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 60554848 Série: 890 CNPJ: 35.759.157/0001-80	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA RUA SAO BENEDITO, 201 - BOM JESUS, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 91420530 - Fone/Fax: 5133819193		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº: 60554848 SÉRIE: 890 FOLHA: 1/1	 CHAVE ACESSO 43250587958674000181558900605548481778159200 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO NF-e VINCULADO NFC-e			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250137315673 - 08/05/2025 15:11:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 963852639		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ 35.759.157/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS			CPF/CNPJ 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 08/05/2025 14:44:00
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO, 1700, SL 806 - 8AND	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA		CEP 05319000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO SÃO PAULO (BRASIL)	UF SP	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 185.680,10	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 185.680,10	

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

													ALÍQUOTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ICMS	ICMS	IPI
15	AGUA DA PEDRA 500ML	22011000	000	5929	FARDO	16,0000	800,0000	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	ISOTONICO GATORADE 500ML	22011000	000	5929	UN	730,0000	5,3700	3.920,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REFEICAO	21069090	000	5929	UN	1.920,0000	88,0000	168.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 24/04/2025  ASSINATURA		PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Evento: Ano II Brasil Tennis Open Processo: 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 Sinal R\$ 50.000,00 dia 24/04/2025 ITEM 5.1 Água ITEM 5.2 Alimentação 46 refeições X R\$ 88,00 X 8 dias = R\$ 32.384,00 ITEM 5.3 Alimentação Arbitros 60 refeições x R\$88,00 x 8dias =R\$ 42.240,00 ITEM 5.4 Alimentação Diretor do Torneio 20 refeições x R\$ 88,00 X 10 dias = R\$ 1.760,00 ITEM 5.5 Alimentação de manutenção de quadras 12 refeições x R\$ 88,00 X 09 dias R\$ 9.504,00 ITEM 5.6 Alimentação Staff e Apoio 22 refeições x R\$ 88,00 X 14 dias = R\$ 27.104,00 ITEM 5.10 Isotônico TEM 5.11 Alimentação de atletas- 608 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 53.504,00 ITEM 2.1 Alimentação Outros 28 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 2.464,00 Valor total R\$ 185.680,10	RESERVADO AO FISCO NF-e VINCULADO A NFC-E - 4325 0535 7591 5700 0180 6500 1000 0264 4414 9796 1458 [*** Login Operador e-CPF: 846.777.160-72 - FELIPE DA SILVA;]

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331071145936335010
07/05/2025 11:52:34**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 328 PORTO ALEGRE FARRAPOS
Conta corrente (com DV) 998653
Conta Pagamento 0000
CNPJ 35.759.157/0001-80
Nome favorecido RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.710
Valor 135.680,10
Data transferência 07/05/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB E5FB947B4FFCF5E9

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.759.157/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2019
NOME EMPRESARIAL RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO BENEDITO	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 91.420-530	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DASILVAFELIPE05@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3381-9193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **10:47:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Benedito, 201 Bairro Bom Jesus – Porto Alegre- RS, CEP: 91.420-530, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.759.157/0001-80 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de restaurantes e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro



71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de alimentação para Ano II Brasil Tennis Open na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS de 27/04 a 04/05/2025. nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Valor por refeição (almoço e jantar) com bebida.

R\$ 88,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de alimentação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga; a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: té

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$88,00 (oitenta e oito reais), por refeição.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação recibo simples para o sinal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no dia 24/04/2025 e o restante no fechamento do evento com apresentação da Nota Fiscal no valor total.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante



que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e
(d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no

prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2

O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste

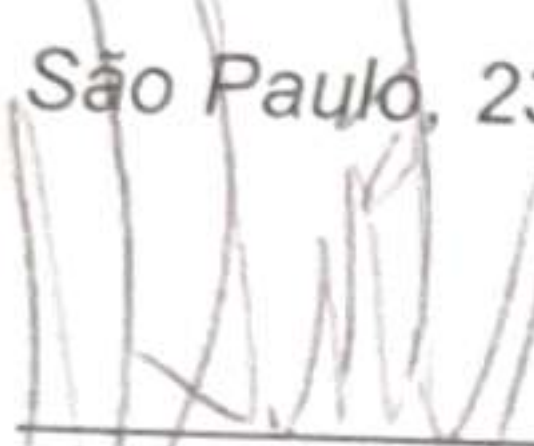
instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados



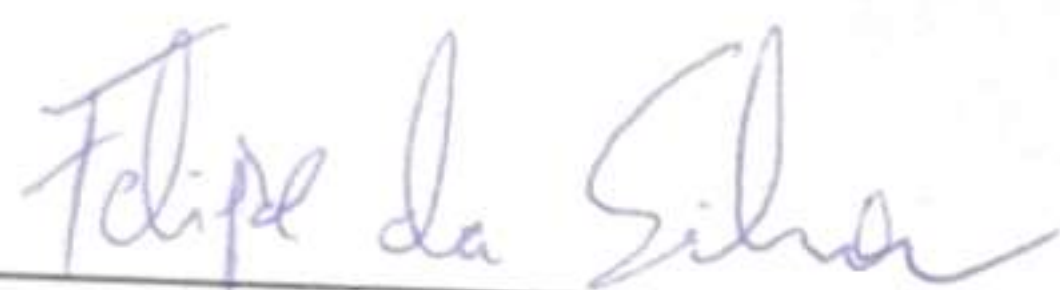
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de abril de 2025


Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts



Felipe da Silva

RFA SEV DE ALIMENTACAO LTDA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

RFA

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

CNPJ: 35.759.157/0001-80



5.7 - HOSPEDAGEM NACIONAL - APARTAMENTO DUPLO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/9335

Emitida em:
08/05/2025 às 15:43:36Competência:
08/05/2025Código de Verificação:
2a6f3e37

Logo prestador

PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 91.046.284/0020-75

Inscrição Municipal: 26099225

R FELIX DA CUNHA, 712, MOINHOS VENTO - Cep: 90570-000
Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3269-8600

Email: recep-

cosmopolitan@masterhoteis.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38

Inscrição Municipal: Não Informado

INSTITUTO SPORTS

Queiroz Filho, 1700, Sala 806 - 8 Andar, Vila Hamburguesa - Cep: 05319-000

Sao Paulo

SP

Telefone: (11)5041-3790

Email: marcus@institutosports.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Diária s/ ISS 103.215,00

Diária 1.575,00

RPS:64928 / ITEM 5.7 HOSP DUPLO 11UHS X 8 DIAS X R\$255 = R\$22.440 ITEM 5.8 HOSP SINGLE 170 DIARIAS X R\$225 = R\$38.250 ITEM 5.9 HOSP SINGLE 182 DIARIAS X R\$225 = R\$40.950 ITEM 2.2 HOSP SINGLE 14 DIARIAS X R\$225 = R\$3.150 ANOII BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO 71000059254202468 SLI 2403455 //Deposito Antecipado R\$104.790,00

Código de Tributação Municipal:

90100200 / Hospedagem em apart-hotel, apart-service condominial, flat, hotel residência, residence-service, suíte service, flat-hotel ou congêneres

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

9.01 / Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 104.790,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 104.790,00

Valor dos serviços: R\$ 104.790,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 104.790,00

(x) Alíquota: 5%

(=)Valor do ISS: R\$ 5.239,50



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN

PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68

Nº SLI: 2403455

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

LEI 11.438/2006

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G338250822150776011
25/04/2025 08:26:22**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 159 PORTO ALEGRE P ALFANDEGA
Conta corrente (com DV) 820133
Conta Pagamento 0000
CNPJ 91.046.284/0001-02
Nome favorecido PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.501
Valor 100.000,00
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB BBFA5270719C2557

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

master

HOTÉIS

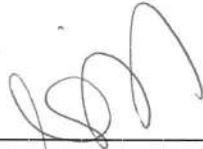
Porto Alegre, 28 de abril de 2025

Recebemos do Instituto Sports , na data de 25/04/2025, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho 1700 , Torre D sala 806 , Vila Hamburguesa –São Paulo –SP, CEP: 05319-000 , mediante TED, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao sinal do Check in de serviços prestados de hospedagem no Evento denominado "Ano II Brasil Tennis Open, na cidade de Porto Alegre -RS , que será realizado de 27 de abril a 04 de maio de 2025 . A nota fiscal no valor total será emitida no fechamento do evento após o último check out.

Ano II Brasil Tennis Open

Processo : 71000.059254/2024-68

SLI:2403455



Lisiane Martins Guimarães
Gerente Operacional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.046.284/0020-75 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2012
NOME EMPRESARIAL PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER COSMOPOLITAN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FELIX DA CUNHA	NÚMERO 712	COMPLEMENTO *****
CEP 90.570-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO manoel.berto@isdra.com.br	TELEFONE (51) 3211-6444/ (51) 3211-6444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **09:53:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Porto Alegre, 15 de março de 2025

Ao Instituto Sports
A/C Sr Nelson Aerts
Cotação: Evento Ano II Brasil Tennis Open
Validade: Proposta válida por 60 dias

PADRÃO	HOTEL	CATEGORIA	SINGLE	DUPLO
FULL SERVICE	Master Cosmopolitan Rua Felix da Cunha, nº 712 Porto Alegre - RS	CLASSIC	R\$225	R\$255

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Café da manhã buffet cortesia no restaurante
- Forma de pagamento: a combinar
- Apto triplo será condicionado à consulta prévia da disponibilidade
- Check-in às 14h e check-out às 12h. Chegada antecipada ou saída após este horário estarão sujeitas a disponibilidade do hotel e a cobrança de 01 diária adicional
- Tarifas sujeitas a alterações em períodos de grandes eventos locais
- Cancelamentos: só serão aceitos com ao menos 24 horas de antecedência. Caso contrário, será feita cobrança de no show.

Atenciosamente,

Lisiane Martins Guimarães
Gerente Operacional



5.8 - HOSPEDAGEM NACIONAL - APARTAMENTO INDIVIDUAL

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/9335

Emitida em:
08/05/2025 às 15:43:36Competência:
08/05/2025Código de Verificação:
2a6f3e37

Logo prestador

PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 91.046.284/0020-75

Inscrição Municipal: 26099225

R FELIX DA CUNHA, 712, MOINHOS VENTO - Cep: 90570-000
Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3269-8600

Email: recep-

cosmopolitan@masterhoteis.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38

Inscrição Municipal: Não Informado

INSTITUTO SPORTS

Queiroz Filho, 1700, Sala 806 - 8 Andar, Vila Hamburguesa - Cep: 05319-000

Sao Paulo

SP

Telefone: (11)5041-3790

Email: marcus@institutosports.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Diária s/ ISS 103.215,00

Diária 1.575,00

RPS:64928 / ITEM 5.7 HOSP DUPLO 11UHS X 8 DIAS X R\$255 = R\$22.440 ITEM 5.8 HOSP SINGLE 170 DIARIAS X R\$225 = R\$38.250 ITEM 5.9 HOSP SINGLE 182 DIARIAS X R\$225 = R\$40.950 ITEM 2.2 HOSP SINGLE 14 DIARIAS X R\$225 = R\$3.150 ANOII BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO 71000059254202468 SLI 2403455
//Deposito Antecipado R\$104.790,00

Código de Tributação Municipal:

90100200 / Hospedagem em apart-hotel, apart-service condominial, flat, hotel residência, residence-service, suíte service, flat-hotel ou congêneres

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

9.01 / Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 104.790,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 104.790,00

Valor dos serviços: R\$ 104.790,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 104.790,00

(x) Alíquota: 5%

(=)Valor do ISS: R\$ 5.239,50



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN

PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68

Nº SLI: 2403455

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

LEI 11.438/2006

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G338250822150776011
25/04/2025 08:26:22**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 159 PORTO ALEGRE P ALFANDEGA
Conta corrente (com DV) 820133
Conta Pagamento 0000
CNPJ 91.046.284/0001-02
Nome favorecido PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.501
Valor 100.000,00
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB BBFA5270719C2557

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.046.284/0020-75 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2012
NOME EMPRESARIAL PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER COSMOPOLITAN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FELIX DA CUNHA	NÚMERO 712	COMPLEMENTO *****
CEP 90.570-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO manoel.berto@isdra.com.br	TELEFONE (51) 3211-6444/ (51) 3211-6444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **09:53:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Porto Alegre, 15 de março de 2025

Ao Instituto Sports
A/C Sr Nelson Aerts
Cotação: Evento Ano II Brasil Tennis Open
Validade: Proposta válida por 60 dias

PADRÃO	HOTEL	CATEGORIA	SINGLE	DUPLO
FULL SERVICE	Master Cosmopolitan Rua Felix da Cunha, nº 712 Porto Alegre - RS	CLASSIC	R\$225	R\$255

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Café da manhã buffet cortesia no restaurante
- Forma de pagamento: a combinar
- Apto triplo será condicionado à consulta prévia da disponibilidade
- Check-in às 14h e check-out às 12h. Chegada antecipada ou saída após este horário estarão sujeitas a disponibilidade do hotel e a cobrança de 01 diária adicional
- Tarifas sujeitas a alterações em períodos de grandes eventos locais
- Cancelamentos: só serão aceitos com ao menos 24 horas de antecedência. Caso contrário, será feita cobrança de no show.

Atenciosamente,

Lisiane Martins Guimarães
Gerente Operacional



5.9 - HOSPEDAGEM NACIONAL

HOTEL - APARTAMENTO

INDIVIDUAL



PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/9335

Emitida em:
08/05/2025 às 15:43:36Competência:
08/05/2025Código de Verificação:
2a6f3e37

Logo prestador

PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 91.046.284/0020-75

Inscrição Municipal: 26099225

R FELIX DA CUNHA, 712, MOINHOS VENTO - Cep: 90570-000
Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3269-8600

Email: recep-

cosmopolitan@masterhoteis.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38

Inscrição Municipal: Não Informado

INSTITUTO SPORTS

Queiroz Filho, 1700, Sala 806 - 8 Andar, Vila Hamburguesa - Cep: 05319-000

Sao Paulo

SP

Telefone: (11)5041-3790

Email: marcus@institutosports.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Diária s/ ISS 103.215,00

Diária 1.575,00

RPS:64928 / ITEM 5.7 HOSP DUPLO 11UHS X 8 DIAS X R\$255 = R\$22.440 ITEM 5.8 HOSP SINGLE 170 DIARIAS X R\$225 = R\$38.250 ITEM 5.9 HOSP SINGLE 182 DIARIAS X R\$225 = R\$40.950 ITEM 2.2 HOSP SINGLE 14 DIARIAS X R\$225 = R\$3.150 ANOII BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO 71000059254202468 SLI 2403455 //Deposito Antecipado R\$104.790,00

Código de Tributação Municipal:

90100200 / Hospedagem em apart-hotel, apart-service condominial, flat, hotel residência, residence-service, suíte service, flat-hotel ou congêneres

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

9.01 / Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 104.790,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 104.790,00

Valor dos serviços: R\$ 104.790,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 104.790,00

(x) Alíquota: 5%

(=)Valor do ISS: R\$ 5.239,50



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN

PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68

Nº SLI: 2403455

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

LEI 11.438/2006

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G338250822150776011
25/04/2025 08:26:22**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 159 PORTO ALEGRE P ALFANDEGA
Conta corrente (com DV) 820133
Conta Pagamento 0000
CNPJ 91.046.284/0001-02
Nome favorecido PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.501
Valor 100.000,00
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB BBFA5270719C2557

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

master

HOTÉIS

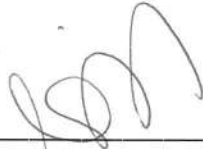
Porto Alegre, 28 de abril de 2025

Recebemos do Instituto Sports , na data de 25/04/2025, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho 1700 , Torre D sala 806 , Vila Hamburguesa –São Paulo –SP, CEP: 05319-000 , mediante TED, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao sinal do Check in de serviços prestados de hospedagem no Evento denominado "Ano II Brasil Tennis Open, na cidade de Porto Alegre -RS , que será realizado de 27 de abril a 04 de maio de 2025 . A nota fiscal no valor total será emitida no fechamento do evento após o último check out.

Ano II Brasil Tennis Open

Processo : 71000.059254/2024-68

SLI:2403455



Lisiane Martins Guimarães
Gerente Operacional

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G335070909304508014
07/05/2025 09:21:23**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 159 PORTO ALEGRE P ALFANDEGA
Conta corrente (com DV) 820133
Conta Pagamento 0000
CNPJ 91.046.284/0001-02
Nome favorecido PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.701
Valor 4.790,00
Data transferência 07/05/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB DBDE57E7DB1789A7

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.046.284/0020-75 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2012
NOME EMPRESARIAL PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER COSMOPOLITAN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FELIX DA CUNHA	NÚMERO 712	COMPLEMENTO *****
CEP 90.570-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO manoel.berto@isdra.com.br	TELEFONE (51) 3211-6444/ (51) 3211-6444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **09:53:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Porto Alegre, 15 de março de 2025

Ao Instituto Sports
A/C Sr Nelson Aerts
Cotação: Evento Ano II Brasil Tennis Open
Validade: Proposta válida por 60 dias

PADRÃO	HOTEL	CATEGORIA	SINGLE	DUPLO
FULL SERVICE	Master Cosmopolitan Rua Felix da Cunha, nº 712 Porto Alegre - RS	CLASSIC	R\$225	R\$255

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Café da manhã buffet cortesia no restaurante
- Forma de pagamento: a combinar
- Apto triplo será condicionado à consulta prévia da disponibilidade
- Check-in às 14h e check-out às 12h. Chegada antecipada ou saída após este horário estarão sujeitas a disponibilidade do hotel e a cobrança de 01 diária adicional
- Tarifas sujeitas a alterações em períodos de grandes eventos locais
- Cancelamentos: só serão aceitos com ao menos 24 horas de antecedência. Caso contrário, será feita cobrança de no show.

Atenciosamente,

Lisiane Martins Guimarães
Gerente Operacional



5.10 - ISOTÔNICO



RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

RECEBEMOS DE RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 60554848 Série: 890 CNPJ: 35.759.157/0001-80	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA RUA SAO BENEDITO, 201 - BOM JESUS, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 91420530 - Fone/Fax: 5133819193		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº: 60554848 SÉRIE: 890 FOLHA: 1/1	 CHAVE ACESSO 43250587958674000181558900605548481778159200 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO NF-e VINCULADO NFC-e			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250137315673 - 08/05/2025 15:11:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 963852639		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ 35.759.157/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS			CPF/CNPJ 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 08/05/2025 14:44:00
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO, 1700, SL 806 - 8AND	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA		CEP 05319000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO SÃO PAULO (BRASIL)	UF SP	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 185.680,10	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 185.680,10	

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

													ALÍQUOTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ICMS	ICMS	IPI
15	AGUA DA PEDRA 500ML	22011000	000	5929	FARDO	16,0000	800,0000	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	ISOTONICO GATORADE 500ML	22011000	000	5929	UN	730,0000	5,3700	3.920,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REFEICAO	21069090	000	5929	UN	1.920,0000	88,0000	168.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 24/04/2025  ASSINATURA		PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Evento: Ano II Brasil Tennis Open Processo: 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 Sinal R\$ 50.000,00 dia 24/04/2025 ITEM 5.1 Água ITEM 5.2 Alimentação 46 refeições X R\$ 88,00 X 8 dias = R\$ 32.384,00 ITEM 5.3 Alimentação Arbitros 60 refeições x R\$88,00 x 8dias =R\$ 42.240,00 ITEM 5.4 Alimentação Diretor do Torneio 20 refeições x R\$ 88,00 X 10 dias = R\$ 1.760,00 ITEM 5.5 Alimentação de manutenção de quadras 12 refeições x R\$ 88,00 X 09 dias R\$ 9.504,00 ITEM 5.6 Alimentação Staff e Apoio 22 refeições x R\$ 88,00 X 14 dias = R\$ 27.104,00 ITEM 5.10 Isotônico TEM 5.11 Alimentação de atletas- 608 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 53.504,00 ITEM 2.1 Alimentação Outros 28 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 2.464,00 Valor total R\$ 185.680,10	RESERVADO AO FISCO NF-e VINCULADO A NFC-E - 4325 0535 7591 5700 0180 6500 1000 0264 4414 9796 1458 [*** Login Operador e-CPF: 846.777.160-72 - FELIPE DA SILVA;]

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G333241204927786013
24/04/2025 12:12:02**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 328 PORTO ALEGRE FARRAPOS
Conta corrente (com DV) 998653
Conta Pagamento 0000
CNPJ 35.759.157/0001-80
Nome favorecido RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.403
Valor 50.000,00
Data transferência 24/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 1B23BF4A57D22341

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.759.157/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2019
NOME EMPRESARIAL RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO BENEDITO	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 91.420-530	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DASILVAFELIPE05@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3381-9193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **10:47:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Benedito, 201 Bairro Bom Jesus – Porto Alegre- RS, CEP: 91.420-530, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.759.157/0001-80 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de restaurantes e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro



71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de alimentação para Ano II Brasil Tennis Open na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS de 27/04 a 04/05/2025. nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Valor por refeição (almoço e jantar) com bebida.

R\$ 88,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de alimentação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga; a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: té

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$88,00 (oitenta e oito reais), por refeição.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação recibo simples para o sinal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no dia 24/04/2025 e o restante no fechamento do evento com apresentação da Nota Fiscal no valor total.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante



que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e
(d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2

O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste

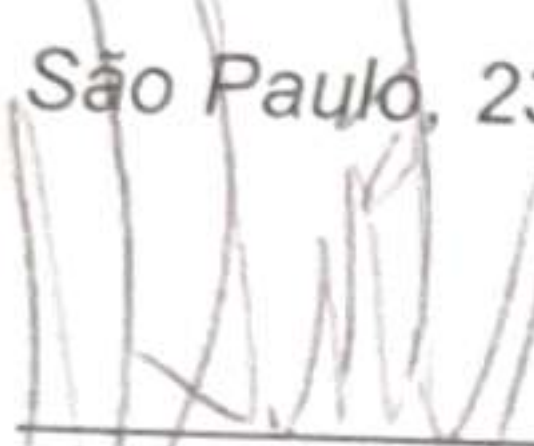
instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados



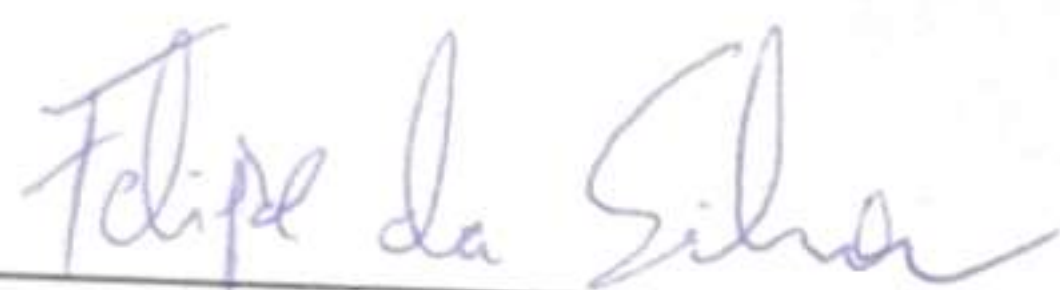
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de abril de 2025


Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts



Felipe da Silva

RFA SEV DE ALIMENTACAO LTDA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

RFA

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

CNPJ: 35.759.157/0001-80



5.11 - ALIMENTAÇÃO ATLETAS



RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

RECEBEMOS DE RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 60554848 Série: 890 CNPJ: 35.759.157/0001-80	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA RUA SAO BENEDITO, 201 - BOM JESUS, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 91420530 - Fone/Fax: 5133819193		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº: 60554848 SÉRIE: 890 FOLHA: 1/1	 CHAVE ACESSO 43250587958674000181558900605548481778159200 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO NF-e VINCULADO NFC-e			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250137315673 - 08/05/2025 15:11:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 963852639	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CPF/CNPJ 35.759.157/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS			CPF/CNPJ 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 08/05/2025 14:44:00
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO, 1700, SL 806 - 8AND	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA		CEP 05319000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO SÃO PAULO (BRASIL)	UF SP	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 185.680,10	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 185.680,10	

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

													ALÍQUOTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ICMS	ICMS	IPI
15	AGUA DA PEDRA 500ML	22011000	000	5929	FARDO	16,0000	800,0000	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	ISOTONICO GATORADE 500ML	22011000	000	5929	UN	730,0000	5,3700	3.920,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REFEICAO	21069090	000	5929	UN	1.920,0000	88,0000	168.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 24/04/2025  ASSINATURA		PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Evento: Ano II Brasil Tennis Open Processo: 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 Sinal R\$ 50.000,00 dia 24/04/2025 ITEM 5.1 Água ITEM 5.2 Alimentação 46 refeições X R\$ 88,00 X 8 dias = R\$ 32.384,00 ITEM 5.3 Alimentação Arbitros 60 refeições x R\$88,00 x 8dias =R\$ 42.240,00 ITEM 5.4 Alimentação Diretor do Torneio 20 refeições x R\$ 88,00 X 10 dias = R\$ 1.760,00 ITEM 5.5 Alimentação de manutenção de quadras 12 refeições x R\$ 88,00 X 09 dias R\$ 9.504,00 ITEM 5.6 Alimentação Staff e Apoio 22 refeições x R\$ 88,00 X 14 dias = R\$ 27.104,00 ITEM 5.10 Isotônico TEM 5.11 Alimentação de atletas- 608 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 53.504,00 ITEM 2.1 Alimentação Outros 28 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 2.464,00 Valor total R\$ 185.680,10	RESERVADO AO FISCO NF-e VINCULADO A NFC-E - 4325 0535 7591 5700 0180 6500 1000 0264 4414 9796 1458 [*** Login Operador e-CPF: 846.777.160-72 - FELIPE DA SILVA;]

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331071145936335010
07/05/2025 11:52:34**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 328 PORTO ALEGRE FARRAPOS
Conta corrente (com DV) 998653
Conta Pagamento 0000
CNPJ 35.759.157/0001-80
Nome favorecido RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.710
Valor 135.680,10
Data transferência 07/05/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB E5FB947B4FFCF5E9

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.759.157/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2019
NOME EMPRESARIAL RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO BENEDITO	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 91.420-530	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DASILVAFELIPE05@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3381-9193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **10:47:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Benedito, 201 Bairro Bom Jesus – Porto Alegre- RS, CEP: 91.420-530, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.759.157/0001-80 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de restaurantes e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro



71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de alimentação para Ano II Brasil Tennis Open na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS de 27/04 a 04/05/2025. nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Valor por refeição (almoço e jantar) com bebida.

R\$ 88,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de alimentação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga; a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: té

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$88,00 (oitenta e oito reais), por refeição.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação recibo simples para o sinal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no dia 24/04/2025 e o restante no fechamento do evento com apresentação da Nota Fiscal no valor total.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante



que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e
(d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2

O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste

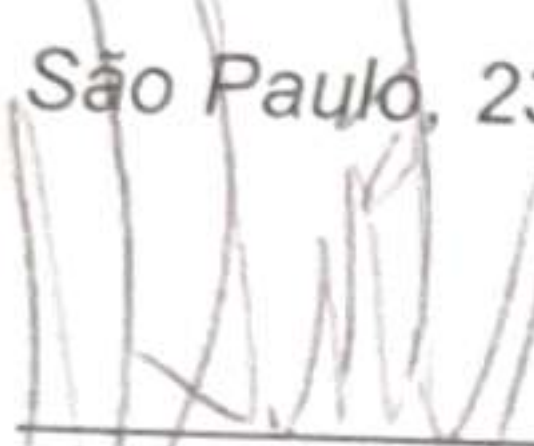
instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados



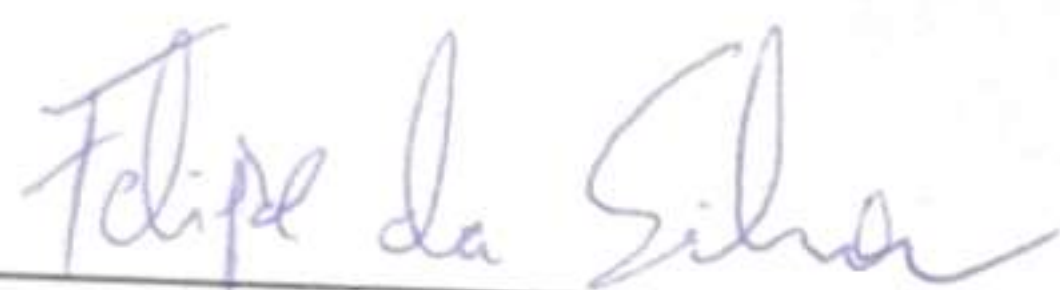
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de abril de 2025


Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts



Felipe da Silva

RFA SEV DE ALIMENTACAO LTDA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

RFA
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
CNPJ: 35.759.157/0001-80



8 - SERVIÇOS OPERACIONAIS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



8.1 - ESTRUTURA METALICA - LATERAL DE QUADRA



BACCO COMUNICACAO VISUAL

UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20250424u47032130000170	Número da Nota 00000323 Data e Hora de Emissão 24/04/2025 12:17:29 Código de Verificação 58YJ-JXL6																														
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70Inscrição Municipal: 7.376.358-6 Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280 Município: São PauloUF: SP																															
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38Inscrição Municipal: 4.107.543-9 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São PauloUF: SPE-mail: institutosports@institutosports.com.br																															
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----																															
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS 8.1 Locação estrutura metálica +abracadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00 8.9 Locação estruturas metálicas +abracadeiras de nylon para lona do placar Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30 8.10 Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abracadeiras de nylon Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70 8.16 Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36 8.17 Locação cadeiras de arbitro de ferro . Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00 8.24 Locação estrutura metálica para Backdrop +abracadeira de nylon Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33 8.25 Locação estrutura metálica +abracadeiras de nylon, para lona lateral. Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00 Total da Nota R\$ 128.666,69 Ano II Brasil Tennis Open Processo 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006																															
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 128.666,69 <table><tr><td>INSS (R\$)</td><td>IRRF (R\$)</td><td>CSLL (R\$)</td><td>COFINS (R\$)</td><td>PIS/PASEP (R\$)</td></tr><tr><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr></table> Código do Serviço 02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários. <table><tr><td>Valor Total das Deduções (R\$)</td><td>Base de Cálculo (R\$)</td><td>Aliquota (%)</td><td>Valor do ISS (R\$)</td><td>Crédito (R\$)</td></tr><tr><td>0,00</td><td>*</td><td>*</td><td>*</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Município da Prestação do Serviço</td><td>Número Inscrição da Obra</td><td colspan="3">Valor Aproximado dos Tributos / Fonte</td></tr><tr><td>-</td><td>-</td><td colspan="3">-</td></tr></table>		INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	*	*	*	0,00	Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte			-	-	-		
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)																											
-	-	-	-	-																											
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)																											
0,00	*	*	*	0,00																											
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte																													
-	-	-																													
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;																															

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337250904276695018
25/04/2025 09:15:03**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.503
Valor 128.666,69
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB DB6C46FD4863F5E7

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o campeonato Ano II Brasil Tennis Open, na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS, de 27/04 a 04/05/2025, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .



Valor do serviço R\$ 19.000,00

Locação estrutura metálica +abraceadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

Locação estruturas metálicas +abraceadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraceadeiras de nylon

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraceadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

Locação estrutura metálica +abraceadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico quantidade 500 valor unitário R\$ 15,90 total R\$ 7.950,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R\$ 3.600,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

Lonas laterais de quadra 40 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160 - Valor Unitário R\$ 276,00 R\$ 44.160,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00



Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 269.743,29

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$269.743,29 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e tres reais e vinte e nove centavos)**, e b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade,



não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Banco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:



8.2 - SERVIÇO DE BOLEIROS - COORDENADO



TBC EXPERIENCE LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

3

Código de Verificação de Autenticidade

6F4V7H3X3

Data e Hora de Emissão da NFS-e

28/04/2025 às 17:02:05

Chave de Acesso

2DTNKU2QRYFEKNN6WFNQ5UZUH91E0U

Para certificação da autenticidade acesse

https://issweb.avare.sp.gov.br/issweb,

menu consultas e informe os dados desta

NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS

Número do Processo

Município de Incidência do ISS

Local da Prestação

Exigível

AVARE-SP

AVARE - SP

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência

28/04/2025

Optante Simples Nacional

Incentivo Fiscal

Regime Especial Tributação

Tipo ISS

1 - Sim

2 - Não

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Cadastro

Nome/Razão Social

58.508.762/0001-83

000038865

TBC EXPERIENCE LTDA

Logradouro

Complemento

Bairro

RUA JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, 50

SÃO JUDAS TADEU

CEP

Cidade

Telefone

E-mail

18705460

AVARE-SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

10.698.782/0001-38

41075439

INSTITUTO SPORTS

Logradouro

Complemento

Bairro

Avenida Queiroz Filho, 1700

SALA 806 - 8º ANDAR

Vila Hamburguesa

CEP/Cod.Postal

Cidade/País

Cod. IBGE

Telefone

E-mail

05319-000

SAO PAULO - SP

CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
8,00	UN	Item 8.2 Serviço de Coordenador de Boleiros- contratação de 01 profissional para coordenar os boleiros durante 08 dias.	760,00	R\$ 6.080,00
9,00	UN	Item 8. 3 Serviço de controlador de acesso durante 09 dias	3.950,00	R\$ 35.550,00
1,00	UN	Item 8.7 Serviço de manutenção de quadras	7.466,67	R\$ 7.466,67
1,00	UN	Item 8.21 Serviço de Apoio contratação de 05 pessoas para montagem , limpeza e desmontagem da competição durante 14 dias	51.410,00	R\$ 51.410,00
8,00	UN	Item 8.23 Serviço de Boleiros contratação de boleiros para distribuir as bolas durante as partidas, durante 08 dias	2.850,00	R\$ 22.800,00
PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006				

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS						
LC 116/2003: 12.11			Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	
Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do			2,00%	000012.0000011	9311500	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 123.306,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.306,67	R\$ 2.466,13	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 123.306,67					Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Ano II Brasil Tennis Open - Processo 71000.059254/2024-68 - SLI 2403455

RECEBI(EMOS) DE TBC EXPERIENCE LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 3 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 6F4V7H3X3.

Data

CPF/RG

Assinatura

_____/_____/_____

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331290800096390016
29/04/2025 08:11:07**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3197 CREDICERIPA
Conta corrente (com DV) 834262
Conta Pagamento 0000
CNPJ 58.508.762/0001-83
Nome favorecido TBC EXPERIENCE LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.901
Valor 123.306,67
Data transferência 29/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB B1F82576829B232F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.508.762/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2024

NOME EMPRESARIAL TBC EXPERIENCE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TBC	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****

CEP 18.705-460	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO AVARE	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO KEP.CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 3732-3362

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2025 às 10:07:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por *Nelson Roesch Aerts*, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada CONTRATANTE; e

b) **TBC EXPERIENCE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Joaquim Luiz de Souza, 50 Vila São Judas Tadeu - Avaré -Estado São Paulo, CEP: 18.705-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.508.762/0001-83 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA.
CONSIDERANDO QUE;

A CONTRATADA é uma empresa que presta serviços para eventos esportivos, produção e promoção de eventos.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.059254/2024- 68 SLI 2403455 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a CONTRATANTE e a CONTRATADA (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.



I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para Ano II Brasil Tennis Open em Porto Alegre -RS na Associação Leopoldina Juvenil de 27/04 a 04/05/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Servico de manutencao de quadras - Valor do servico R\$ 7.466,67

Servico de Apoio - contratacao de 05 (cinco) pessoas para limpeza, montagem e desmontagem da competicao durante 14 dias Valor do servico R\$ 51.410,00

Servico de Boleiros contratacao de boleiros para distribuir as bolas durante as partidas, durante 08 dias .Valor do Servico R\$2.850,00 Total R\$22.800,00

Servico de Coordenador de Boleiros- contratacao de 01 profissional para coordenar os boleiros durante 08 dias. Valor do servico R\$ 760,00 total R\$ 6.080,00

Servico de controlador de acesso durante 09 dias- Valor do servico R\$ 3.950,00 Total R\$ 35.550,00

Qualquer ausência por qualquer motivo , cabe a empresa **CONTRATADA** substituir em tempo hábil.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R\$123.306,67(cento e vinte e tres mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal no dia 29/04/2025.

III. PRAZOS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão. 4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição. 4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação. 5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento,



ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados. 5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da

Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 23 de abril de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

luizfelipecb@gmail.com

Assinado
Luz Felipe Tezza Bastos Cruz
D4Sign

Luz Felipe Tezza Bastos Cruz

TBC EXPERIENCE LTDA

Testemunhas;

1. _____ 2. _____

Nome:

CPF/MF

Nome:

CPF/MF

CONTRATO TBC PORTO ALEGRE pdf

Código do documento ffeeee3d-6240-4fae-81f3-7380f821d848



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Luiz Fellipe Tezza Bastos Cruz
luizfellipetbc@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

23 Apr 2025, 13:23:01

Documento ffeeee3d-6240-4fae-81f3-7380f821d848 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:23:01-03:00

23 Apr 2025, 13:27:14

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:27:14-03:00

23 Apr 2025, 13:28:23

LUIZ FELLIPE TEZZA BASTOS CRUZ **Assinou como parte** - Email: luizfellipetbc@gmail.com - IP: 187.109.144.7 (187-109-144-7-wlan.lipnet.com.br porta: 61816) - Documento de identificação informado: 368.953.288-40 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:28:23-03:00

23 Apr 2025, 13:39:28

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.9.85.18 (191-9-85-18.user.vivozap.com.br porta: 6554) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:39:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256): a9b671301549d32ff0c0573ef9266a0a01173e5b259969261cdc427c636bca1f

(SHA512): 717c13d359c701cf25ee150bf50d61821e28d4990a37162b2401b0f96ef8ed8616f1ed55d5b2efea4ac8957de2e512e52feb5407d8066bf9a846ad96620b49f5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



8.3 - SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO



TBC EXPERIENCE LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

3

Código de Verificação de Autenticidade

6F4V7H3X3

Data e Hora de Emissão da NFS-e

28/04/2025 às 17:02:05

Chave de Acesso

2DTNKU2QRYFEKNN6WFNQ5UZUH91E0U

Para certificação da autenticidade acesse

https://issweb.avare.sp.gov.br/issweb,

menu consultas e informe os dados desta

NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS

Número do Processo

Município de Incidência do ISS

Local da Prestação

Exigível

AVARE-SP

AVARE - SP

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência

28/04/2025

Optante Simples Nacional

Incentivo Fiscal

Regime Especial Tributação

Tipo ISS

1 - Sim

2 - Não

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Cadastro

Nome/Razão Social

58.508.762/0001-83

000038865

TBC EXPERIENCE LTDA

Logradouro

Complemento

Bairro

RUA JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, 50

SÃO JUDAS TADEU

CEP

Cidade

Telefone

E-mail

18705460

AVARE-SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

10.698.782/0001-38

41075439

INSTITUTO SPORTS

Logradouro

Complemento

Bairro

Avenida Queiroz Filho, 1700

SALA 806 - 8º ANDAR

Vila Hamburguesa

CEP/Cod.Postal

Cidade/País

Cod. IBGE

Telefone

E-mail

05319-000

SAO PAULO - SP

CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
8,00	UN	Item 8.2 Serviço de Coordenador de Boleiros- contratação de 01 profissional para coordenar os boleiros durante 08 dias.	760,00	R\$ 6.080,00
9,00	UN	Item 8. 3 Serviço de controlador de acesso durante 09 dias	3.950,00	R\$ 35.550,00
1,00	UN	Item 8.7 Serviço de manutenção de quadras	7.466,67	R\$ 7.466,67
1,00	UN	Item 8.21 Serviço de Apoio contratação de 05 pessoas para montagem , limpeza e desmontagem da competição durante 14 dias	51.410,00	R\$ 51.410,00
8,00	UN	Item 8.23 Serviço de Boleiros contratação de boleiros para distribuir as bolas durante as partidas, durante 08 dias	2.850,00	R\$ 22.800,00

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN

PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68

Nº SLI: 2403455

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

LEI 11.438/2006

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 12.11

Alíquota

Atividade Município

Código CNAE

Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do

2,00%

000012.0000011

9311500

Valor Total dos Serviços

Desconto Incondicionado

Deduções Base Cálculo

Base de Cálculo

Total do ISS

ISS Retido

Desconto Condicionado

R\$ 123.306,67

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 123.306,67

R\$ 2.466,13

2 - Não

R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS

COFINS

INSS

IRRF

CSLL

Outras Retenções

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 123.306,67

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Ano II Brasil Tennis Open - Processo 71000.059254/2024-68 - SLI 2403455

RECEBI(EMOS) DE TBC EXPERIENCE LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 3 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 6F4V7H3X3.

Data

CPF/RG

Assinatura

_____/_____/____

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331290800096390016
29/04/2025 08:11:07**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3197 CREDICERIPA
Conta corrente (com DV) 834262
Conta Pagamento 0000
CNPJ 58.508.762/0001-83
Nome favorecido TBC EXPERIENCE LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.901
Valor 123.306,67
Data transferência 29/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB B1F82576829B232F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.508.762/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2024

NOME EMPRESARIAL TBC EXPERIENCE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TBC	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****

CEP 18.705-460	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO AVARE	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO KEP.CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 3732-3362

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2025 às 10:07:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por *Nelson Roesch Aerts*, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **TBC EXPERIENCE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Joaquim Luiz de Souza, 50 Vila São Judas Tadeu - Avaré -Estado São Paulo, CEP: 18.705-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.508.762/0001-83 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE;

A **CONTRATADA** é uma empresa que presta serviços para eventos esportivos, produção e promoção de eventos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.059254/2024- 68 SLI 2403455 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.



I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para Ano II Brasil Tennis Open em Porto Alegre -RS na Associação Leopoldina Juvenil de 27/04 a 04/05/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Servico de manutencao de quadras - Valor do servico R\$ 7.466,67

Servico de Apoio - contratacao de 05 (cinco) pessoas para limpeza, montagem e desmontagem da competicao durante 14 dias Valor do servico R\$ 51.410,00

Serviço de Boleiros contratação de boleiros para distribuir as bolas durante as partidas, durante 08 dias .Valor do Serviço R\$2.850,00 Total R\$22.800,00

Serviço de Coordenador de Boleiros- contratação de 01 profissional para coordenar os boleiros durante 08 dias. Valor do serviço R\$ 760,00 total R\$ 6.080,00

Serviço de controlador de acesso durante 09 dias- Valor do serviço R\$ 3.950,00 Total R\$ 35.550,00

Qualquer ausência por qualquer motivo , cabe a empresa **CONTRATADA** substituir em tempo hábil.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R\$123.306,67(cento e vinte e tres mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal no dia 29/04/2025.

III. PRAZOS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão. 4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição. 4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação. 5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento,



ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados. 5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da

Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 23 de abril de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

luizfelpetbc@gmail.com

Assinado
Luz Felipe Tezza Bastos Cruz
D4Sign

Luz Felipe Tezza Bastos Cruz

TBC EXPERIENCE LTDA

Testemunhas;

1. _____ 2. _____

Nome:

CPF/MF

Nome:

CPF/MF

CONTRATO TBC PORTO ALEGRE pdf

Código do documento ffeeee3d-6240-4fae-81f3-7380f821d848



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Luiz Fellipe Tezza Bastos Cruz
luizfellipetbc@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

23 Apr 2025, 13:23:01

Documento ffeeee3d-6240-4fae-81f3-7380f821d848 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:23:01-03:00

23 Apr 2025, 13:27:14

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:27:14-03:00

23 Apr 2025, 13:28:23

LUIZ FELLIPE TEZZA BASTOS CRUZ **Assinou como parte** - Email: luizfellipetbc@gmail.com - IP: 187.109.144.7 (187-109-144-7-wlan.lipnet.com.br porta: 61816) - Documento de identificação informado: 368.953.288-40 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:28:23-03:00

23 Apr 2025, 13:39:28

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.9.85.18 (191-9-85-18.user.vivozap.com.br porta: 6554) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:39:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256): a9b671301549d32ff0c0573ef9266a0a01173e5b259969261cdc427c636bca1f

(SHA512): 717c13d359c701cf25ee150bf50d61821e28d4990a37162b2401b0f96ef8ed8616f1ed55d5b2efea4ac8957de2e512e52feb5407d8066bf9a846ad96620b49f5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



8.4 - SERVIÇO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE LINHA - ÁRBITROS DE LINHA



D.G. LEVY

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/13

Emitida em:
28/04/2025 às 09:32:33Competência:
28/04/2025Código de Verificação:
b956d2a4**D G LEVY**

CPF/CNPJ: 04.001.636/0001-09

R ENG OTACILIO OLIVEIRA, 379, IPANEMA - Cep: 91760-090

Porto Alegre

Telefone: (51)98124-1255

Inscrição Municipal: 18912729

RS

Email: danielglevy@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38

Inscrição Municipal: Não Informado

Instituto Sports

Av. Queiroz Filho, 1700, 806, Vila Hamburguesa - Cep: 05319-000

Sao Paulo

Telefone: (11)5041-3790

SP

Email: institutosports@institutosports.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item 8.4 Serviço de Equipe de arbitragem de linha- em media 22 árbitros de linha por dia x 8 dias

Valor R\$ 7.980,00 total R\$ 63.840,00

Item 8.5 Serviço de Equipe de arbitragem de linha- Chefe de árbitros ? 01 chefe de árbitros durante 08 dias.

Valor do Serviço 900,00 total R\$ 7.200,00

Item 8.22 Serviço de Arbitragem ? arbitro de cadeira principal ? 06 árbitros de cadeira por dia x 8 dias.

Valor do serviço R\$ 11.000,00 total R\$ 88.000,00

Total da Nota R\$ 159.040,00

Ano II Brasil Tennis Open

Processo 71000.059254/2024-68

SLI 2403455

Código de Tributação Municipal:

121100100 / Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.11 / Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional**Valor dos serviços:** R\$ 159.040,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 159.040,00**Valor dos serviços:** R\$ 159.040,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 159.040,00

(x) Alíquota: -

(=)Valor do ISS: -

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN

PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68

Nº SLI: 2403455

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

LEI 11.438/2006

**Consultar contas BB cadastradas**G331290800096390010
29/04/2025 08:06:10**Debitado**

Nome	SLI-2403455
Agência	1896-1
Conta corrente	23565-2

Creditado

Nome	D.G. LEVY ME
Agência	3530-0
Conta corrente	119500-X
Valor	159.040,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.001.636/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2000
NOME EMPRESARIAL D.G. LEVY		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DE FORA DA QUADRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO OTACILIO OLIVEIRA	NÚMERO 379	COMPLEMENTO *****
CEP 91.760-090	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELGLEVY@HOTMAIL.COM	TELEFONE (51) 8124-1255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **14:19:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- b) **D G LEVY -ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Eng Otacílio Oliveira 379 Ipanema - Porto Alegre -Estado do RS, CEP: 91760-090, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.001.636/0001-09 e neste ato apresentado pelo seus representantes **infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de arbitragem.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços arbitragem, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis, denominado ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços de arbitragem no Ano II Brasil Tennis Open na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS de 27/04 a 04/05/2025, , nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de arbitragem de linha – em media 22 arbitros valor R\$ 7.980,00 x 8 dias =R\$ 63.840,00

Serviço de arbitros de linha – Chefe de arbitros – 01 chefe por 8 dias R\$ 900,00 X 8 = R\$ 7.200,00

Serviços de arbitros de cadeira – 06 profissionais por 8 dias R\$ 11.000,00 X 8 dias= R\$ 88.000,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 159.040,00 (cento e cinquenta e nove mil e quarenta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal, no dia 29/04/2025.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que



ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.



5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 23 de abril de 2025

Assinado
✓ NELSON ROESCH AERTS
D4Sign
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Assinado
✓
D4Sign
Daniel G Levy

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

Testemunhas;

2. _____

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO ARBITRAGEM PORTO ALEGRE pdf

Código do documento 3a8d30f1-d630-4317-b6db-e093289372b8



Assinaturas



DANIEL GADRET LEVY
danielglevy@gmail.com
Assinou como parte



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS

Eventos do documento

23 Apr 2025, 13:19:08

Documento 3a8d30f1-d630-4317-b6db-e093289372b8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:19:08-03:00

23 Apr 2025, 13:20:19

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:20:19-03:00

23 Apr 2025, 13:20:58

DANIEL GADRET LEVY **Assinou como parte** - Email: danielglevy@gmail.com - IP: 189.96.20.193 (ip-189-96-20-193.user.vivozap.com.br porta: 17052) - [Geolocalização: -12.9822 -38.4812](#) - Documento de identificação informado: 640.245.390-00 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:20:58-03:00

23 Apr 2025, 13:36:37

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.9.85.18 (191-9-85-18.user.vivozap.com.br porta: 12752) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:36:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):988a75f13f8aaf344a1d61e609a603ec09e58637c3537cc6859d748f03d3ac40
(SHA512):61626a9291d3051a4944e88d53567d7bbdd74b1f731103df3468374ea0528435681244547c55ee32197c182404c04cf4277fcbc4f6a17c9d1c498ee60d4c0f1b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



8.5 - SERVIÇO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE LINHA - CHEFE DOS ÁRBITROS DE LINHA



D.G. LEVY

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/13

Emitida em:
28/04/2025 às 09:32:33Competência:
28/04/2025Código de Verificação:
b956d2a4**D G LEVY**

CPF/CNPJ: 04.001.636/0001-09

R ENG OTACILIO OLIVEIRA, 379, IPANEMA - Cep: 91760-090

Porto Alegre

Telefone: (51)98124-1255

Inscrição Municipal: 18912729

RS

Email: danielglevy@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38

Inscrição Municipal: Não Informado

Instituto Sports

Av. Queiroz Filho, 1700, 806, Vila Hamburguesa - Cep: 05319-000

Sao Paulo

Telefone: (11)5041-3790

SP

Email: institutosports@institutosports.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item 8.4 Serviço de Equipe de arbitragem de linha- em media 22 árbitros de linha por dia x 8 dias

Valor R\$ 7.980,00 total R\$ 63.840,00

Item 8.5 Serviço de Equipe de arbitragem de linha- Chefe de árbitros ? 01 chefe de árbitros durante 08 dias.

Valor do Serviço 900,00 total R\$ 7.200,00

Item 8.22 Serviço de Arbitragem ? arbitro de cadeira principal ? 06 árbitros de cadeira por dia x 8 dias.

Valor do serviço R\$ 11.000,00 total R\$ 88.000,00

Total da Nota R\$ 159.040,00

Ano II Brasil Tennis Open

Processo 71000.059254/2024-68

SLI 2403455

Código de Tributação Municipal:

121100100 / Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.11 / Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 159.040,00	Valor dos serviços:	R\$ 159.040,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 159.040,00
Valor Líquido:	R\$ 159.040,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN

PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68

Nº SLI: 2403455

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

LEI 11.438/2006

**Consultar contas BB cadastradas**G331290800096390010
29/04/2025 08:06:10**Debitado**

Nome	SLI-2403455
Agência	1896-1
Conta corrente	23565-2

Creditado

Nome	D.G. LEVY ME
Agência	3530-0
Conta corrente	119500-X
Valor	159.040,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.001.636/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2000
NOME EMPRESARIAL D.G. LEVY		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DE FORA DA QUADRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO OTACILIO OLIVEIRA	NÚMERO 379	COMPLEMENTO *****
CEP 91.760-090	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELGLEVY@HOTMAIL.COM	TELEFONE (51) 8124-1255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **14:19:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- b) **D G LEVY -ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Eng Otacílio Oliveira 379 Ipanema - Porto Alegre -Estado do RS, CEP: 91760-090, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.001.636/0001-09 e neste ato apresentado pelo seus representantes **infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de arbitragem.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços arbitragem, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis, denominado ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços de arbitragem no Ano II Brasil Tennis Open na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS de 27/04 a 04/05/2025, , nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de arbitragem de linha – em media 22 arbitros valor R\$ 7.980,00 x 8 dias =R\$ 63.840,00

Serviço de arbitros de linha – Chefe de arbitros – 01 chefe por 8 dias R\$ 900,00 X 8 = R\$ 7.200,00

Serviços de arbitros de cadeira – 06 profissionais por 8 dias R\$ 11.000,00 X 8 dias= R\$ 88.000,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 159.040,00 (cento e cinquenta e nove mil e quarenta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal, no dia 29/04/2025.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que



ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.



5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 23 de abril de 2025

Assinado
✓ NELSON ROESCH AERTS
D4Sign
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Assinado
✓
D4Sign
Daniel G Levy

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

Testemunhas;

2. _____

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO ARBITRAGEM PORTO ALEGRE pdf

Código do documento 3a8d30f1-d630-4317-b6db-e093289372b8



Assinaturas



DANIEL GADRET LEVY
danielglevy@gmail.com
Assinou como parte



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS

Eventos do documento

23 Apr 2025, 13:19:08

Documento 3a8d30f1-d630-4317-b6db-e093289372b8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:19:08-03:00

23 Apr 2025, 13:20:19

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:20:19-03:00

23 Apr 2025, 13:20:58

DANIEL GADRET LEVY **Assinou como parte** - Email: danielglevy@gmail.com - IP: 189.96.20.193 (ip-189-96-20-193.user.vivozap.com.br porta: 17052) - [Geolocalização: -12.9822 -38.4812](#) - Documento de identificação informado: 640.245.390-00 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:20:58-03:00

23 Apr 2025, 13:36:37

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.9.85.18 (191-9-85-18.user.vivozap.com.br porta: 12752) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:36:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):988a75f13f8aaf344a1d61e609a603ec09e58637c3537cc6859d748f03d3ac40
(SHA512):61626a9291d3051a4944e88d53567d7bbdd74b1f731103df3468374ea0528435681244547c55ee32197c182404c04cf4277fcbc4f6a17c9d1c498ee60d4c0f1b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



8.6 - SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA



GMSSOLUTIONS LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



Prefeitura Municipal Campinas
Secretaria Municipal de Finanças



bMowC7u16

Nota Fiscal de Serviços eletrônica de Campinas
NFSe Campinas - Prestador

DADOS DA NFSe Campinas

Data e hora de emissão 24/04/2025 15:22:39
Competência 04/2025
Número / Série 271 / E

A autenticidade desta NFSe Campinas pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe Campinas.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
18.780.008/0001-83
Nome / Nome Empresarial
GMSSOLUTIONS LTDA
Endereço
RUA SARGENTO SILVIO HOLLEMBACH 139 JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS

Inscrição Municipal
00.301.481-9
Telefone
(19) 4003-1365
E-mail
andre.filho@gmssolutions.net.br
Município
CAMPINAS / SP BRASIL
CEP
13060-114

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
10.698.782/0001-38
Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO SPORTS
Endereço
AVENIDA QUEIROZ FILHO 1700 VILA HAMBURGUESA

Inscrição Municipal
00.000.000-0
Telefone
(11) 5093-9312
E-mail
conceicaoamaxima@gmail.com
Município
SAO PAULO(CAPITAL) / - BRASIL
CEP
05319-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6311-9/00-01 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
Serviço
01.03 - PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO OU HOSPEDAGEM DE DADOS, TEXTOS, IMAGENS, VÍDEOS, PÁGINAS ELETRÔNICAS, APLICATIVOS E SISTEMAS DE
Local da prestação do serviço
CAMPINAS / SP
País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO (EM ACORDO COM A CNAE/CBO IDENTIFICADA NO CAMPO SERVIÇO PRESTADO, ESPECIFICANDO A QUANTIDADE E O PREÇO UNITÁRIOO)

Forma de pagamento 50% 25/04/2025 e 50% 05/05/2025
Valor total da Nota R\$ 8.500,00
Ano II Brasil Tennis Open Processo 71000.059254/2024-68
SLI 2403455
Item 8.6 Serviço de Internet dedicada

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN
PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68
Nº SLI: 2403455
MINISTÉRIO DO ESPORTE
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
EXIGÍVEL
Município da Incidência do ISSQN
CAMPINAS - SP
Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN
SIMPLES NACIONAL

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe Campinas (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe Campinas (R\$)
8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal Campinas
Secretaria Municipal de Finanças



bMowC7u16

Nota Fiscal de Serviços eletrônica de Campinas
NFSe Campinas - Prestador

DADOS DA NFSe Campinas

Data e hora de emissão 24/04/2025 15:22:39
Competência 04/2025
Número / Série 271 / E

A autenticidade desta NFSe Campinas pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe Campinas.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
18.780.008/0001-83
Nome / Nome Empresarial
GMSSOLUTIONS LTDA
Endereço
RUA SARGENTO SILVIO HOLLEMBACH 139 JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS

Inscrição Municipal
00.301.481-9
Telefone
(19) 4003-1365
E-mail
andre.filho@gmssolutions.net.br
Município
CAMPINAS / SP BRASIL
CEP
13060-114

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
10.698.782/0001-38
Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO SPORTS
Endereço
AVENIDA QUEIROZ FILHO 1700 VILA HAMBURGUESA

Inscrição Municipal
00.000.000-0
Telefone
(11) 5093-9312
E-mail
conceicaoamaxima@gmail.com
Município
SAO PAULO(CAPITAL) / - BRASIL
CEP
05319-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6311-9/00-01 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
Serviço
01.03 - PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO OU HOSPEDAGEM DE DADOS, TEXTOS, IMAGENS, VÍDEOS, PÁGINAS ELETRÔNICAS, APLICATIVOS E SISTEMAS DE
Local da prestação do serviço
CAMPINAS / SP
País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO (EM ACORDO COM A CNAE/CBO IDENTIFICADA NO CAMPO SERVIÇO PRESTADO, ESPECIFICANDO A QUANTIDADE E O PREÇO UNITÁRIOO)

Forma de pagamento 50% 25/04/2025 e 50% 05/05/2025
Valor total da Nota R\$ 8.500,00
Ano II Brasil Tennis Open Processo 71000.059254/2024-68
SLI 2403455
Item 8.6 Serviço de Internet dedicada

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN
PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68
Nº SLI: 2403455
MINISTÉRIO DO ESPORTE
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
EXIGÍVEL
Município da Incidência do ISSQN
CAMPINAS - SP
Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN
SIMPLES NACIONAL

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe Campinas (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe Campinas (R\$)
8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337050820154243015
05/05/2025 08:45:52**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 2726 HORTO SHOP.OURO VERDE-U.CAMP.
Conta corrente (com DV) 371335
Conta Pagamento 0000
CNPJ 18.780.008/0001-83
Nome favorecido GMSSOLUTIONS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.501
Valor 4.250,00
Data transferência 05/05/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4B527B81034430E9

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.780.008/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2013
NOME EMPRESARIAL GMSSOLUTIONS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GMSSOLUTIONS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SARGENTO SILVIO HOLLEMBACH	NÚMERO 139	COMPLEMENTO *****
CEP 13.060-114	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO CAMPINAS
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE.FILHO@GMSSOLUTIONS.NET.BR
TELEFONE (19) 3265-3333		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **10:12:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada

CONTRATANTE; e

b) **GMSSOLUTIONS LTDA**, com sede na cidade de Campinas no Estado de São Paulo, na Rua Sargento Silvio Hollembach, 139, Jardim Novo Campos Eliseos, CEP 13060-114, inscrita no CNPJ sob o nº 18.780.008/0001-83, neste ato representa pelo seus representantes *infra-assinados, simplesmente designada* **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de internet com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis, denominado ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.instituto.sports.com.br



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços de internet no Ano II Brasil Tennis Open na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS de 27/04 a 04/05/2025, , nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Internet dedicada 100Mbps Full IP/30 Upload e download

Pontos de WIFI

Atendimento Full Time de 27/04 a 04/05/2025.

Instalação 23/04/2025 Retirada 05/05/2025

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-00 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal, 50% apos a instalação e 50% 05/05/2025.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que



ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.



5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 23 de abril de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIO ANDRE BOZELLI
Data: 23/04/2025 10:35:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cassio André Bozelli

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

Testemunhas;

2. _____

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO INTERNET PORTO ALEGRE assinado pdf

Código do documento cb606ebb-f608-4072-b8f8-be08ceabbb3b



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS

Eventos do documento

23 Apr 2025, 13:45:44

Documento cb606ebb-f608-4072-b8f8-be08ceabbb3b **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:45:44-03:00

23 Apr 2025, 13:46:31

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:46:31-03:00

23 Apr 2025, 13:47:07

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.9.85.18 (191-9-85-18.user.vivozap.com.br porta: 13130) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:47:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):616ebed41e657554fc9dbb179ee9e7597e16f5e239fcfa1559194f85dbabc89

(SHA512):8b251ef5dc78e09232d1a5d93dc7428a856adcf374e1fd94a6cde4d5e33beecf67f54268143d73a7d1752eef62eca887f360b06a0ee55c202755b86819fb2711

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



8.7 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE QUADRA



TBC EXPERIENCE LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

3

Código de Verificação de Autenticidade

6F4V7H3X3

Data e Hora de Emissão da NFS-e

28/04/2025 às 17:02:05

Chave de Acesso

2DTNKU2QRYFEKNN6WFNQ5UZUH91E0U

Para certificação da autenticidade acesse

https://issweb.avare.sp.gov.br/issweb,

menu consultas e informe os dados desta

NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS

Número do Processo

Município de Incidência do ISS

Local da Prestação

Exigível

AVARE-SP

AVARE - SP

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência

28/04/2025

Optante Simples Nacional

Incentivo Fiscal

Regime Especial Tributação

Tipo ISS

1 - Sim

2 - Não

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Cadastro

Nome/Razão Social

58.508.762/0001-83

000038865

TBC EXPERIENCE LTDA

Logradouro

Complemento

Bairro

RUA JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, 50

SÃO JUDAS TADEU

CEP

Cidade

Telefone

E-mail

18705460

AVARE-SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

10.698.782/0001-38

41075439

INSTITUTO SPORTS

Logradouro

Complemento

Bairro

Avenida Queiroz Filho, 1700

SALA 806 - 8º ANDAR

Vila Hamburguesa

CEP/Cod.Postal

Cidade/País

Cod. IBGE

Telefone

E-mail

05319-000

SAO PAULO - SP

CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
8,00	UN	Item 8.2 Serviço de Coordenador de Boleiros- contratação de 01 profissional para coordenar os boleiros durante 08 dias.	760,00	R\$ 6.080,00
9,00	UN	Item 8. 3 Serviço de controlador de acesso durante 09 dias	3.950,00	R\$ 35.550,00
1,00	UN	Item 8.7 Serviço de manutenção de quadras	7.466,67	R\$ 7.466,67
1,00	UN	Item 8.21 Serviço de Apoio contratação de 05 pessoas para montagem , limpeza e desmontagem da competição durante 14 dias	51.410,00	R\$ 51.410,00
8,00	UN	Item 8.23 Serviço de Boleiros contratação de boleiros para distribuir as bolas durante as partidas, durante 08 dias	2.850,00	R\$ 22.800,00

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN

PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68

Nº SLI: 2403455

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

LEI 11.438/2006

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 12.11	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE			
Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do	2,00%	000012.0000011	9311500			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 123.306,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.306,67	R\$ 2.466,13	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 123.306,67					
Val. Aprox. Tributos:					

Informações Complementares

Ano II Brasil Tennis Open - Processo 71000.059254/2024-68 - SLI 2403455

RECEBI(EMOS) DE TBC EXPERIENCE LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 3 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 6F4V7H3X3.

Data

CPF/RG

Assinatura

_____/_____/_____

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331290800096390016
29/04/2025 08:11:07**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3197 CREDICERIPA
Conta corrente (com DV) 834262
Conta Pagamento 0000
CNPJ 58.508.762/0001-83
Nome favorecido TBC EXPERIENCE LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.901
Valor 123.306,67
Data transferência 29/04/2025

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB B1F82576829B232F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.508.762/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2024

NOME EMPRESARIAL TBC EXPERIENCE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TBC	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****

CEP 18.705-460	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO AVARE	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO KEP.CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 3732-3362

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2025 às 10:07:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por *Nelson Roesch Aerts*, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada CONTRATANTE; e

b) **TBC EXPERIENCE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Joaquim Luiz de Souza, 50 Vila São Judas Tadeu - Avaré -Estado São Paulo, CEP: 18.705-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.508.762/0001-83 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA.
CONSIDERANDO QUE;

A CONTRATADA é uma empresa que presta serviços para eventos esportivos, produção e promoção de eventos.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.059254/2024- 68 SLI 2403455 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a CONTRATANTE e a CONTRATADA (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.



I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para Ano II Brasil Tennis Open em Porto Alegre -RS na Associação Leopoldina Juvenil de 27/04 a 04/05/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Servico de manutencao de quadras - Valor do servico R\$ 7.466,67

Servico de Apoio - contratacao de 05 (cinco) pessoas para limpeza, montagem e desmontagem da competicao durante 14 dias Valor do servico R\$ 51.410,00

Serviço de Boleiros contratação de boleiros para distribuir as bolas durante as partidas, durante 08 dias .Valor do Serviço R\$2.850,00 Total R\$22.800,00

Serviço de Coordenador de Boleiros- contratação de 01 profissional para coordenar os boleiros durante 08 dias. Valor do serviço R\$ 760,00 total R\$ 6.080,00

Serviço de controlador de acesso durante 09 dias- Valor do serviço R\$ 3.950,00 Total R\$ 35.550,00

Qualquer ausência por qualquer motivo , cabe a empresa **CONTRATADA** substituir em tempo hábil.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R\$123.306,67(cento e vinte e tres mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal no dia 29/04/2025.

III. PRAZOS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão. 4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição. 4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação. 5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento,



ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados. 5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da

Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 23 de abril de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

luizfelpetbc@gmail.com

Assinado
Luz Felipe Tezza Bastos Cruz
D4Sign

Luz Felipe Tezza Bastos Cruz

TBC EXPERIENCE LTDA

Testemunhas;

1. _____ 2. _____

Nome:

CPF/MF

Nome:

CPF/MF

CONTRATO TBC PORTO ALEGRE pdf

Código do documento ffeeee3d-6240-4fae-81f3-7380f821d848



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Luiz Fellipe Tezza Bastos Cruz
luizfellipetbc@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

23 Apr 2025, 13:23:01

Documento ffeeee3d-6240-4fae-81f3-7380f821d848 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:23:01-03:00

23 Apr 2025, 13:27:14

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:27:14-03:00

23 Apr 2025, 13:28:23

LUIZ FELLIPE TEZZA BASTOS CRUZ **Assinou como parte** - Email: luizfellipetbc@gmail.com - IP: 187.109.144.7 (187-109-144-7-wlan.lpneta.com.br porta: 61816) - Documento de identificação informado: 368.953.288-40 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:28:23-03:00

23 Apr 2025, 13:39:28

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.9.85.18 (191-9-85-18.user.vivozap.com.br porta: 6554) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:39:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256): a9b671301549d32ff0c0573ef9266a0a01173e5b259969261cdc427c636bca1f

(SHA512): 717c13d359c701cf25ee150bf50d61821e28d4990a37162b2401b0f96ef8ed8616f1ed55d5b2efea4ac8957de2e512e52feb5407d8066bf9a846ad96620b49f5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



8.8 - SISTEMA DE SOM



TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

		TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME CNPJ: 07.811.879/0001-09 CCM: 3.484.928-9 RUA BRITO PEIXOTO, 387 - VILA CORDEIRO - CEP: 04582-020 SÃO PAULO - SP DATA DA EMISSÃO: 24 de abril de 2025	
FATURA DE LOCAÇÃO			
FATURA N.º		VALOR	
F-1121		R\$ 97.200,00	
VENCIMENTO		A VISTA	
NOME: INSTITUTO SPORTS			
END.: AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - SUNNY TOWER - CEP: 05319-000			
MUNICIPIO: SÃO PAULO		ESTADO: SP	
CNPJ: 10.698.782/0001-38			
VALOR POR EXTENSO		NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS	
O SACADO ACIMA QUALIFICADO É DEVEDOR DA IMPORTANCIA MENCIONADA DA PRESENTE FATURA			
DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PAGÁVEL A TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, OU A SUA ORDEM, CONFORME VENCIMENTO ACIMA.			
DESCRIÇÃO		VALOR	
Locação de um sistema de som com 1(um) microfone , 1 (uma) caixa de som , para cada uma das 3 (três) quadras de jogos para utilização do arbitro central. Valor do serviço R\$ 32.300,00 Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição. Valor do serviço R\$ 64.900,00 Valor total da nota R\$ 97.200,00 ITEM 8.8 Sistema de Som ITEM 8.19 Refletor Ano II Brasil Tennis Open Processo 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 Bradesco pix CNPJ: 07.811.879/0001-09Agência: 1363 Conta corrente: 51.489-6 VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS - R\$ 19.440,00 REF. LEI 12741/2012		R\$ 97.200,00	
		VALOR TOTAL	
		R\$ 97.200,00	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DISPENSADA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2003, ITEM 3.01.			
FATURA DE LOCAÇÃO		RECEBEMOS DA TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
DE BENS MOVEIS		DESCRIMINADOS NESTA FATURA	
F-1121		_____/_____/_____ DATA	
		_____ ASSINATURA	

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G333241204927786019
24/04/2025 12:17:59**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 1363 AV.MORUMBI-URB.SP
Conta corrente (com DV) 514896
Conta Pagamento 0000
CNPJ 07.811.879/0001-09
Nome favorecido TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.404
Valor 97.200,00
Data transferência 24/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 551DB0C53892245C

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **TAS COMUNICAÇÃO VISUAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brito Peixoto, nº 387 – na Cidade de São Paulo no Estado São Paulo- SP, CEP: 04562-020, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.811.879/0001-09, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de iluminação e sonorização.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços iluminação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455, de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP CHALLENGER, denominado Ano II Brasil tennis Open, Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), ao apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.



I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços no campeonato denominado Ano II Brasil Tennis Open na Associação Leopoldina Juvenil de 27 /04 a 04/05/2025 em Porto Alegre -RS, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com média de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP , durante a competição.

R\$ 64.900,00

Locação de 01 sistema de som, com 01 caixa de som e um microfone, um para cada uma das 3 quadras de jogos.

R\$ 32.300,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$97.200,00(noventa e sete mil e duzentos reais)**

b)1.2 A)A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada e mediante apresentação da nota fiscal no dia 24/04/2025. A entrega do serviço deve ser em até uma semana antes do evento, no clube destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.



5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Robson Almeida

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

Testemunhas;

2. _____

Nome:

CPF/MF



8.9 - ESTRUTURA METALICA - PLACAR



BACCO COMUNICACAO VISUAL

UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20250424u47032130000170	Número da Nota 00000323 Data e Hora de Emissão 24/04/2025 12:17:29 Código de Verificação 58YJ-JXL6																														
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70Inscrição Municipal: 7.376.358-6 Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280 Município: São PauloUF: SP																															
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38Inscrição Municipal: 4.107.543-9 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São PauloUF: SPE-mail: institutosports@institutosports.com.br																															
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----																															
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS 8.1 Locação estrutura metálica +abracadeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00 8.9 Locação estruturas metálicas +abracadeiras de nylon para lona do placar Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30 8.10 Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abracadeiras de nylon Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70 8.16 Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36 8.17 Locação cadeiras de arbitro de ferro . Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00 8.24 Locação estrutura metálica para Backdrop +abracadeira de nylon Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33 8.25 Locação estrutura metálica +abracadeiras de nylon, para lona lateral. Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00 Total da Nota R\$ 128.666,69 Ano II Brasil Tennis Open Processo 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006																															
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 128.666,69 <table><tr><td>INSS (R\$)</td><td>IRRF (R\$)</td><td>CSLL (R\$)</td><td>COFINS (R\$)</td><td>PIS/PASEP (R\$)</td></tr><tr><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr></table> Código do Serviço 02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários. <table><tr><td>Valor Total das Deduções (R\$)</td><td>Base de Cálculo (R\$)</td><td>Alíquota (%)</td><td>Valor do ISS (R\$)</td><td>Crédito (R\$)</td></tr><tr><td>0,00</td><td>*</td><td>*</td><td>*</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Município da Prestação do Serviço</td><td>Número Inscrição da Obra</td><td colspan="3">Valor Aproximado dos Tributos / Fonte</td></tr><tr><td>-</td><td>-</td><td colspan="3">-</td></tr></table>		INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	*	*	*	0,00	Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte			-	-	-		
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)																											
-	-	-	-	-																											
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)																											
0,00	*	*	*	0,00																											
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte																													
-	-	-																													
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;																															

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337250904276695018
25/04/2025 09:15:03**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.503
Valor 128.666,69
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB DB6C46FD4863F5E7

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o campeonato Ano II Brasil Tennis Open, na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS, de 27/04 a 04/05/2025, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .



Valor do serviço R\$ 19.000,00

Locação estrutura metálica +abraceadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

Locação estruturas metálicas +abraceadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraceadeiras de nylon

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraceadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

Locação estrutura metálica +abraceadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico quantidade 500 valor unitário R\$ 15,90 total R\$ 7.950,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R\$ 3.600,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

Lonas laterais de quadra 40 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160 - Valor Unitário R\$ 276,00 R\$ 44.160,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00



Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 269.743,29

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$269.743,29 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e tres reais e vinte e nove centavos)**, e b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade,



não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Banco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:



8.10 - TUBULAÇÃO METALICA - LONA DE FUNDO DE QUADRA



BACCO COMUNICACAO VISUAL

UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20250424u47032130000170	Número da Nota 00000323 Data e Hora de Emissão 24/04/2025 12:17:29 Código de Verificação 58YJ-JXL6			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70 Inscrição Municipal: 7.376.358-6 Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS Inscrição Municipal: 4.107.543-9 CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS 8.1 Locação estrutura metálica +abrac,adeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00 8.9 Locação estruturas metálicas +abrac,adeiras de nylon para lona do placar Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30 8.10 Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abrac,adeiras de nylon Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70 8.16 Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36 8.17 Locação cadeiras de arbitro de ferro . Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00 8.24 Locação estrutura metálica para Backdrop +abrac,adeira de nylon Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33 8.25 Locação estrutura metálica +abrac,adeiras de nylon, para lona lateral. Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00 Total da Nota R\$ 128.666,69 Ano II Brasil Tennis Open Processo 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 128.666,69				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337250904276695018
25/04/2025 09:15:03**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.503
Valor 128.666,69
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB DB6C46FD4863F5E7

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 15:39:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o campeonato Ano II Brasil Tennis Open, na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS, de 27/04 a 04/05/2025, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .



Valor do serviço R\$ 19.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico quantidade 500 valor unitário R\$ 15,90 total R\$ 7.950,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R\$ 3.600,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

Lonas laterais de quadra 40 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160 - Valor Unitário R\$ 276,00 R\$ 44.160,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00



Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 269.743,29

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$269.743,29 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e tres reais e vinte e nove centavos)**, e b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade,



não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Banco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:



8.11 - TENDAS



LONNATAC COBERTURAS LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/39

Emitida em:
24/04/2025 às 09:48:17

Competência:
24/04/2025

Código de Verificação:
58c0a621

Logo prestador

LONNATAC COBERTURAS LTDA
CPF/CNPJ: 07.852.709/0001-64
R PADRE JOAO OSCAR NEDEL, 680, RESTINGA - Cep: 91791-506
Porto Alegre
Telefone: (51)3248-0852

Inscrição Municipal: 22718621
RS
Email: atendimento@lonnatac.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38
INSTITUTO SPORTS
AV. QUEIROZ FILHO, 1700, SALA 806, VILA HAMBURGUESA - Cep: 05319-000
Sao Paulo
Telefone: Não informado

Inscrição Municipal: Não Informado
SP
Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Locação de tendas operacionais em octanorm com porta , vidro frontal e ar condicionado
Quantidade 08 valor unitário R\$ 9.990,00
Total R\$ 79.920,00
Ano II Brasil Tennis Open
Processo 71000.059254/2024-68
SLI 2403455
ITEM 8.11 TENDAS
DADOS PARA PAGAMENTO: VENCIMENTO: 25/04/2025
Banco Itaú AG: 6463 C/C: 03203-4
PIX: CNPJ: 07.852709/0001-64

Código de Tributação Municipal:
30500100 / Cessão de andaimes

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
3.05 / Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:R\$ 79.920,00

(-) Descontos:R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:R\$ 0,00

Valor Líquido:R\$ 79.920,00

Valor dos serviços:R\$ 79.920,00

(-) Deduções:R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:R\$ 79.920,00

(x) Alíquota:-

(=)Valor do ISS:-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
https://servicos.procempa.com.br

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN
PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68
Nº SLI: 2403455
MINISTÉRIO DO ESPORTE
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

https://nfe-web.portoalegre.rs.gov.br/nfse/pages/exibicaoNFS-e.jsf

1/1

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G333241148880759012
24/04/2025 11:59:52**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 6463 PORTO ALEGRE/IPANEMA
Conta corrente (com DV) 32034
Conta Pagamento 0000
CNPJ 07.852.709/0001-64
Nome favorecido LONNATAC COBERTURAS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.402
Valor 79.920,00
Data transferência 24/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 6001821403A64A5B

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.852.709/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2006

NOME EMPRESARIAL LONNATAC COBERTURAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LONNATAC	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE JOAO OSCAR NEDEL	NÚMERO 680	COMPLEMENTO *****

CEP 91.791-506	BAIRRO/DISTRITO RESTINGA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@LONNATAC.COM.BR	TELEFONE (51) 3248-0852

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2025** às **09:22:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS.

I. PREÂMBULO

Contratante: INSTITUTO SPORTS

CNPJ: 10.698.782/0001-38

Endereço: AV QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - SAO PAULO

Tel.: (11) 5041-3790

E-MAIL: adm@institutosports.com.br

CONTRATADA: LONNATAC COBERTURAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.852709/0001-64, com sede na Rua Padre João Oscar Nedel, n. 680, bairro Restinga, Porto Alegre/RS, por seu representante legal, adiante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A locação de bens móveis e montagem de tendas.

II. CLÁUSULAS

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente contrato a locação de bens móveis (Anexo I) e a prestação de serviços de montagem e desmontagem da tenda pela CONTRATADA, em conformidade ao memorial descritivo:

Data do evento: 27/04 a 04/05/2025 Ano II Brasil Tennis Open Processo 71000.059254/2024-68 SLI 2403455

Data de montagem: A partir de 23/04/2025 – Estar Pronto em 24/04

Data desmontagem: A partir de 05/05/2025

Local: Sede Marquês do Herval, 280 - Moinhos de Vento

Pessoa que estará no local:

Cláusula segunda. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA a quantia total de R\$ 79.920,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais) que deverá ser pago da seguinte forma:

Data Para Pagamento:

R\$ 79.920,00 – Até 25/04/2025

Dados Para Pagamento:

Banco Itaú AG: 6463 C/C: 03203-4

PIX: CNPJ: 07.852709/0001-64

Cláusula terceira. O não pagamento das importâncias acima referidas incidirá na cobrança de juros e imediata suspensão da montagem e locação do material acordado.

Em caso de atraso no pagamento, previsto no “caput” desta cláusula, incidirá multa moratória de 02% (dois por cento) mais juros de 2% (dois por cento) ao mês.

Cláusula quarta. Obrigações da contratada

1) Obriga-se a contratada a executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos descritos no objeto do presente.

2) Executar todos os serviços dentro dos padrões técnicos, utilizando, para tanto, equipe técnica especializada;

3) Efetuar o transporte dos materiais locados, bem como da equipe técnica, até o local onde serão realizados os serviços;

Cláusula quinta: Obrigações da Contratante

1) Cumprir com o pagamento no prazo acordado, conforme cláusula segunda;

2) Fornecer à contratada todas as condições de local e tempo hábil para a realização dos serviços;

3) Garantir a segurança ao material pertencente à contratada;

4) É de responsabilidade do CONTRATANTE manter a segurança e integridade de todo material locado. No caso de danos ocasionados pelo mau uso e/ou furtos, será cobrado o valor para reposição do mesmo.

Cláusula sexta: Rescisão do Contrato

1) Havendo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelas partes neste instrumento, o contrato poderá ser rescindido de imediato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, o que também se aplica em caso de falência, concordata ou insolvência civil das partes;

2) Em caso de rescisão do contrato por vontade da contratante, deverá esta repassar à contratada 50% do valor total do presente contrato e arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos produzidos e/ou adquiridos especialmente para os eventos.

Cláusula sétima: Disposições Gerais

1) A iluminação deverá ser disponibilizada pelos responsáveis pelos locais onde ela for montada;

2) Taxas de locação de área, limpeza, água, energia elétrica, prefeitura ou outras decorrentes do processo de montagem, são de responsabilidade da contratante.

3) Serviços de recepção, segurança, alimentação, limpeza ou qualquer outro prestado após a montagem das estruturas, são de responsabilidade da contratante;

4) As partes obrigam-se pelas cláusulas do presente contrato por si mesmas e por seus sucessores.

Cláusula oitava. Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre/RS para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Porto Alegre 23 de Abril de 2025.

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign INSTITUTO SPORTS

LONNATAC
COBERTURAS
LTDA:07852709000164
Assinado de forma digital por
LONNATAC COBERTURAS
LTDA:07852709000164
Dados: 2025.04.24 08:21:16 -03'00'

Lonnatac Coberturas Ltda Me.

ANEXO I – Bens Móveis Locados.

Descritivo:

A - Tendas operacionais em octanorm são 08 salas com ar condicionado, portas e vidro frontal

Valor da tenda R\$ 9.990,00 total R\$ 79.920,00

Instituto Sports - Evento no Leopoldina Juvenil - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS 1 pdf

Código do documento f9f469e4-dc28-47e1-9ac9-af34c5cde221



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS

Eventos do documento

24 Apr 2025, 09:48:34

Documento f9f469e4-dc28-47e1-9ac9-af34c5cde221 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-24T09:48:34-03:00

24 Apr 2025, 09:49:33

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-24T09:49:33-03:00

24 Apr 2025, 09:52:19

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 201.69.227.163 (201-69-227-163.dial-up.telesp.net.br porta: 13856) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-04-24T09:52:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4071f35d7bd321e74ba583b41035dac81e21146dc0e70fec67c24684d0b3309b

(SHA512):02ccf23c638820c0afdede0992214f2e64d1fe85815a0dbaaef9d03551699fddad6e913e007dd58ecb6bd9de0bfe1201afe1dc1f20f5b03c29ee4fbc8a15942d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



8.12 - FISIOTERAPEUTA A

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



ANDRE PACHECO COSTACURTA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 214	
			Código de Verificação VMZAINMMX	
			Emissão da NFS-e 02/05/2025 15:08	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída 213	

Prestador de Serviço			
CPF/CNPJ: 24.680.294/0001-08		Inscrição	2683522
Nome/Razão Social: ANDRE PACHECO COSTACURTA - ME			
Endereço Rua Guaibê		Número:	196
Complemento: 0014		Bairro:	Aparecida
CEP: 11035-190	Município: SANTOS	UF: SP	País: Brasil
E-mail: contato@spamdcontabil.com.br		Telefone:	(13)3345-4125

Tomador de Serviço			
CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38		Inscrição Municipal:	4.107.543-9
Nome/Razão Social: instituto sports			
Endereço: AVENIDA QUEIROZ FILHO		Número:	1700
Complemento: 806		Bairro:	VILA HAMBURGUESA
CEP: 05319-000	Município: SAO PAULO	UF: SP	País: Brasil
E-mail:		Telefone:	

Atividade Econômica	
4.08 / 8650004 - atividades de fisioterapia	

Discriminação do Serviço	
Contratação de 02 (dois) fisioterapeutas para atender atletas durante a competição.	
Valor do serviço R\$ 7.000,00 x 2 = R\$ 14.000,00	PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006
Ano II Brasil Tennis Open	
Processo: 71000.059254/2024-68	
SLI 2403455	
ITEM 8.12 Fisioterapia	

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
91,00	420,00	0,00	210,00	140,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	14.000,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	861,00
Simples Nacional	() Sim (X) Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	05/2025	Base de Cálculo	14.000,00
Município Prestação	PORTO ALEGRE - RS	Alíquota	2,00
Município Incidência	SANTOS - SP	ISSQN	280,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido	13.139,00

Outras Informações
Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337050854271951015
05/05/2025 09:07:53**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 336 BCO C6 S.A.
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 284949116
Conta Pagamento 0000
CNPJ 24.680.294/0001-08
Nome favorecido ANDRE PACHECO COSTACURTA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.502
Valor 13.139,00
Data transferência 05/05/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 532303A604C1851D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.680.294/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2016

NOME EMPRESARIAL ANDRE PACHECO COSTACURTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NTFSPORTS	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R GUAIBE	NÚMERO 196	COMPLEMENTO APT 14 PONTO DE REFERENCIA

CEP 11.035-190	BAIRRO/DISTRITO APARECIDA	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SPAMDCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (13) 3466-3725/ (13) 3467-3809

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **09:25:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **ANDRÉ PACHECO COSTACURTA ME** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaibê, no 196 – Aparecida, na Cidade de Santos no Estado São Paulo- SP, CEP: 11035-190, inscrita no CNPJ/MF sob o no 24.680.294/0001-08, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de fisioterapêuticos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68e SLI 2403455 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional ATP Challenger , denominado Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o evento Ano II Brasil Tennis Open , em Porto Alegre -RS na Associação Leopoldina Juvenil de 27/04 a 04/05/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 02 (dois) fisioterapeutas para atender os atletas durante a competição, de acordo com normas da ATP

Valor R\$ 7.000,00 x 2 = R\$ 14.000,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;*

2.2 *Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:*

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;*



b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor R\$14.000,00 (catorze mil reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante nota fiscal através de TED bancário em nome da Contratada, no dia 05/05/2025.

III. PRAZOS

*3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.*

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 24 de abril de 2025



Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts



André Pacheco Costacurta

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF



MINISTERIO DA FAZENDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CNPJ
10.698.782/0001-38Razão Social
INSTITUTO SPORTSPeríodo de Apuração
31/05/2025Data de Vencimento
20/06/2025Número do Documento
07.01.25127.0098502-6

Pagar este documento até

20/06/2025

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento

210,00**Composição do Documento de Arrecadação**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	210,00			210,00
06	IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
PA 05/2025	Vencimento 20/06/2025				
Totais		210,00	0,00	0,00	210,00

SENDA (Versão:5.2.3)

Página: 1 / 1

07/05/2025 12:37:20

85830000002 5 10000385251 9 71070125127 3 00985026876 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**Documento de Arrecadação de Receitas Federais**

85830000002 5 10000385251 9 71070125127 3 00985026876 5

CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25127.0098502-6
Pagar até: 20/06/2025
Valor: 210,00

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3370214112573281
02/06/2025 14:19:43

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.19.44
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403455
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85840000006-0 51000385251-1
71070125127-3 01030330535-2
Data do pagamento 07/05/2025
Numero do Documento 07.01.25127.0103033-0
Valor Total 651,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 050713
AUTENTICACAO SISBB: E.536.A2B.CA1.3CF.6A2

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.19.44
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403455
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85830000002-5 10000385251-9
71070125127-3 00985026876-5
Data do pagamento 07/05/2025
Numero do Documento 07.01.25127.0098502-6
Valor Total 210,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 050714
AUTENTICACAO SISBB: E.B8C.0D0.9CD.2AB.B5A

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

CNPJ 10.698.782/0001-38	Razão Social INSTITUTO SPORTS		
Período de Apuração 31/05/2025	Data de Vencimento 20/06/2025	Número do Documento 07.01.25127.0103033-0	Pagar este documento até 20/06/2025
Observações Darf emitido pelo Sicalc Web			Valor Total do Documento 651,00

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	651,00			651,00
	07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 05/2025 Vencimento 20/06/2025				
	Totais	651,00	0,00	0,00	651,00

SEDA (Versão:5.2.3)Página: 1 / 107/05/2025 12:39:29

85840000006 0 51000385251 1 71070125127 3 01030330535 2 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000006 0 51000385251 1 71070125127 3 01030330535 2



CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25127.0103033-0
Pagar até: 20/06/2025
Valor: 651,00

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3370214112573281
02/06/2025 14:19:43

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.19.44
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403455
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85840000006-0 51000385251-1
71070125127-3 01030330535-2
Data do pagamento 07/05/2025
Numero do Documento 07.01.25127.0103033-0
Valor Total 651,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 050713
AUTENTICACAO SISBB: E.536.A2B.CA1.3CF.6A2

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.19.44
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403455
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85830000002-5 10000385251-9
71070125127-3 00985026876-5
Data do pagamento 07/05/2025
Numero do Documento 07.01.25127.0098502-6
Valor Total 210,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 050714
AUTENTICACAO SISBB: E.B8C.0D0.9CD.2AB.B5A

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.394.460/0058-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1977

NOME EMPRESARIAL
MINISTERIO DA FAZENDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RECEITA FEDERAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal

LOGRADOURO
ESP DOS MINISTERIOS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
BLOCO P ANDAR 7

CEP
70.048-900

BAIRRO/DISTRITO
ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
atendimentorfb.01@rfb.gov.br

TELEFONE
(61) 3412-2707

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/03/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2025 às 10:37:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



8.13 - GERADOR

(ALÍNEA ZERADA)



8.14 - OCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (QUADRA 1 E 2)

(ALÍNEA ZERADA)



**8.15 - LOCAÇÃO DE
ARQUIBANCADA (QUADRA
CENTRAL)
(ALÍNEA ZERADA)**



8.16 - LOCAÇÃO DE BANCO PARA OS JOGADORES



BACCO COMUNICACAO VISUAL

UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250424u47032130000170

Número da Nota

00000323

Data e Hora de Emissão

24/04/2025 12:17:29

Código de Verificação

58YJ-JXL6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70Inscrição Municipal: 7.376.358-6

Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38Inscrição Municipal: 4.107.543-9

Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000

Município: São PauloUF: SPE-mail: institutosports@institutosports.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Locação estrutura metálica +abracadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

8.9 Locação estruturas metálicas +abracadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

8.10 Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento +
abracadeiras de nylon
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

8.16 Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

8.17 Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

8.24 Locação estrutura metálica para Backdrop +abracadeira de nylon
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

8.25 Locação estrutura metálica +abracadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Total da Nota R\$ 128.666,69

Ano II Brasil Tennis Open
Processo 71000.059254/2024-68
SLI 2403455

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN

PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68

Nº SLI: 2403455

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

LEI 11.438/2006

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 128.666,69

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337250904276695018
25/04/2025 09:15:03**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.503
Valor 128.666,69
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB DB6C46FD4863F5E7

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 15:39:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o campeonato Ano II Brasil Tennis Open, na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS, de 27/04 a 04/05/2025, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .



Valor do serviço R\$ 19.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico quantidade 500 valor unitário R\$ 15,90 total R\$ 7.950,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R\$ 3.600,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

Lonas laterais de quadra 40 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160 - Valor Unitário R\$ 276,00 R\$ 44.160,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00



Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 269.743,29

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$269.743,29 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e tres reais e vinte e nove centavos)**, e b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade,



não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5

Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Banco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:



8.17 - LOCAÇÃO DE CADEIRA DO ÁRBITRO PRINCIPAL

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



BACCO COMUNICACAO VISUAL

UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20250424u47032130000170	Número da Nota 00000323 Data e Hora de Emissão 24/04/2025 12:17:29 Código de Verificação 58YJ-JXL6			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70 Inscrição Municipal: 7.376.358-6 Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS Inscrição Municipal: 4.107.543-9 CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS 8.1 Locação estrutura metálica +abrac,adeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00 8.9 Locação estruturas metálicas +abrac,adeiras de nylon para lona do placar Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30 8.10 Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abrac,adeiras de nylon Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70 8.16 Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36 8.17 Locação cadeiras de arbitro de ferro . Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00 8.24 Locação estrutura metálica para Backdrop +abrac,adeira de nylon Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33 8.25 Locação estrutura metálica +abrac,adeiras de nylon, para lona lateral. Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00 Total da Nota R\$ 128.666,69 Ano II Brasil Tennis Open Processo 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 128.666,69				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337250904276695018
25/04/2025 09:15:03**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.503
Valor 128.666,69
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB DB6C46FD4863F5E7

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o campeonato Ano II Brasil Tennis Open, na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS, de 27/04 a 04/05/2025, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .



Valor do serviço R\$ 19.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico quantidade 500 valor unitário R\$ 15,90 total R\$ 7.950,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R\$ 3.600,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

Lonas laterais de quadra 40 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160 - Valor Unitário R\$ 276,00 R\$ 44.160,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00



Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 269.743,29

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$269.743,29 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e tres reais e vinte e nove centavos)**, e b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade,



não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Banco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:



8.18 - MÉDICO C

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



MINISTERIO DA FAZENDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CNPJ 10.698.782/0001-38	Razão Social INSTITUTO SPORTS		
Período de Apuração 31/05/2025	Data de Vencimento 20/06/2025	Número do Documento 07.01.25127.9333812-3	Pagar este documento até 20/06/2025
Observações Darf emitido pelo Sicalc Web			Valor Total do Documento 262,50

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	262,50			262,50
	06 IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
	PA 05/2025 Vencimento 20/06/2025				
	Totais	262,50	0,00	0,00	262,50

SEDA (Versão:5.2.3)Página: 1 / 107/05/2025 08:47:23

85880000002 4 62500385251 6 71070125127 3 93338123005 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85880000002 4 62500385251 6 71070125127 3 93338123005 1



CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25127.9333812-3
Pagar até: 20/06/2025
Valor: 262,50

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3370214112573281
02/06/2025 14:17:05

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.17.06
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403455
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85880000002-4 62500385251-6
71070125127-3 93338123005-1
Data do pagamento 07/05/2025
Numero do Documento 07.01.25127.9333812-3
Valor Total 262,50

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 050708
AUTENTICACAO SISBB: 9.0D7.83E.2D7.FD5.019

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.17.06
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403455
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85880000008-3 13750385251-7
71070125127-3 93428580084-3
Data do pagamento 07/05/2025
Numero do Documento 07.01.25127.9342858-0
Valor Total 813,75

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 050709
AUTENTICACAO SISBB: 3.AB9.DB4.964.6A3.7DC

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

CNPJ
10.698.782/0001-38Razão Social
INSTITUTO SPORTSPeríodo de Apuração
31/05/2025Data de Vencimento
20/06/2025Número do Documento
07.01.25127.9342858-0

Pagar este documento até

20/06/2025

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento

813,75**Composição do Documento de Arrecadação**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	813,75			813,75
	07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 05/2025 Vencimento 20/06/2025				
	Totais	813,75	0,00	0,00	813,75

SENDA (Versão:5.2.3)

Página: 1 / 1

07/05/2025 08:50:44

85880000008 3 13750385251 7 71070125127 3 93428580084 3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**Documento de Arrecadação de Receitas Federais**

85880000008 3 13750385251 7 71070125127 3 93428580084 3

CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25127.9342858-0
Pagar até: 20/06/2025
Valor: 813,75

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3370214112573281
02/06/2025 14:17:05

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.17.06
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403455
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85880000002-4 62500385251-6
71070125127-3 93338123005-1
Data do pagamento 07/05/2025
Numero do Documento 07.01.25127.9333812-3
Valor Total 262,50

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 050708
AUTENTICACAO SISBB: 9.0D7.83E.2D7.FD5.019

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.17.06
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403455
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85880000008-3 13750385251-7
71070125127-3 93428580084-3
Data do pagamento 07/05/2025
Numero do Documento 07.01.25127.9342858-0
Valor Total 813,75

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 050709
AUTENTICACAO SISBB: 3.AB9.DB4.964.6A3.7DC

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.394.460/0058-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1977
NOME EMPRESARIAL MINISTERIO DA FAZENDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECEITA FEDERAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal		
LOGRADOURO ESP DOS MINISTERIOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO P ANDAR 7
CEP 70.048-900	BAIRRO/DISTRITO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO atendimentorfb.01@rfb.gov.br		UF DF
TELEFONE (61) 3412-2707		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2025 às 10:37:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 857	
			Código de Verificação V3R5IVQ2Q	
			Emissão da NFS-e 06/05/2025 12:44	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço				
CPF/CNPJ:	22.779.716/0001-71	Inscrição	2647254	
Nome/Razão Social:	JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA			
Endereço	Avenida Presidente Wilson	Número:	130	
Complemento:	0074	Bairro:	José Menino	
CEP:	11065-201	Município:	SANTOS	UF: SP
E-mail:	contabildipacce@terra.com.br	País:	Brasil	
		Telefone:	(11)4438-6154	

Tomador de Serviço				
CPF/CNPJ:	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal:	41075439	NIF:
Nome/Razão Social:	INSTITUTO SPORTS			
Endereço:	AVENIDA QUEIROZ FILHO	Número:	1700	
Complemento:	SALA 806	Bairro:	VILA HAMBURGUESA	
CEP:	05319-000	Município:	SAO PAULO	UF: SP
E-mail:	institutosports@institutosports.com.br	País:	Brasil	
		Telefone:		

Atividade Econômica	
4.01 / 8630503 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas	

Discriminação do Serviço	
Contratação de 01 (um) médico para atender os atletas durante 07 dias da competição.	
Valor do serviço R\$ 2.500,00 x 7 R\$ 17.500,00	
Ano II Brasil Tennis Open Processo: 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 ITEM 8.18 Médico	PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
113,75	525,00	0,00	262,50	175,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	17.500,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	1.076,25
Simples Nacional	() Sim (X) Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	05/2025	Base de Cálculo	17.500,00
Município Prestação	SAO PAULO - SP	Alíquota	2,00
Município Incidência	SANTOS - SP	ISSQN	350,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido	16.423,75

Outras Informações	
Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.	

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334070928365474018
07/05/2025 09:41:20**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 3553 SANTOS-BOQUEIRAO
Conta corrente (com DV) 130023496
Conta Pagamento 0000
CNPJ 22.779.716/0001-71
Nome favorecido JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.703
Valor 16.423,75
Data transferência 07/05/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB F8C90D141350940B

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.779.716/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2015
NOME EMPRESARIAL JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE WILSON	NÚMERO 130	COMPLEMENTO APT: 74; : PONTO DE CONTATO;
CEP 11.065-201	BAIRRO/DISTRITO JOSE MENINO	MUNICÍPIO SANTOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILDIPACCE@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 4438-6154	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **10:33:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA**,

com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Wilson, nº 130 apto 74 José Menino – Santos -SP inscrito no CNPJ sob o nº. 22.779.716/0001-71, neste ato representado pelos seus representantes infra- assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.
CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços médicos

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de serviços médicos com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Challenger ATP Internacional de tênis, denominado Ano II Brasil Tennis Open.

Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços Ano II Brasil Tennis Open na Associação Leopoldina Juvenil de 27/04 a 04/05/2025 nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos do projeto proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 01(um)médico para atender os atletas durante 07 dias de competição.

Valor R\$ 2.500,00 x 7 dias R\$ 17.500,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-00 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada com apresentação da nota fiscal, após evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como



repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 23 de abril de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

batalha_rafael@hotmail.com

Assinado
Dr. Rafael Batalha de Rezende
CRM/SP: 140502

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO MEDICO PORTO ALEGRE pdf

Código do documento f4f9d562-03cc-412b-b87c-6b1bb8beb38f



Assinaturas



Rafael Batalha de Rezende
batalha_rafael@hotmail.com
Assinou como parte



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte



NELSON ROESCH AERTS

Eventos do documento

23 Apr 2025, 13:34:31

Documento f4f9d562-03cc-412b-b87c-6b1bb8beb38f **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:34:31-03:00

23 Apr 2025, 13:35:40

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:35:40-03:00

23 Apr 2025, 13:40:42

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.9.85.18 (191-9-85-18.user.vivozap.com.br porta: 14932) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:40:42-03:00

24 Apr 2025, 10:47:33

RAFAEL BATALHA DE REZENDE **Assinou como parte** - Email: batalha_rafael@hotmail.com - IP: 177.65.152.53 (b1419835.virtua.com.br porta: 19750) - **Geolocalização: -11.860020942717673 -55.517030301235444** - Documento de identificação informado: 321.808.288-96 - DATE_ATOM: 2025-04-24T10:47:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 3c5c06c4fa962b39b6da43026703fe7b173434fdcadbb054cd47e5d3cb78c2f0

(SHA512): 860bb6cdef0028c8c70e30cc0f30c2685d648347da80b16c7eeb3fb2ebea4aed5dd8205d5809960e8e78f36d4547f0e83fc698ec833064991d0f8fb6f49fe669

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



8.19 - REFLETOR



TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

		TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME CNPJ: 07.811.879/0001-09 CCM: 3.484.928-9 RUA BRITO PEIXOTO, 387 - VILA CORDEIRO - CEP: 04582-020 SÃO PAULO - SP DATA DA EMISSÃO: 24 de abril de 2025		
FATURA DE LOCAÇÃO				
FATURA N.º		VALOR		VENCIMENTO
F-1121		R\$	97.200,00	A VISTA
NOME: INSTITUTO SPORTS				
END.: AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - SUNNY TOWER - CEP: 05319-000				
MUNICIPIO: SÃO PAULO		ESTADO: SP		
CNPJ: 10.698.782/0001-38				
VALOR POR EXTENSO		NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS		
O SACADO ACIMA QUALIFICADO É DEVEDOR DA IMPORTANCIA MENCIONADA DA PRESENTE FATURA				
DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PAGÁVEL A TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, OU A SUA ORDEM, CONFORME VENCIMENTO ACIMA.				
DESCRIÇÃO				VALOR
Locação de um sistema de som com 1(um) microfone , 1 (uma) caixa de som , para cada uma das 3 (três) quadras de jogos para utilização do arbitro central. Valor do serviço R\$ 32.300,00 Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com media de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP, durante a competição. Valor do serviço R\$ 64.900,00 Valor total da nota R\$ 97.200,00 ITEM 8.8 Sistema de Som ITEM 8.19 Refletor Ano II Brasil Tennis Open Processo 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 Bradesco pix CNPJ: 07.811.879/0001-09Agência: 1363 Conta corrente: 51.489-6 VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS - R\$ 19.440,00 REF. LEI 12741/2012				R\$ 97.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 97.200,00
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DISPENSADA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2003, ITEM 3.01.				
FATURA DE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS		RECEBEMOS DA TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESCRIMINADOS NESTA FATURA		
F-1121		_____/_____/_____ DATA		
		_____ ASSINATURA		

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G333241204927786019
24/04/2025 12:17:59**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 1363 AV.MORUMBI-URB.SP
Conta corrente (com DV) 514896
Conta Pagamento 0000
CNPJ 07.811.879/0001-09
Nome favorecido TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.404
Valor 97.200,00
Data transferência 24/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 551DB0C53892245C

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.811.879/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2006

NOME EMPRESARIAL TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAS	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BRITO PEIXOTO	NÚMERO 387	COMPLEMENTO *****

CEP 04.582-020	BAIRRO/DISTRITO VILA CORDEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO carmem@agenciatas.com.br	TELEFONE (11) 5041-9127/ (11) 5041-3109

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **15:00:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **TAS COMUNICAÇÃO VISUAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brito Peixoto, nº 387 – na Cidade de São Paulo no Estado São Paulo- SP, CEP: 04562-020, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.811.879/0001-09, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de iluminação e sonorização.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços iluminação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455, de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP CHALLENGER, denominado Ano II Brasil tennis Open, Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), ao apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.



I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços no campeonato denominado Ano II Brasil Tennis Open na Associação Leopoldina Juvenil de 27 /04 a 04/05/2025 em Porto Alegre -RS, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Locação e instalação de refletores na quadra principal com intensidade de 750 lux , com média de 15 de leitura sobre a quadra , conforme regulamento da ATP , durante a competição.

R\$ 64.900,00

Locação de 01 sistema de som, com 01 caixa de som e um microfone, um para cada uma das 3 quadras de jogos.

R\$ 32.300,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$97.200,00(noventa e sete mil e duzentos reais)**

b)1.2 A)A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada e mediante apresentação da nota fiscal no dia 24/04/2025. A entrega do serviço deve ser em até uma semana antes do evento, no clube destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.



5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Robson Almeida

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

Testemunhas;

2. _____

Nome:

CPF/MF



8.20 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA

(ALÍNEA ZERADA)



8.21 - SERVIÇO DE APOIO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



TBC EXPERIENCE LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

3

Código de Verificação de Autenticidade

6F4V7H3X3

Data e Hora de Emissão da NFS-e

28/04/2025 às 17:02:05

Chave de Acesso

2DTNKU2QRYFEKNN6WFNQ5UZUH91E0U

Para certificação da autenticidade acesse

https://issweb.avare.sp.gov.br/issweb,

menu consultas e informe os dados desta

NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS

Número do Processo

Município de Incidência do ISS

Local da Prestação

Exigível

AVARE-SP

AVARE - SP

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência

28/04/2025

Optante Simples Nacional

Incentivo Fiscal

Regime Especial Tributação

Tipo ISS

1 - Sim

2 - Não

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Cadastro

Nome/Razão Social

58.508.762/0001-83

000038865

TBC EXPERIENCE LTDA

Logradouro

Complemento

Bairro

RUA JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, 50

SÃO JUDAS TADEU

CEP

Cidade

Telefone

E-mail

18705460

AVARE-SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

10.698.782/0001-38

41075439

INSTITUTO SPORTS

Logradouro

Complemento

Bairro

Avenida Queiroz Filho, 1700

SALA 806 - 8º ANDAR

Vila Hamburguesa

CEP/Cod.Postal

Cidade/País

Cod. IBGE

Telefone

E-mail

05319-000

SAO PAULO - SP

CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
8,00	UN	Item 8.2 Serviço de Coordenador de Boleiros- contratação de 01 profissional para coordenar os boleiros durante 08 dias.	760,00	R\$ 6.080,00
9,00	UN	Item 8. 3 Serviço de controlador de acesso durante 09 dias	3.950,00	R\$ 35.550,00
1,00	UN	Item 8.7 Serviço de manutenção de quadras	7.466,67	R\$ 7.466,67
1,00	UN	Item 8.21 Serviço de Apoio contratação de 05 pessoas para montagem , limpeza e desmontagem da competição durante 14 dias	51.410,00	R\$ 51.410,00
8,00	UN	Item 8.23 Serviço de Boleiros contratação de boleiros para distribuir as bolas durante as partidas, durante 08 dias	2.850,00	R\$ 22.800,00
PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006				

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS						
LC 116/2003: 12.11			Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	
Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do			2,00%	000012.0000011	9311500	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 123.306,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.306,67	R\$ 2.466,13	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 123.306,67

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Ano II Brasil Tennis Open - Processo 71000.059254/2024-68 - SLI 2403455

RECEBI(EMOS) DE TBC EXPERIENCE LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 3 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 6F4V7H3X3.

Data

CPF/RG

Assinatura

_____/_____/_____

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331290800096390016
29/04/2025 08:11:07**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3197 CREDICERIPA
Conta corrente (com DV) 834262
Conta Pagamento 0000
CNPJ 58.508.762/0001-83
Nome favorecido TBC EXPERIENCE LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.901
Valor 123.306,67
Data transferência 29/04/2025

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB B1F82576829B232F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.508.762/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2024

NOME EMPRESARIAL TBC EXPERIENCE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TBC	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****

CEP 18.705-460	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO AVARE	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO KEP.CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 3732-3362

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2025 às 10:07:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por *Nelson Roesch Aerts*, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **TBC EXPERIENCE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Joaquim Luiz de Souza, 50 Vila São Judas Tadeu - Avaré -Estado São Paulo, CEP: 18.705-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.508.762/0001-83 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE;

A **CONTRATADA** é uma empresa que presta serviços para eventos esportivos, produção e promoção de eventos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.059254/2024- 68 SLI 2403455 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.



I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para Ano II Brasil Tennis Open em Porto Alegre -RS na Associação Leopoldina Juvenil de 27/04 a 04/05/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Servico de manutencao de quadras - Valor do servico R\$ 7.466,67

Servico de Apoio - contratacao de 05 (cinco) pessoas para limpeza, montagem e desmontagem da competicao durante 14 dias Valor do servico R\$ 51.410,00

Serviço de Boleiros contratação de boleiros para distribuir as bolas durante as partidas, durante 08 dias .Valor do Serviço R\$2.850,00 Total R\$22.800,00

Serviço de Coordenador de Boleiros- contratação de 01 profissional para coordenar os boleiros durante 08 dias. Valor do serviço R\$ 760,00 total R\$ 6.080,00

Serviço de controlador de acesso durante 09 dias- Valor do serviço R\$ 3.950,00 Total R\$ 35.550,00

Qualquer ausência por qualquer motivo , cabe a empresa **CONTRATADA** substituir em tempo hábil.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R\$123.306,67 (cento e vinte e tres mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal no dia 29/04/2025.

III. PRAZOS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão. 4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição. 4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação. 5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento,



ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados. 5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da

Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 23 de abril de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

luizfelpetbc@gmail.com

Assinado
Luz Felipe Tezza Bastos Cruz
D4Sign

Luz Felipe Tezza Bastos Cruz

TBC EXPERIENCE LTDA

Testemunhas;

1. _____ 2. _____

Nome:

CPF/MF

Nome:

CPF/MF

CONTRATO TBC PORTO ALEGRE pdf

Código do documento ffeeee3d-6240-4fae-81f3-7380f821d848



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Luiz Fellipe Tezza Bastos Cruz
luizfellipetbc@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

23 Apr 2025, 13:23:01

Documento ffeeee3d-6240-4fae-81f3-7380f821d848 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:23:01-03:00

23 Apr 2025, 13:27:14

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:27:14-03:00

23 Apr 2025, 13:28:23

LUIZ FELLIPE TEZZA BASTOS CRUZ **Assinou como parte** - Email: luizfellipetbc@gmail.com - IP: 187.109.144.7 (187-109-144-7-wlan.lipnet.com.br porta: 61816) - Documento de identificação informado: 368.953.288-40 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:28:23-03:00

23 Apr 2025, 13:39:28

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.9.85.18 (191-9-85-18.user.vivozap.com.br porta: 6554) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:39:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256): a9b671301549d32ff0c0573ef9266a0a01173e5b259969261cdc427c636bca1f

(SHA512): 717c13d359c701cf25ee150bf50d61821e28d4990a37162b2401b0f96ef8ed8616f1ed55d5b2efea4ac8957de2e512e52feb5407d8066bf9a846ad96620b49f5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



8.22 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - ÁRBITRO DE CADEIRA PRINCIPAL



D.G. LEVY

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/13

Emitida em:
28/04/2025 às 09:32:33Competência:
28/04/2025Código de Verificação:
b956d2a4**D G LEVY**

CPF/CNPJ: 04.001.636/0001-09

R ENG OTACILIO OLIVEIRA, 379, IPANEMA - Cep: 91760-090

Porto Alegre

Telefone: (51)98124-1255

Inscrição Municipal: 18912729

RS

Email: danielglevy@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38

Inscrição Municipal: Não Informado

Instituto Sports

Av. Queiroz Filho, 1700, 806, Vila Hamburguesa - Cep: 05319-000

Sao Paulo

Telefone: (11)5041-3790

SP

Email: institutosports@institutosports.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item 8.4 Serviço de Equipe de arbitragem de linha- em media 22 árbitros de linha por dia x 8 dias

Valor R\$ 7.980,00 total R\$ 63.840,00

Item 8.5 Serviço de Equipe de arbitragem de linha- Chefe de árbitros ? 01 chefe de árbitros durante 08 dias.

Valor do Serviço 900,00 total R\$ 7.200,00

Item 8.22 Serviço de Arbitragem ? arbitro de cadeira principal ? 06 árbitros de cadeira por dia x 8 dias.

Valor do serviço R\$ 11.000,00 total R\$ 88.000,00

Total da Nota R\$ 159.040,00

Ano II Brasil Tennis Open

Processo 71000.059254/2024-68

SLI 2403455

Código de Tributação Municipal:

121100100 / Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.11 / Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 159.040,00	Valor dos serviços:	R\$ 159.040,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 159.040,00
Valor Líquido:	R\$ 159.040,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN

PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68

Nº SLI: 2403455

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

LEI 11.438/2006

**Consultar contas BB cadastradas**G331290800096390010
29/04/2025 08:06:10**Debitado**

Nome	SLI-2403455
Agência	1896-1
Conta corrente	23565-2

Creditado

Nome	D.G. LEVY ME
Agência	3530-0
Conta corrente	119500-X
Valor	159.040,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.001.636/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2000
NOME EMPRESARIAL D.G. LEVY		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DE FORA DA QUADRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO OTACILIO OLIVEIRA	NÚMERO 379	COMPLEMENTO *****
CEP 91.760-090	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELGLEVY@HOTMAIL.COM	TELEFONE (51) 8124-1255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **14:19:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- b) **D G LEVY -ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Eng Otacílio Oliveira 379 Ipanema - Porto Alegre -Estado do RS, CEP: 91760-090, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.001.636/0001-09 e neste ato apresentado pelo seus representantes **infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de arbitragem.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços arbitragem, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis, denominado ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços de arbitragem no Ano II Brasil Tennis Open na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS de 27/04 a 04/05/2025, , nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de arbitragem de linha – em media 22 arbitros valor R\$ 7.980,00 x 8 dias =R\$ 63.840,00

Serviço de arbitros de linha – Chefe de arbitros – 01 chefe por 8 dias R\$ 900,00 X 8 = R\$ 7.200,00

Serviços de arbitros de cadeira – 06 profissionais por 8 dias R\$ 11.000,00 X 8 dias= R\$ 88.000,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 159.040,00 (cento e cinquenta e nove mil e quarenta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal, no dia 29/04/2025.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que



ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.



5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 23 de abril de 2025

Assinado
✓ NELSON ROESCH AERTS
D4Sign
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Assinado
✓
D4Sign
Daniel G Levy

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

Testemunhas;

2. _____

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO ARBITRAGEM PORTO ALEGRE pdf

Código do documento 3a8d30f1-d630-4317-b6db-e093289372b8



Assinaturas



DANIEL GADRET LEVY
danielglevy@gmail.com
Assinou como parte



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS

Eventos do documento

23 Apr 2025, 13:19:08

Documento 3a8d30f1-d630-4317-b6db-e093289372b8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:19:08-03:00

23 Apr 2025, 13:20:19

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:20:19-03:00

23 Apr 2025, 13:20:58

DANIEL GADRET LEVY **Assinou como parte** - Email: danielglevy@gmail.com - IP: 189.96.20.193 (ip-189-96-20-193.user.vivozap.com.br porta: 17052) - [Geolocalização: -12.9822 -38.4812](#) - Documento de identificação informado: 640.245.390-00 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:20:58-03:00

23 Apr 2025, 13:36:37

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.9.85.18 (191-9-85-18.user.vivozap.com.br porta: 12752) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:36:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):988a75f13f8aaf344a1d61e609a603ec09e58637c3537cc6859d748f03d3ac40
(SHA512):61626a9291d3051a4944e88d53567d7bbdd74b1f731103df3468374ea0528435681244547c55ee32197c182404c04cf4277fcbc4f6a17c9d1c498ee60d4c0f1b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



8.23 - SERVIÇO DE BOLEIROS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



TBC EXPERIENCE LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

3

Código de Verificação de Autenticidade

6F4V7H3X3

Data e Hora de Emissão da NFS-e

28/04/2025 às 17:02:05

Chave de Acesso

2DTNKU2QRYFEKNN6WFNQ5UZUH91E0U

Para certificação da autenticidade acesse

https://issweb.avare.sp.gov.br/issweb,

menu consultas e informe os dados desta

NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS

Número do Processo

Município de Incidência do ISS

Local da Prestação

Exigível

AVARE-SP

AVARE - SP

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência

28/04/2025

Optante Simples Nacional

Incentivo Fiscal

Regime Especial Tributação

Tipo ISS

1 - Sim

2 - Não

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Cadastro

Nome/Razão Social

58.508.762/0001-83

000038865

TBC EXPERIENCE LTDA

Logradouro

Complemento

Bairro

RUA JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, 50

SÃO JUDAS TADEU

CEP

Cidade

Telefone

E-mail

18705460

AVARE-SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

10.698.782/0001-38

41075439

INSTITUTO SPORTS

Logradouro

Complemento

Bairro

Avenida Queiroz Filho, 1700

SALA 806 - 8º ANDAR

Vila Hamburguesa

CEP/Cod.Postal

Cidade/País

Cod. IBGE

Telefone

E-mail

05319-000

SAO PAULO - SP

CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
8,00	UN	Item 8.2 Serviço de Coordenador de Boleiros- contratação de 01 profissional para coordenar os boleiros durante 08 dias.	760,00	R\$ 6.080,00
9,00	UN	Item 8. 3 Serviço de controlador de acesso durante 09 dias	3.950,00	R\$ 35.550,00
1,00	UN	Item 8.7 Serviço de manutenção de quadras	7.466,67	R\$ 7.466,67
1,00	UN	Item 8.21 Serviço de Apoio contratação de 05 pessoas para montagem , limpeza e desmontagem da competição durante 14 dias	51.410,00	R\$ 51.410,00
8,00	UN	Item 8.23 Serviço de Boleiros contratação de boleiros para distribuir as bolas durante as partidas, durante 08 dias	2.850,00	R\$ 22.800,00
PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006				

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS						
LC 116/2003: 12.11			Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	
Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do			2,00%	000012.0000011	9311500	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 123.306,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.306,67	R\$ 2.466,13	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 123.306,67

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Ano II Brasil Tennis Open - Processo 71000.059254/2024-68 - SLI 2403455

RECEBI(EMOS) DE TBC EXPERIENCE LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 3 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 6F4V7H3X3.

Data

CPF/RG

Assinatura

_____/_____/_____

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331290800096390016
29/04/2025 08:11:07**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3197 CREDICERIPA
Conta corrente (com DV) 834262
Conta Pagamento 0000
CNPJ 58.508.762/0001-83
Nome favorecido TBC EXPERIENCE LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.901
Valor 123.306,67
Data transferência 29/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB B1F82576829B232F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.508.762/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2024

NOME EMPRESARIAL TBC EXPERIENCE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TBC	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****

CEP 18.705-460	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO AVARE	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO KEP.CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 3732-3362

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2025 às 10:07:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por *Nelson Roesch Aerts*, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada CONTRATANTE; e

b) **TBC EXPERIENCE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Joaquim Luiz de Souza, 50 Vila São Judas Tadeu - Avaré -Estado São Paulo, CEP: 18.705-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.508.762/0001-83 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA.
CONSIDERANDO QUE;

A CONTRATADA é uma empresa que presta serviços para eventos esportivos, produção e promoção de eventos.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.059254/2024- 68 SLI 2403455 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a CONTRATANTE e a CONTRATADA (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.



I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para Ano II Brasil Tennis Open em Porto Alegre -RS na Associação Leopoldina Juvenil de 27/04 a 04/05/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Servico de manutencao de quadras - Valor do servico R\$ 7.466,67

Servico de Apoio - contratacao de 05 (cinco) pessoas para limpeza, montagem e desmontagem da competicao durante 14 dias Valor do servico R\$ 51.410,00

Servico de Boleiros contratacao de boleiros para distribuir as bolas durante as partidas, durante 08 dias .Valor do Servico R\$2.850,00 Total R\$22.800,00

Servico de Coordenador de Boleiros- contratacao de 01 profissional para coordenar os boleiros durante 08 dias. Valor do servico R\$ 760,00 total R\$ 6.080,00

Servico de controlador de acesso durante 09 dias- Valor do servico R\$ 3.950,00 Total R\$ 35.550,00

Qualquer ausência por qualquer motivo , cabe a empresa **CONTRATADA** substituir em tempo hábil.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R\$123.306,67 (cento e vinte e tres mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal no dia 29/04/2025.

III. PRAZOS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão. 4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição. 4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação. 5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento,



ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados. 5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da

Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 23 de abril de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

luizfelpetbc@gmail.com

Assinado
Luz Felipe Tezza Bastos Cruz
D4Sign

Luz Felipe Tezza Bastos Cruz

TBC EXPERIENCE LTDA

Testemunhas;

1. _____ 2. _____

Nome:

CPF/MF

Nome:

CPF/MF

CONTRATO TBC PORTO ALEGRE pdf

Código do documento ffeeee3d-6240-4fae-81f3-7380f821d848



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Luiz Fellipe Tezza Bastos Cruz
luizfellipetbc@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

23 Apr 2025, 13:23:01

Documento ffeeee3d-6240-4fae-81f3-7380f821d848 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:23:01-03:00

23 Apr 2025, 13:27:14

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:27:14-03:00

23 Apr 2025, 13:28:23

LUIZ FELLIPE TEZZA BASTOS CRUZ **Assinou como parte** - Email: luizfellipetbc@gmail.com - IP: 187.109.144.7 (187-109-144-7-wlan.lpnnet.com.br porta: 61816) - Documento de identificação informado: 368.953.288-40 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:28:23-03:00

23 Apr 2025, 13:39:28

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.9.85.18 (191-9-85-18.user.vivozap.com.br porta: 6554) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:39:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256): a9b671301549d32ff0c0573ef9266a0a01173e5b259969261cdc427c636bca1f

(SHA512): 717c13d359c701cf25ee150bf50d61821e28d4990a37162b2401b0f96ef8ed8616f1ed55d5b2efea4ac8957de2e512e52feb5407d8066bf9a846ad96620b49f5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



8.24 - ESTRUTURA METALICA - BACKDROP



BACCO COMUNICACAO VISUAL

UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000323

Data e Hora de Emissão

24/04/2025 12:17:29

Código de Verificação

58YJ-JXL6

20250424u47032130000170

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70Inscrição Municipal: 7.376.358-6

Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38Inscrição Municipal: 4.107.543-9

Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000

Município: São PauloUF: SPE-mail: institutosports@institutosports.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Locação estrutura metálica +abracadeiras de nylon para lona de programação de jogos
Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

8.9 Locação estruturas metálicas +abracadeiras de nylon para lona do placar
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

8.10 Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abracadeiras de nylon
Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

8.16 Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising
Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

8.17 Locação cadeiras de arbitro de ferro .
Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

8.24 Locação estrutura metálica para Backdrop +abracadeira de nylon
Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

8.25 Locação estrutura metálica +abracadeiras de nylon, para lona lateral.
Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Total da Nota R\$ 128.666,69

Ano II Brasil Tennis Open
Processo 71000.059254/2024-68
SLI 2403455

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN

PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68

Nº SLI: 2403455

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

LEI 11.438/2006

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 128.666,69

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337250904276695018
25/04/2025 09:15:03**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.503
Valor 128.666,69
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB DB6C46FD4863F5E7

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o campeonato Ano II Brasil Tennis Open, na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS, de 27/04 a 04/05/2025, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .



Valor do serviço R\$ 19.000,00

Locação estrutura metálica +abraceadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

Locação estruturas metálicas +abraceadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraceadeiras de nylon

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraceadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

Locação estrutura metálica +abraceadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico quantidade 500 valor unitário R\$ 15,90 total R\$ 7.950,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R\$ 3.600,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

Lonas laterais de quadra 40 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160 - Valor Unitário R\$ 276,00 R\$ 44.160,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00



Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 269.743,29

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$269.743,29 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e tres reais e vinte e nove centavos)**, e b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade,



não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5

Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Banco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:



8.25 - ESTRUTURA METALICA - LATERAL DE QUADRA



BACCO COMUNICACAO VISUAL

UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20250424u47032130000170	Número da Nota 00000323 Data e Hora de Emissão 24/04/2025 12:17:29 Código de Verificação 58YJ-JXL6																														
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70Inscrição Municipal: 7.376.358-6 Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280 Município: São PauloUF: SP																															
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38Inscrição Municipal: 4.107.543-9 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São PauloUF: SPE-mail: institutosports@institutosports.com.br																															
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----																															
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS 8.1 Locação estrutura metálica +abrac,adeiras de nylon para lona de programação de jogos Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00 8.9 Locação estruturas metálicas +abrac,adeiras de nylon para lona do placar Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30 8.10 Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abrac,adeiras de nylon Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70 8.16 Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36 8.17 Locação cadeiras de arbitro de ferro . Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00 8.24 Locação estrutura metálica para Backdrop +abrac,adeira de nylon Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33 8.25 Locação estrutura metálica +abrac,adeiras de nylon, para lona lateral. Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00 Total da Nota R\$ 128.666,69 Ano II Brasil Tennis Open Processo 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006																															
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 128.666,69 <table><tr><td>INSS (R\$)</td><td>IRRF (R\$)</td><td>CSLL (R\$)</td><td>COFINS (R\$)</td><td>PIS/PASEP (R\$)</td></tr><tr><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr></table> Código do Serviço 02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários. <table><tr><td>Valor Total das Deduções (R\$)</td><td>Base de Cálculo (R\$)</td><td>Alíquota (%)</td><td>Valor do ISS (R\$)</td><td>Crédito (R\$)</td></tr><tr><td>0,00</td><td>*</td><td>*</td><td>*</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Município da Prestação do Serviço</td><td>Número Inscrição da Obra</td><td colspan="3">Valor Aproximado dos Tributos / Fonte</td></tr><tr><td>-</td><td>-</td><td colspan="3">-</td></tr></table>		INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	*	*	*	0,00	Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte			-	-	-		
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)																											
-	-	-	-	-																											
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)																											
0,00	*	*	*	0,00																											
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte																													
-	-	-																													
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;																															

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337250904276695018
25/04/2025 09:15:03**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.503
Valor 128.666,69
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB DB6C46FD4863F5E7

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o campeonato Ano II Brasil Tennis Open, na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS, de 27/04 a 04/05/2025, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .



Valor do serviço R\$ 19.000,00

Locação estrutura metálica +abraceadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

Locação estruturas metálicas +abraceadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraceadeiras de nylon

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraceadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

Locação estrutura metálica +abraceadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico quantidade 500 valor unitário R\$ 15,90 total R\$ 7.950,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R\$ 3.600,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

Lonas laterais de quadra 40 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160 - Valor Unitário R\$ 276,00 R\$ 44.160,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00



Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 269.743,29

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$269.743,29 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e tres reais e vinte e nove centavos)**, e b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade,



não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5

Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Banco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:



ATIVIDADE MEIO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



1 - SERVIÇO DE TERCEIROS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



1.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250506u46523323000160

Número da Nota

00001637

Data e Hora de Emissão

02/05/2025 18:23:46

Código de Verificação

TCFT-WAIQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**
Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
Endereço: **Avenida Queiroz Filho 1000, SALA 806 - Vila Hamburguesa - CEP: 05319-000** Tel.: ----
Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **adm@institutosports.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministerio do Esporte
Diretoria de Programas e Politicas de Incentivo ao Esporte
Lei de Incentivo ao Esporte
Projeto: Ano II Brasil Tennis Open
Item 1.1 - Atividade Meio - Servicos Tecnicos Especializados (Parcela XX)
No do Processo: 71000.059254/2024-68
No SLI: 2403455

Parcela 001/003

Valor Líquido R\$ 6.569,50

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN
PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68
Nº SLI: 2403455
MINISTÉRIO DO ESPORTE
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções
R\$ 210,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 105,00	R\$ 45,50	R\$ 0,00

VALOR DA NOTA = R\$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.03.01 - Planejamento técnico ou congênere

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	7.000,00	5,00%	350,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/06/2025.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 431 Série NFSE, emitido em 02/05/2025.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 6.569,50

06/05/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:13:08
189601896 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2403455

AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2

=====

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080003654914549948040008510820000656950

BENEFICIARIO:

TRILHA GESTAO

NOME FANTASIA:

TRILHA GESTAO

CNPJ: 46.523.323/0001-60

BENEFICIARIO FINAL:

TRILHA GESTAO

CNPJ: 46.523.323/0001-60

PAGADOR:

INSTITUTO SPORTS

CNPJ: 10.698.782/0001-38

NR. DOCUMENTO 50.601

DATA DE VENCIMENTO 15/05/2025

DATA DO PAGAMENTO 06/05/2025

VALOR DO DOCUMENTO 6.569,50

VALOR COBRADO 6.569,50

=====

NR.AUTENTICACAO C.225.660.CA5.D2D.D40

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905
Rio de Janeiro - RJ

Trilha Gestão

Recibo do Pagador



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 00036.549145 49948.040008 5 10820000656950

Beneficiário TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ		Agência/Código do Beneficiário 9144/99480-4	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 109/00000365-4
Número do documento 1637	CPF/CNPJ 46.523.323/0001-60	Vencimento 15/05/2025		Valor documento 6.569,50	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Pagador

INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38

Demonstrativo

Autenticação mecânica

TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA , 00414 SAL 718 - CEP: 22410-905 - IPANEMA - Rio de Janeiro - RJ
Ordem de Serviço 450 / Nota Fiscal 1637. Refere-se ao documento RPS 431.

Corte na linha pontilhada



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 00036.549145 49948.040008 5 10820000656950

Local de pagamento Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes					Vencimento 15/05/2025
Beneficiário TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ					Agência/Código do Beneficiário 9144/99480-4
Data do documento 02/05/2025	Nº documento 1637	Espécie doc. DS	Aceite N	Data processamento 02/05/2025	Nosso número 109/00000365-4
Uso do banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento 6.569,50
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador

INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38
Avenida Queiroz Filho, 1000 SALA 806 - Vila Hamburguesa
São Paulo - SP - CEP: 05319-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**



Corte na linha pontilhada

Se preferir você também poderá realizar o pagamento via Pix



00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555api.itaui/pix/qr/v2/859b5b5d-a12b-477c-a60e-652f3ceeed575204000053039865802BR5913TRILHA GESTAO6014RIO DE JANEIRO62070503***630477E0



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250603u46523323000160

Número da Nota

00001693

Data e Hora de Emissão

02/06/2025 18:04:27

Código de Verificação

7JZG-BBDM

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**
Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
Endereço: **Avenida Queiroz Filho 1000, SALA 806 - Vila Hamburguesa - CEP: 05319-000** Tel.: ----
Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **adm@institutosports.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministerio do Esporte
Diretoria de Programas e Politicas de Incentivo ao Esporte
Lei de Incentivo ao Esporte
Projeto: Ano II Brasil Tennis Open
Item 1.1 - Atividade Meio - Servicos Tecnicos Especializados (Parcela XX)
No do Processo: 71000.059254/2024-68
No SLI: 2403455

Parcela 002/003

Valor Líquido R\$ 6.569,50

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN
PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68
Nº SLI: 2403455
MINISTÉRIO DO ESPORTE
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
LEI 11.438/2006

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções
R\$ 210,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 105,00	R\$ 45,50	R\$ 0,00

VALOR DA NOTA = R\$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.03.01 - Planejamento técnico ou congênere

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	7.000,00	5,00%	350,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 03/07/2025.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 484 Série NFSE, emitido em 02/06/2025.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 6.569,50



Emitir comprovantes (versão antiga)

G3380515082197661
05/06/2025 15:16:2505/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:16:26
189601896 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2403455

AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2

=====

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080004181914549948040008811110000656950

BENEFICIARIO:

TRILHA GESTAO

NOME FANTASIA:

TRILHA GESTAO

CNPJ: 46.523.323/0001-60

BENEFICIARIO FINAL:

TRILHA GESTAO

CNPJ: 46.523.323/0001-60

PAGADOR:

INSTITUTO SPORTS

CNPJ: 10.698.782/0001-38

NR. DOCUMENTO 60.301

DATA DE VENCIMENTO 13/06/2025

DATA DO PAGAMENTO 03/06/2025

VALOR DO DOCUMENTO 6.569,50

VALOR COBRADO 6.569,50

NR.AUTENTICACAO 5.670.C20.8D9.93E.9FD

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905
Rio de Janeiro - RJ

Trilha Gestão

Recibo do Pagador



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 00041.819145 49948.040008 8 11110000656950

Beneficiário TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ		Agência/Código do Beneficiário 9144/99480-4	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 109/00000418-1
Número do documento 1693	CPF/CNPJ 46.523.323/0001-60	Vencimento 13/06/2025		Valor documento 6.569,50	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Pagador
INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38

Demonstrativo

Autenticação mecânica

TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA , 00414 SAL 718 - CEP: 22410-905 - IPANEMA - Rio de Janeiro - RJ
Ordem de Serviço 505 / Nota Fiscal 1693. Refere-se ao documento RPS 484.

Corte na linha pontilhada



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 00041.819145 49948.040008 8 11110000656950

Local de pagamento Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes					Vencimento 13/06/2025
Beneficiário TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ					Agência/Código do Beneficiário 9144/99480-4
Data do documento 02/06/2025	Nº documento 1693	Espécie doc. DS	Aceite N	Data processamento 02/06/2025	Nosso número 109/00000418-1
Uso do banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento 6.569,50
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador
INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38
Avenida Queiroz Filho, 1000 SALA 806 - Vila Hamburguesa
São Paulo - SP - CEP: 05319-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**



Corte na linha pontilhada

Se preferir você também poderá realizar o pagamento via Pix



00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555api.itaui/pix/qr/v2/1db00312-0dad-4704-9841-0f1dddbd00025204000053039865802BR5913TRILHA GESTAO6014RIO DE JANEIRO62070503***6304092C



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250703u46523323000160

Número da Nota
00001771
Data e Hora de Emissão
02/07/2025 17:16:20
Código de Verificação
5GYQ-GCHX

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**
Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
Endereço: **Avenida Queiroz Filho 1000, SALA 806 - Vila Hamburguesa - CEP: 05319-000** Tel.: ----
Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **adm@institutosports.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministerio do Esporte
Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
Lei de Incentivo ao Esporte
Projeto: Ano II Brasil Tennis Open
Item 1.1 - Atividade Meio - Servicos Tecnicos Especializados (Parcela XX)
No do Processo: 71000.059254/2024-68
No SLI: 2403455

Parcela 003/003

Valor Líquido R\$ 6.569,50

Retenção de COFINS R\$ 210,00	Retenção de CSLL R\$ 70,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 105,00	Retenção de PIS R\$ 45,50	Outras Retenções R\$ 0,00

VALOR DA NOTA = R\$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.03.01 - Planejamento técnico ou congênere

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	7.000,00	5,00%	350,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/08/2025.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 558 Série NFSE, emitido em 02/07/2025.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 6.569,50



Comprovante de pagamento

07/07/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:56:27
189601896 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2403455

AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2

=====

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080004926914549948040008111380000656950

BENEFICIARIO:

TRILHA GESTAO

NOME FANTASIA:

TRILHA GESTAO

CNPJ: 46.523.323/0001-60

BENEFICIARIO FINAL:

TRILHA GESTAO

CNPJ: 46.523.323/0001-60

PAGADOR:

INSTITUTO SPORTS

CNPJ: 10.698.782/0001-38

NR. DOCUMENTO	70.701

DATA DE VENCIMENTO	10/07/2025

DATA DO PAGAMENTO	07/07/2025

VALOR DO DOCUMENTO	6.569,50

VALOR COBRADO	6.569,50

=====

NR.AUTENTICACAO	7.964.FDA.D9C.982.2CB



TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905
Rio de Janeiro - RJ

Trilha Gestão

Recibo do Pagador



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 00049.269145 49948.040008 1 11380000656950

Beneficiário TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ		Agência/Código do Beneficiário 9144/99480-4	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 109/00000492-6
Número do documento 1771	CPF/CNPJ 46.523.323/0001-60	Vencimento 10/07/2025		Valor documento 6.569,50	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38					

Demonstrativo

Autenticação mecânica

TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA , 00414 SAL 718 - CEP: 22410-905 - IPANEMA - Rio de Janeiro - RJ
Ordem de Serviço 581 / Nota Fiscal 1771. Refere-se ao documento RPS 558.

Corte na linha pontilhada



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 00049.269145 49948.040008 1 11380000656950

Local de pagamento Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes					Vencimento 10/07/2025	
Beneficiário TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ					Agência/Código do Beneficiário 9144/99480-4	
Data do documento 02/07/2025	Nº documento 1771	Espécie doc. DS	Aceite N	Data processamento 02/07/2025	Nosso número 109/00000492-6	
Uso do banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento 6.569,50	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Pagador INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38 Avenida Queiroz Filho, 1000 SALA 806 - Vila Hamburguesa São Paulo - SP - CEP: 05319-000					Cód. baixa	

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**



Corte na linha pontilhada

Se preferir você também poderá realizar o pagamento via Pix



00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555api.itaui/pix/qv2/e52f2c89-65ea-46c6-8146-ab4b708104a25204000053039865802BR5913TRILHA GESTAO6014RIO DE JANEIRO62070503***6304C7A2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.523.323/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2022

NOME EMPRESARIAL TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRILHA GESTAO	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VISCONDE DE PIRAJA	NÚMERO 00414	COMPLEMENTO SAL 718

CEP 22.410-905	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDO.CASTRO@TRILHAGESTAO.COM	TELEFONE (21) 9225-1881

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



MINISTERIO DA FAZENDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CNPJ
10.698.782/0001-38Razão Social
INSTITUTO SPORTSPeríodo de Apuração
31/05/2025Data de Vencimento
20/06/2025Número do Documento
07.01.25127.0083288-2

Pagar este documento até

20/06/2025

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento

325,50**Composição do Documento de Arrecadação**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	325,50			325,50
	07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 05/2025 Vencimento 20/06/2025				
	Totais	325,50	0,00	0,00	325,50

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000003 5

25500385251 2

71070125127 3

00832882387 8

CNPJ: 10.698.782/0001-38

Número: 07.01.25127.0083288-2

Pagar até: 20/06/2025

Valor: 325,50

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3370214112573281
02/06/2025 14:19:07

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.19.07
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403455
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85840000003-5 25500385251-2
71070125127-3 00832882387-8
Data do pagamento 07/05/2025
Numero do Documento 07.01.25127.0083288-2
Valor Total 325,50

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 050711
AUTENTICACAO SISBB: B.9D1.CFB.B3B.9CB.410

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.19.07
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403455
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85890000001-8 05000385251-9
71070125127-3 00809597720-7
Data do pagamento 07/05/2025
Numero do Documento 07.01.25127.0080959-7
Valor Total 105,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 050712
AUTENTICACAO SISBB: C.816.F6D.02B.2AE.C4F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

CNPJ
10.698.782/0001-38Razão Social
INSTITUTO SPORTSPeríodo de Apuração
31/05/2025Data de Vencimento
20/06/2025Número do Documento
07.01.25127.0080959-7

Pagar este documento até

20/06/2025

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento

105,00**Composição do Documento de Arrecadação**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	105,00			105,00
06	IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
PA 05/2025	Vencimento 20/06/2025				
Totais		105,00	0,00	0,00	105,00

SENDa (Versão:5.2.3)

Página: 1 / 1

07/05/2025 12:29:08

85890000001 8 05000385251 9 71070125127 3 00809597720 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**Documento de Arrecadação de Receitas Federais**

85890000001 8 05000385251 9 71070125127 3 00809597720 7

CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25127.0080959-7
Pagar até: 20/06/2025
Valor: 105,00

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3370214112573281
02/06/2025 14:19:07

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.19.07
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403455
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85840000003-5 25500385251-2
71070125127-3 00832882387-8
Data do pagamento 07/05/2025
Numero do Documento 07.01.25127.0083288-2
Valor Total 325,50

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 050711
AUTENTICACAO SISBB: B.9D1.CFB.B3B.9CB.410

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.19.07
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403455
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85890000001-8 05000385251-9
71070125127-3 00809597720-7
Data do pagamento 07/05/2025
Numero do Documento 07.01.25127.0080959-7
Valor Total 105,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 050712
AUTENTICACAO SISBB: C.816.F6D.02B.2AE.C4F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

CNPJ
10.698.782/0001-38Razão Social
INSTITUTO SPORTSPeríodo de Apuração
30/06/2025Data de Vencimento
18/07/2025Número do Documento
07.01.25154.0113470-3

Pagar este documento até

18/07/2025

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento

105,00**Composição do Documento de Arrecadação**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	105,00			105,00
	06 IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
	PA 06/2025 Vencimento 18/07/2025				
	Totais	105,00	0,00	0,00	105,00

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85870000001 4 05000385251 9 99070125154 1 01134703398 4

CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25154.0113470-3
Pagar até: 18/07/2025
Valor: 105,00

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3370411176455441
04/06/2025 11:32:18

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.32.18
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403465
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.564-4
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85870000001-4 05000385251-9
99070125154-1 01107048198-4
Data do pagamento 04/06/2025
Numero do Documento 07.01.25154.0110704-8
Valor Total 105,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 060401
AUTENTICACAO SISBB: 7.AEB.C85.E6B.4A6.22D

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.32.18
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403465
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.564-4
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85850000003-7 25500385251-2
99070125155-0 08417354809-2
Data do pagamento 04/06/2025
Numero do Documento 07.01.25155.0841735-4
Valor Total 325,50

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 060402
AUTENTICACAO SISBB: 6.133.214.078.35C.0A0

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

CNPJ
10.698.782/0001-38Razão Social
INSTITUTO SPORTSPeríodo de Apuração
30/06/2025Data de Vencimento
18/07/2025Número do Documento
07.01.25154.0106726-7

Pagar este documento até

18/07/2025

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento

325,50**Composição do Documento de Arrecadação**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	325,50			325,50
	07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 06/2025 Vencimento 18/07/2025				
	Totais	325,50	0,00	0,00	325,50

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000003 3 25500385251 2 99070125154 1 01067267445 6

CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25154.0106726-7
Pagar até: 18/07/2025
Valor: 325,50

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3370411176455441
04/06/2025 11:32:18

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.32.18
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403465
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.564-4
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85870000001-4 05000385251-9
99070125154-1 01107048198-4
Data do pagamento 04/06/2025
Numero do Documento 07.01.25154.0110704-8
Valor Total 105,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 060401
AUTENTICACAO SISBB: 7.AEB.C85.E6B.4A6.22D

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 11.32.18
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403465
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.564-4
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85850000003-7 25500385251-2
99070125155-0 08417354809-2
Data do pagamento 04/06/2025
Numero do Documento 07.01.25155.0841735-4
Valor Total 325,50

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 060402
AUTENTICACAO SISBB: 6.133.214.078.35C.0A0

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

CNPJ
10.698.782/0001-38Razão Social
INSTITUTO SPORTSPeríodo de Apuração
31/07/2025Data de Vencimento
20/08/2025Número do Documento
07.01.25191.1639969-1

Pagar este documento até

20/08/2025

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento

105,00**Composição do Documento de Arrecadação**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	105,00			105,00
06	IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
PA	07/2025 Vencimento 20/08/2025				
Totais		105,00	0,00	0,00	105,00

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85850000001 0 05000385252 7 32070125191 7 16399691427 1

CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25191.1639969-1
Pagar até: 20/08/2025
Valor: 105,00

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.53.47
1896101896

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403455

AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2

EFETUADO POR: NELSON ROESCH AERTS

=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS

Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.

Codigo de Barras 85850000001-0 05000385252-7

32070125191-7 16399691427-1

Data do pagamento 10/07/2025

Numero do Documento 07.01.25191.1639969-1

Valor Total 105,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo

Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

=====

DOCUMENTO: 071002

AUTENTICACAO SISBB:

6.91E.378.C61.AE4.984

CNPJ
10.698.782/0001-38Razão Social
INSTITUTO SPORTSPeríodo de Apuração
31/07/2025Data de Vencimento
20/08/2025Número do Documento
07.01.25191.1633290-2

Pagar este documento até

20/08/2025

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento

325,50**Composição do Documento de Arrecadação**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	325,50			325,50
	07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 07/2025 Vencimento 20/08/2025				
	Totais	325,50	0,00	0,00	325,50

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000003 4 25500385252 0 32070125191 7 16332902084 0

CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25191.1633290-2
Pagar até: 20/08/2025
Valor: 325,50

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.52.20
1896101896

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403455

AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.565-2

EFETUADO POR: NELSON ROESCH AERTS

=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS

Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.

Codigo de Barras 85890000003-4 25500385252-0

32070125191-7 16332902084-0

Data do pagamento 10/07/2025

Numero do Documento 07.01.25191.1633290-2

Valor Total 325,50

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo

Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

=====

DOCUMENTO: 071001

AUTENTICACAO SISBB:

7.B59.3C4.EE7.F0D.1B9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.394.460/0058-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1977	
NOME EMPRESARIAL MINISTERIO DA FAZENDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECEITA FEDERAL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal			
LOGRADOURO ESP DOS MINISTERIOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO P ANDAR 7	
CEP 70.048-900	BAIRRO/DISTRITO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO atendimentorfb.01@rfb.gov.br		TELEFONE (61) 3412-2707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2025 às 10:37:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



2 - HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



2.1 - ALIMENTAÇÃO OUTROS



RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

RECEBEMOS DE RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 60554848 Série: 890 CNPJ: 35.759.157/0001-80	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 RFA SERVS DE ALIMENTACAO LTDA RUA SAO BENEDITO, 201 - BOM JESUS, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 91420530 - Fone/Fax: 5133819193		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº: 60554848 SÉRIE: 890 FOLHA: 1/1	 CHAVE ACESSO 43250587958674000181558900605548481778159200 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO NF-e VINCULADO NFC-e			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250137315673 - 08/05/2025 15:11:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 963852639	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CPF/CNPJ 35.759.157/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS			CPF/CNPJ 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 08/05/2025 14:44:00
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO, 1700, SL 806 - 8AND	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA		CEP 05319000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO SÃO PAULO (BRASIL)	UF SP	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 185.680,10	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 185.680,10	

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

													ALÍQUOTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ICMS	ICMS	IPI
15	AGUA DA PEDRA 500ML	22011000	000	5929	FARDO	16,0000	800,0000	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	ISOTONICO GATORADE 500ML	22011000	000	5929	UN	730,0000	5,3700	3.920,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REFEICAO	21069090	000	5929	UN	1.920,0000	88,0000	168.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 24/04/2025  ASSINATURA		PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Evento: Ano II Brasil Tennis Open Processo: 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 Sinal R\$ 50.000,00 dia 24/04/2025 ITEM 5.1 Água ITEM 5.2 Alimentação 46 refeições X R\$ 88,00 X 8 dias = R\$ 32.384,00 ITEM 5.3 Alimentação Arbitros 60 refeições x R\$88,00 x 8dias =R\$ 42.240,00 ITEM 5.4 Alimentação Diretor do Torneio 20 refeições x R\$ 88,00 X 10 dias = R\$ 1.760,00 ITEM 5.5 Alimentação de manutenção de quadras 12 refeições x R\$ 88,00 X 09 dias R\$ 9.504,00 ITEM 5.6 Alimentação Staff e Apoio 22 refeições x R\$ 88,00 X 14 dias = R\$ 27.104,00 ITEM 5.10 Isotônico TEM 5.11 Alimentação de atletas- 608 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 53.504,00 ITEM 2.1 Alimentação Outros 28 refeições x R\$ 88,00 = R\$ 2.464,00 Valor total R\$ 185.680,10	RESERVADO AO FISCO NF-e VINCULADO A NFC-E - 4325 0535 7591 5700 0180 6500 1000 0264 4414 9796 1458 [*** Login Operador e-CPF: 846.777.160-72 - FELIPE DA SILVA;]

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331071145936335010
07/05/2025 11:52:34**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 328 PORTO ALEGRE FARRAPOS
Conta corrente (com DV) 998653
Conta Pagamento 0000
CNPJ 35.759.157/0001-80
Nome favorecido RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.710
Valor 135.680,10
Data transferência 07/05/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB E5FB947B4FFCF5E9

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.759.157/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2019
NOME EMPRESARIAL RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO BENEDITO	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 91.420-530	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DASILVAFELIPE05@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3381-9193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **10:47:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **RFA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Benedito, 201 Bairro Bom Jesus – Porto Alegre- RS, CEP: 91.420-530, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.759.157/0001-80 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de restaurantes e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro



71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de alimentação para Ano II Brasil Tennis Open na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS de 27/04 a 04/05/2025. nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Valor por refeição (almoço e jantar) com bebida.

R\$ 88,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de alimentação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga; a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos: té

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no R\$88,00 (oitenta e oito reais), por refeição.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação recibo simples para o sinal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no dia 24/04/2025 e o restante no fechamento do evento com apresentação da Nota Fiscal no valor total.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante



que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e
(d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2

O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste

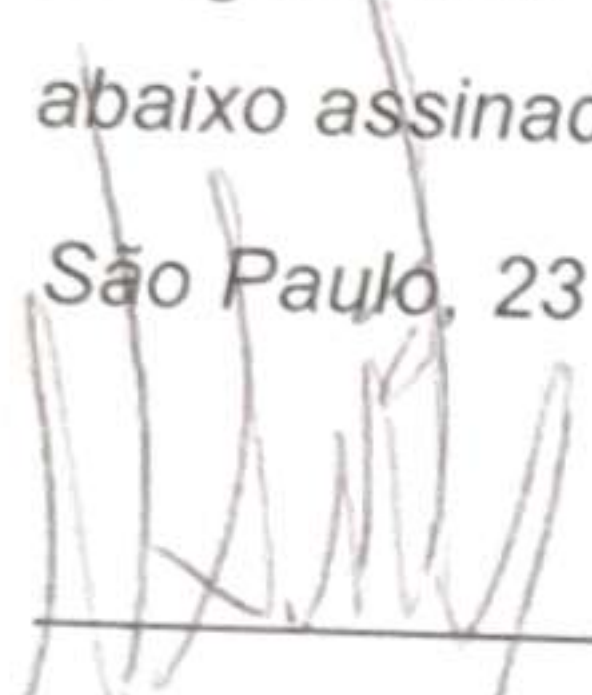
instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados



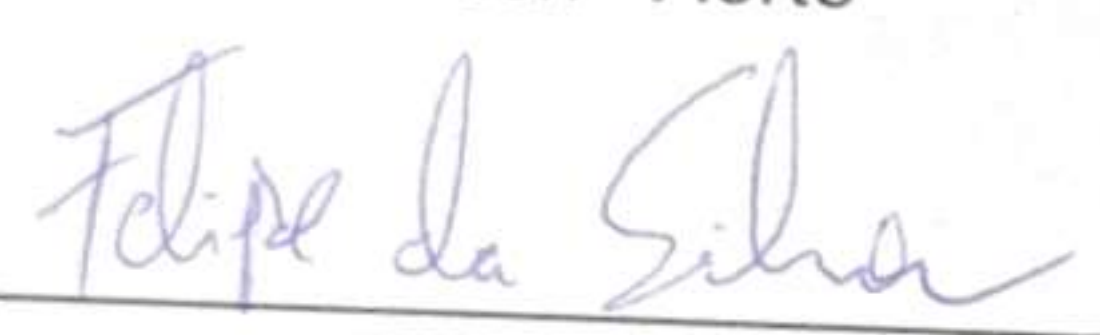
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de abril de 2025


Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts


Felipe da Silva

Felipe da Silva

RFA SEV DE ALIMENTACAO LTDA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

RFA

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

CNPJ: 35.759.157/0001-80



2.2 - HOSPEDAGEM NACIONAL - APARTAMENTO INDIVIDUAL

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENHIMENTOS LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/9335

Emitida em:
08/05/2025 às 15:43:36Competência:
08/05/2025Código de Verificação:
2a6f3e37

Logo prestador

PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 91.046.284/0020-75

Inscrição Municipal: 26099225

R FELIX DA CUNHA, 712, MOINHOS VENTO - Cep: 90570-000
Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3269-8600

Email: recep-

cosmopolitan@masterhoteis.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38

Inscrição Municipal: Não Informado

INSTITUTO SPORTS

Queiroz Filho, 1700, Sala 806 - 8 Andar, Vila Hamburguesa - Cep: 05319-000

Sao Paulo

SP

Telefone: (11)5041-3790

Email: marcus@institutosports.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Diária s/ ISS 103.215,00

Diária 1.575,00

RPS:64928 / ITEM 5.7 HOSP DUPLO 11UHS X 8 DIAS X R\$255 = R\$22.440 ITEM 5.8 HOSP SINGLE 170 DIARIAS X R\$225 = R\$38.250 ITEM 5.9 HOSP SINGLE 182 DIARIAS X R\$225 = R\$40.950 ITEM 2.2 HOSP SINGLE 14 DIARIAS X R\$225 = R\$3.150 ANOII BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO 71000059254202468 SLI 2403455 //Deposito Antecipado R\$104.790,00

Código de Tributação Municipal:

90100200 / Hospedagem em apart-hotel, apart-service condominial, flat, hotel residência, residence-service, suíte service, flat-hotel ou congêneres

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

9.01 / Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 104.790,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 104.790,00

Valor dos serviços: R\$ 104.790,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 104.790,00

(x) Alíquota: 5%

(=)Valor do ISS: R\$ 5.239,50



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN

PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68

Nº SLI: 2403455

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

LEI 11.438/2006

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G335070909304508014
07/05/2025 09:21:23**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 159 PORTO ALEGRE P ALFANDEGA
Conta corrente (com DV) 820133
Conta Pagamento 0000
CNPJ 91.046.284/0001-02
Nome favorecido PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.701
Valor 4.790,00
Data transferência 07/05/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB DBDE57E7DB1789A7

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.046.284/0020-75 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2012
NOME EMPRESARIAL PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER COSMOPOLITAN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FELIX DA CUNHA	NÚMERO 712	COMPLEMENTO *****
CEP 90.570-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO manoel.berto@isdra.com.br	TELEFONE (51) 3211-6444/ (51) 3211-6444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **09:53:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Porto Alegre, 15 de março de 2025

Ao Instituto Sports
A/C Sr Nelson Aerts
Cotação: Evento Ano II Brasil Tennis Open
Validade: Proposta válida por 60 dias

PADRÃO	HOTEL	CATEGORIA	SINGLE	DUPLO
FULL SERVICE	Master Cosmopolitan Rua Felix da Cunha, nº 712 Porto Alegre - RS	CLASSIC	R\$225	R\$255

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Café da manhã buffet cortesia no restaurante
- Forma de pagamento: a combinar
- Apto triplo será condicionado à consulta prévia da disponibilidade
- Check-in às 14h e check-out às 12h. Chegada antecipada ou saída após este horário estarão sujeitas a disponibilidade do hotel e a cobrança de 01 diária adicional
- Tarifas sujeitas a alterações em períodos de grandes eventos locais
- Cancelamentos: só serão aceitos com ao menos 24 horas de antecedência. Caso contrário, será feita cobrança de no show.

Atenciosamente,

Lisiane Martins Guimarães
Gerente Operacional



3 - DIVULGAÇÃO / PROMOÇÃO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



3.1 - SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E FINALIZAÇÃO VISUAL (ALÍNEA NÃO UTILIZADA)



**3.2 - CRACHÁ. CREDENCIAIS EM
CARTONADO (PVC) LAMINADO
COLORIDO. TAMANHO 15 X 8
CM. PRESILHA JÁ**



BACCO COMUNICACAO VISUAL

UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

NF-e
Nº 000.000.101
Série 001

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337250904276695023
25/04/2025 09:17:40**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.504
Valor 107.076,70
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 3799CCA545AA24A5

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o campeonato Ano II Brasil Tennis Open, na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS, de 27/04 a 04/05/2025, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .



Valor do serviço R\$ 19.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico quantidade 500 valor unitário R\$ 15,90 total R\$ 7.950,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R\$ 3.600,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

Lonas laterais de quadra 40 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160 - Valor Unitário R\$ 276,00 R\$ 44.160,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00



Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 269.743,29

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$269.743,29 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e tres reais e vinte e nove centavos)**, e b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade,



não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Banco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:



**3.3 - JORNALISTA SÊNIOR -
ASSESSOR DE IMPRENSA
(UNIDADE
CONSIDERADA: SALÁRIO MÊS DE
40H SEMANAIS)**



MARINA BARREIRO BENTHIEN DA SILVA EDICOES

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

MARINA BARREIRO BENTHIEN DA SILVA EDICOES RUA LUIS OSCAR DE CARVALHO, 100, APT:501A TRINDADE - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.036-400 CNPJ: 59.174.567/0001-27 CMC: 825.754-7	DANFPS-E Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica Numero: 3 Autorização: 6062422 Emissão: 07/05/2025 Código de Verificação: 5CEE-8100-F8DC-DFB4 

Dados do Tomador			
NOME/RAZÃO SOCIAL			CFPS
INSTITUTO SPORTS			9203
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
Avenida Queiroz Filho, 1700 - SALA 802		Vila Hamburguesa	05.319-000
MUNICÍPIO	UF	País	CPF/CNPJ/Outros
São Paulo	SP	BRASIL	10.698.782/0001-38
CMC			

Dados do(s) serviço(s)						
Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
5812302	(EDIÇÃO DE JORNAIS NAO DIARIOS) CONTRATAÇÃO DE 01(UMA)ASSESSORIA DE IMPRENSA, QUE SERA RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DE TEXTOS E COMUNICADOS SOBRE A COMPETIÇÃO TANTO PARA OS ATLETAS ASSIM COMO PARA O PUBLICO INTERESSADO VALOR DO SERVIÇO R\$15900, 00 ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO 71000.059254/2024-68 SLI 2403455 ITEM 3.3 JORNALISTA SENIOR - ASSESSOR DE IMPRENSA PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68 Nº SLI: 2403455 MINISTÉRIO DO ESPORTE DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE LEI 11.438/2006	8	5,00	R\$ 15.900,00	1	R\$ 15.900,00

Cálculo do Imposto				
Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 15.900,00	R\$ 795,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.900,00

Dados adicionais	
DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA	A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5CEE8100F8DCDFB4 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 8257547

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334070928365474012
07/05/2025 09:33:39**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 77 BANCO INTER
Agência (sem DV) 1 MATRIZ
Conta corrente (com DV) 420231048
Conta Pagamento 0000
CNPJ 59.174.567/0001-27
Nome favorecido MARINA BARREIRO BENTHIEN DA SILVA EDICO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.702
Valor 15.900,00
Data transferência 07/05/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 190C8AD18A95D7A8

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.174.567/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2025
NOME EMPRESARIAL MARINA BARREIRO BENTHIEN DA SILVA EDICOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BENTHIEN EDICOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *) 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LUIS OSCAR DE CARVALHO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO APT 501A
CEP 88.036-400	BAIRRO/DISTRITO TRINDADE	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIUS@MXCST.COM.BR	TELEFONE (11) 3991-4848
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **10:25:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **Marina Barreiro Benthien da Silva Edições**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luis Oscar de Carvalho, 100 apt 501 A Trindade -Florianópolis no Estado de SC CEP 88.036-400 inscrita no CNPJ sob nº 59.174.567/0001-27, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE: A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços jornalísticos e assessoria de imprensa.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio internacional ATP Challenger denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o Ano II Brasil Tennis Open em Santos -SP de 27/04 a 04/05 de 2025, na Associação Leopoldina de Tênis em Porto Alegre -RS, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos do projeto proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 01 Jornalista Sênior - Assessor de Imprensa para elaboração dos textos, comunicados aos atletas e público interessado sobre a competição.

Valor do serviço R\$ 15.900,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal e entrega do material, conforme cronograma do projeto, após campeonato.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por



cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

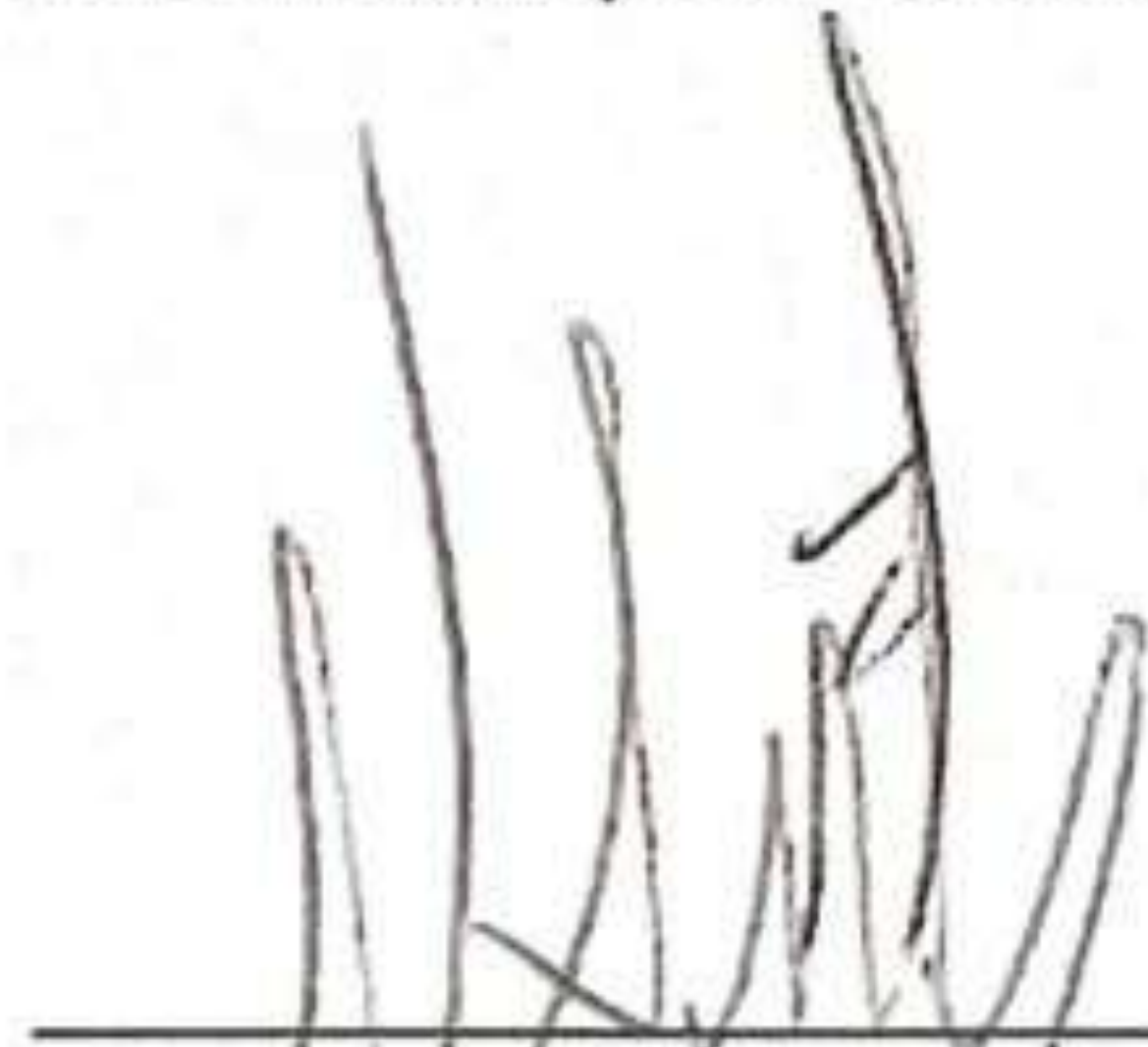


5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

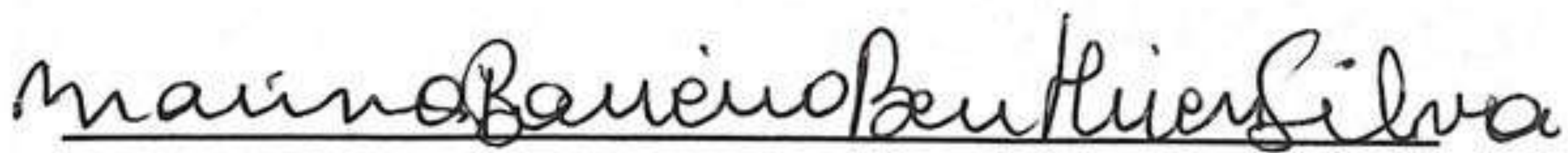
5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 23 de abril de 2025



Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts



Marina Barreiro Benthien da Silva Edições

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF



3.4 - SERVIÇO DE CRIAÇÃO E LAYOUTS



BACCO COMUNICACAO VISUAL

UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250424u47032130000170

Número da Nota

00000320

Data e Hora de Emissão

24/04/2025 10:57:42

Código de Verificação

DTKN-NACA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70Inscrição Municipal: 7.376.358-6

Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38Inscrição Municipal: 4.107.543-9

Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000

Município: São PauloUF: SPE-mail: institutosports@institutosports.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 3.1 Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Item 3.4 Serviço de criação de layout - criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00

Total da Nota R\$ 34.000,00

Ano II Brasil Tennis Open

Processo 71000.059254/2024-68

SLI 2403455

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN

PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68

Nº SLI: 2403455

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

LEI 11.438/2006

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 34.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337250904276695013
25/04/2025 09:13:19**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.502
Valor 34.000,00
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 1C0F2925AAE14D46

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o campeonato Ano II Brasil Tennis Open, na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS, de 27/04 a 04/05/2025, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .



Valor do serviço R\$ 19.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico quantidade 500 valor unitário R\$ 15,90 total R\$ 7.950,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R\$ 3.600,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

Lonas laterais de quadra 40 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160 - Valor Unitário R\$ 276,00 R\$ 44.160,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00



Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 269.743,29

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$269.743,29 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e tres reais e vinte e nove centavos)**, e b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade,



não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Banco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:



3.5 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250502u68055219000121

Número da Nota

00001118

Data e Hora de Emissão

02/05/2025 13:33:14

Código de Verificação

GYLK-7BPC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 68.055.219/0001-21

Inscrição Municipal: 2.069.157-2

Nome/Razão Social: JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO ME

Endereço: R CON EUGENIO LEITE 00682, APTO 43 - PINHEIROS - CEP: 05414-000

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS

Inscrição Municipal: 4.107.543-9

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38

Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000

Município: São Paulo

UF: SP

E-mail: institutosports@institutosports.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Fotografia

Contratação de 01(um) fotografo , para registrar a preparação e realização da competição , com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.

Ano II Brasil Tennis Open

Processo 71000.059254/2024-68

SLI 2403455

Item 3.5 Serviço Fotografo

Nu Pagamentos S.A. 260 Ag. 0001

Ccorrente 95389128 8

PROJETO: ANO II BRASIL TENNIS OPEN

PROCESSO Nº: 71000.059254/2024-68

Nº SLI: 2403455

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

LEI 11.438/2006

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 6.400,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

06808 - Fotog. e cinemat., incl. revel., ampl., cópia, retoc., repr., truc. e congên. (incl. para telev.).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R\$ 524,80 (8,20%)

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G333051021648377013
05/05/2025 10:29:36**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 953891288
Conta Pagamento 0000
CNPJ 68.055.219/0001-21
Nome favorecido JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.503
Valor 6.400,00
Data transferência 05/05/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB BB07EEC24996201E

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.055.219/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1992

NOME EMPRESARIAL JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CONEGO EUGENIO LEITE	NÚMERO 682	COMPLEMENTO APT 43

CEP 05.414-000	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO FOTOJUMP@FOTOJUMP.COM.BR	TELEFONE (11) 9912-1263

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **09:44:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(a) **João Pires de Oliveira Dias Filho –ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Con Eugênio Leite, 682, apto 43 Pinheiros -Estado São Paulo-SP, CEP: 05414-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.055.219/0001-21 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE: A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de fotografia, cinematografia revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução e trucagem.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de fotografia, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger, denominado Ano II Brasil Tennis Open. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços o Ano II Brasil Tennis Open em Porto Alegre -RS, na Associação Leopoldina Juvenil de 27/04 a 04/05/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos do projeto proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Fotografia

Contratação de 01(um) fotógrafo para registrar a preparação e realização da competição, para fins de prestação de contas e memória do esporte no Brasil.

R\$ 6.400,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:



b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal após campeonato e entrega do serviço.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente



pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob

pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento,



ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 23 de abril de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

fotojump@fotojump.com.br

Assinado
João Pires
D4Sign

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO FOTOGRAFO PORTO ALEGRE pdf

Código do documento cbd6f113-23ac-45d7-b748-ed4c678ce194



Assinaturas



João Pires de Oliveira Dias Filho
fotojump@fotojump.com.br
Assinou como parte



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou

NELSON ROESCH AERTS

Eventos do documento

23 Apr 2025, 13:13:05

Documento cbd6f113-23ac-45d7-b748-ed4c678ce194 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:13:05-03:00

23 Apr 2025, 13:14:35

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:14:35-03:00

23 Apr 2025, 13:26:52

JOÃO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO **Assinou como parte** - Email: fotojump@fotojump.com.br - IP: 179.99.188.84 (179-99-188-84.dsl.telesp.net.br porta: 10954) - Documento de identificação informado: 001.366.378-09 - DATE_ATOM: 2025-04-23T13:26:52-03:00

23 Apr 2025, 15:20:37

MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. **REMOVEU** o signatário **presidente@institutosports.com.br** - DATE_ATOM: 2025-04-23T15:20:37-03:00

23 Apr 2025, 15:21:03

MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. **ADICIONOU** o signatário **presidente@institutosports.com.br** - DATE_ATOM: 2025-04-23T15:21:03-03:00

23 Apr 2025, 15:23:20

NELSON ROESCH AERTS **Assinou** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.9.85.18

(191-9-85-18.user.vivozap.com.br porta: 26316) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 -
DATE_ATOM: 2025-04-23T15:23:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b5e9553b9d65ac98b9351eb8c1ed351a9ff7999ae41aa0e28e9efc751b6fb89d

(SHA512):621270b921c720f4fa2490e0a5209becd2b3af77363d572b4c632d81aadedf6f586424fc3877d3898cb1578dd8018f7b3d12a8e927d16f067b1cca3aea0eef26

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



3.6 - LONA - BACK DROP



BACCO COMUNICACAO VISUAL

UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

NF-e
Nº 000.000.101
Série 001

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337250904276695023
25/04/2025 09:17:40**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.504
Valor 107.076,70
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 3799CCA545AA24A5

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o campeonato Ano II Brasil Tennis Open, na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS, de 27/04 a 04/05/2025, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .



Valor do serviço R\$ 19.000,00

Locação estrutura metálica +abraceadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

Locação estruturas metálicas +abraceadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraceadeiras de nylon

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraceadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

Locação estrutura metálica +abraceadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico quantidade 500 valor unitário R\$ 15,90 total R\$ 7.950,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R\$ 3.600,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

Lonas laterais de quadra 40 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160 - Valor Unitário R\$ 276,00 R\$ 44.160,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00



Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 269.743,29

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$269.743,29 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e tres reais e vinte e nove centavos)**, e b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade,



não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Banco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:



3.7 - LONA - FUNDO DE QUADRA



BACCO COMUNICACAO VISUAL

UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

NF-e
Nº 000.000.101
Série 001

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337250904276695023
25/04/2025 09:17:40**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.504
Valor 107.076,70
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 3799CCA545AA24A5

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o campeonato Ano II Brasil Tennis Open, na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS, de 27/04 a 04/05/2025, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .



Valor do serviço R\$ 19.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico quantidade 500 valor unitário R\$ 15,90 total R\$ 7.950,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R\$ 3.600,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

Lonas laterais de quadra 40 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160 - Valor Unitário R\$ 276,00 R\$ 44.160,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00



Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 269.743,29

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$269.743,29 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e tres reais e vinte e nove centavos)**, e b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade,



não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Banco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:



3.8 - LONA - LATERAL DE QUADRA



BACCO COMUNICACAO VISUAL

UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

NF-e
Nº 000.000.101
Série 001

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337250904276695023
25/04/2025 09:17:40**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.504
Valor 107.076,70
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 3799CCA545AA24A5

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o campeonato Ano II Brasil Tennis Open, na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS, de 27/04 a 04/05/2025, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .



Valor do serviço R\$ 19.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico quantidade 500 valor unitário R\$ 15,90 total R\$ 7.950,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R\$ 3.600,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

Lonas laterais de quadra 40 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160 - Valor Unitário R\$ 276,00 R\$ 44.160,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00



Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 269.743,29

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$269.743,29 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e tres reais e vinte e nove centavos)**, e b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade,



não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5

Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Banco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:



3.9 - LONA - PAINEL DE PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS



BACCO COMUNICACAO VISUAL

UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

NF-e
Nº 000.000.101
Série 001

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337250904276695023
25/04/2025 09:17:40**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.504
Valor 107.076,70
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 3799CCA545AA24A5

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o campeonato Ano II Brasil Tennis Open, na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS, de 27/04 a 04/05/2025, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .



Valor do serviço R\$ 19.000,00

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

Locação estruturas metálicas +abraçadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraçadeiras de nylon

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraçadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

Locação estrutura metálica +abraçadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico quantidade 500 valor unitário R\$ 15,90 total R\$ 7.950,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R\$ 3.600,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

Lonas laterais de quadra 40 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160 - Valor Unitário R\$ 276,00 R\$ 44.160,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00



Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 269.743,29

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$269.743,29 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e tres reais e vinte e nove centavos)**, e b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade,



não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5

Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Banco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:



3.10 - LONA - PLACAR DE QUADRA



BACCO COMUNICACAO VISUAL

UNIPESSOAL LTDA

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburquesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

NF-e
Nº 000.000.101
Série 001

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337250904276695023
25/04/2025 09:17:40**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23565-2 SLI-2403455

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 S PAULO C EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 42.504
Valor 107.076,70
Data transferência 25/04/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 3799CCA545AA24A5

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.059254/2024-68 e SLI 2403455 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger , Ano II Brasil Tennis Open . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para o campeonato Ano II Brasil Tennis Open, na Associação Leopoldina Juvenil em Porto Alegre -RS, de 27/04 a 04/05/2025, conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação das peças de identidade visual , aplicação e programação visual do projeto conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .



Valor do serviço R\$ 19.000,00

Locação estrutura metálica +abraceadeiras de nylon para lona de programação de jogos

Quantidade : 01 Valor unitário R\$ 1.550,00

Locação estruturas metálicas +abraceadeiras de nylon para lona do placar

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 483,33 R\$4.833,30

Locação tubulação metálica para lona de fundo de quadra de 18 metros de comprimento + abraceadeiras de nylon

Quantidade 10 Valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Locação bancos para jogadores de madeira + merchandising

Quantidade 08 Valor unitário R\$ 1.266,67 R\$ 10.133,36

Locação cadeiras de arbitro de ferro .

Quantidade 04 Valor unitário R\$ 1.400,00 R\$ 5.600,00

Locação estrutura metálica para Backdrop +abraceadeira de nylon

Quantidade 01 Valor unitário R\$ 2.783,33

Locação estrutura metálica +abraceadeiras de nylon, para lona lateral.

Quantidade 160 Valor unitário R\$ 280,00 total R\$ 44.800,00

Credenciais tamanho 15x8 cm presilha jacaré , com foto e logo e plástico quantidade 500 valor unitário R\$ 15,90 total R\$ 7.950,00

01(um) painel de Backdrop , em lona com ilhós e impressão, 5mx2m - R\$ 3.600,00

lonas de fundo de quadra + merchan em vinil 18mx2m em recorte

Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 4.283,33 R\$ 42.833,30

Lonas laterais de quadra 40 lonas x 4 quadras + merchan, ilhós, vinil adesivo em recorte, medindo 2mx1m

Quantidade 160 - Valor Unitário R\$ 276,00 R\$ 44.160,00

Lona painel de programação de jogos, com ilhós, medindo 2,5M1M, em impressão digital.

Quantidade 01- Valor Unitário R\$ 1.800,00



Lonas placares de quadra com ilhós, medindo 2mx1m
Quantidade 10 Valor Unitário R\$ 673,33 R\$ 6.733,30

Valor total do orçamento R\$ 269.743,29

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;
- b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de **R\$269.743,29 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e tres reais e vinte e nove centavos)**, e b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.



III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade,



não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5

Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,

Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de abril de 2025

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

Renato Moraes

Banco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:



3.11 - SERVIÇO DE VIDEO FILMAGEM DO EVENTO (ALÍNEA NÃO UTILIZADA)